

# DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XLI—14º DA REPUBLICA—N. 32

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA 6 DE FEVEREIRO DE 1902

## SUMMARIO

### ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n.º 4.334, que approva as alterações dos estatutos da Companhia Antarctica Paulista.

Decreto n.º 4.335, que prorroga o prazo para o inicio das obras do porto de Manaus.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 25 de janeiro ultimo e de 1 do corrente.

Ministerio da Fazenda—Decretos de 4 do corrente.

### SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Expediente das Directorias da Justiça e do Interior.

Ministerio da Guerra — Portarias, expediente e requerimentos despachados.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Expediente das Directorias Geraes da Contabilidade, da Industria e da Directoria Geral dos Correios.

### NOTICIARIO.

RENDAS PUBLICAS — Rendimentos da Alfandega do Rio de Janeiro, da Recebedoria da Capital Federal e da Recebedoria do Estado de Minas Geraes.

### EDITAIS E AVISOS

#### PARTE COMMERCIAL.

SOCIEDADES ANONIMAS — Acta da Companhia Tecidos de Lã da Tijuca—Balancete do «London and River Plate Bank, limited»—Balanco do «London and Brazilian Bank, limited».

### PATENTES DE INVENÇÃO.

### ANNUNCIOS.

## ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N.º 4.334—DE 1 DE FEVEREIRO DE 1902

Approva as alterações dos estatutos da Companhia Antarctica Paulista

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que requereu a Companhia Antarctica Paulista, devidamente representada, decreta:

Artigo unico. Ficam approvadas as alterações feitas nos estatutos da referida companhia e a que se referem os decretos ns. 1.523 e 3.348, de 18 de agosto de 1893 e 17 de julho de 1899, de conformidade com as deliberações constantes da acta da assembléa geral de accionistas de 27 de janeiro do corrente anno e mediante o cumprimento das formalidades exigidas pela legislação em vigor.

Capital Federal, 1 de fevereiro de 1902, 14º da Republica.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

Alfredo Maia.

ACTA A QUE SE REFERE O DECRETO N.º 4.334, DE 1 DE FEVEREIRO DE 1902

Assembléa geral extraordinaria da Companhia Antarctica Paulista em 27 de janeiro de 1902

Aos 27 dias do mez de janeiro de 1902, ás 2 horas da tarde, no escriptorio da companhia, á rua Formosa n.º 1, reunidos 12 Srs. accionistas representando 33.813 acções, conforme as assignaturas no respectivo livro de presença, o Sr. director-presidente

declara regularmente instituida a assembléa e pede aos Srs. accionistas que elejam a mesa que tem de dirigir os trabalhos desta assembléa.

Acclamado presidente, o Sr. Adam von Bilow convida para secretarios os Srs. Lothar Hoffmann e Oscar A. do Nascimento.

O Sr. presidente diz ser esta a segunda convocação, por não ter na primeira, convocada para 20 do corrente, comparecido numero sufficiente de Srs. accionistas, sendo motivo della o annuciado pela directoria, para que a assembléa tome conhecimento e resolva si deve approvar o parecer da commissão de louvados, nomeada pela assembléa geral extraordinaria realizada a 11 do corrente, para avaliação dos bens pertencentes ás fabricas congeneres, não só da capital, como do Rio de Janeiro, cujo parecer convida o Sr. secretario a ler:

«Parecer da commissão de louvados nomeada pela assembléa geral extraordinaria do dia 11 de janeiro de 1902 para avaliação dos bens pertencentes ás fabricas—Bavaria, de S. Paulo; Brahma e Bavaria, do Rio e Teutonia, de Mendes.

Srs. accionistas—Os abaixo assignados membros da commissão de louvados, nomeada pela assembléa geral extraordinaria de 11 do corrente, para avaliar as propriedades das fabricas de cerveja Bavaria de S. Paulo, Brahma e Bavaria do Rio e Teutonia de Mendes, tendo visitado as citadas fabricas e examinado detidamente as suas respectivas propriedades, vem do empenhar o seu mandato da maneira que se segue: Fabrica de Cerveja Bavaria de S. Paulo—Casas e terrenos na alameda Bayaria, bairro da Mooca da capital do Estado de S. Paulo, com casa de machinas, fabricação, engarramento, camaras frias ou adegas, officinas mecanicas, tanoaria, armazens para depositos, cocheiras, breagem de barris, desvio da S. Paulo Railway Company, casa para escriptorio e residencia do fabricante e machinas fixas, no valor de 1.000.000\$000. Machinas para fabricação de cerveja e gelo, motores para movimentos, bombas para agua doce, salgada e para cerveja; dynamos, accumuladores, tanques para agua, cerveja e pasteurização, geradores e injectores, poços, artesianos e respectivas bombas, machinas para engarrar, para rotular e para produção de fermento, encanamentos, tinas e toneis e barris para cerveja, elevadores, ferramentas diversas, carros caminhões, carroças, animaes e arreios, installação electrica, no valor de 3.200.000\$ e valor mercantil. Cervejaria Brahma—Casas e terrenos á rua Visconde de Sapucahy, na Capital Federal, com casa de machinas, fabricação, engarramento, camaras frias ou adoga, escriptorio, officinas mecanicas de tanoaria, carroçaria, armazens, cocheiras, sala de breagem e machinas fixas, no valor de 600.000\$; machinas para fabricação de cerveja e de gelo, motores para movimentos, bombas para agua doce, salgada e para cerveja, tanques para agua, cerveja e pasteurização; geradores e injectores, machinas para lavagem de garrafas, para engarrar, rotular e para produção de fermento; encanamentos, tinas; toneis e barris para cerveja, elevadores, laboratorio montado com aparelhos

completos para exames chimicos e bacteriologicos, ferramentas, caminhões, carros e carroças, animaes e arreios, no valor de 2.800.000\$, e valor mercantil.—Cervejaria Bavaria—Casas e terrenos á rua Pereira Siqueira n.º 14 A, na Capital Federal, com casas de machinas; fabricação, engarramento, camaras frias ou adegas, escriptorio, officinas mecanicas de tanoaria, carroçaria, armazens, cocheiras sala de breagem e machinas fixas, e mais um sobrado na rua Visconde de Figueiredo n.º 22, no valor de 400.000\$; machinas para fabricação de cerveja e gelo, motores para movimentos, bombas para agua doce, salgada e para cerveja, tanques para agua, cerveja e pasteurização, geradores e injectores, machinas para lavagem de garrafas, para engarrar, rotular e para produção de fermento, encanamentos, tinas, toneis e barris para cerveja, elevadores, laboratorio montado com aparelhos completos para exames chimicos e bacteriologicos, ferramentas, caminhões, carros, carroças, animaes e arreios no valor de 1.000.000\$ e valor mercantil. Fabrica de Cerveja Teutonia (Mendes)—Terrenos e edificações na estação de Mendes, Estrada de Ferro Central do Brazil, com casa de machinas, fabricação, engarramento, camaras frias ou adegas, escriptorio, officinas mecanicas de tanoaria e carroçaria, armazens, cocheiras, sala de lavagem, casas para residencia do gerente, empregados e trabalhadores e machinas fixas no valor de 600.000\$000. Machinas para fabricação de gelo, de cerveja, motores para movimentos, bombas para agua doce, salgada e para cerveja, dynamos, tanques para agua, cerveja e pasteurização, geradores e injectores, machinas para engarrar e rotular, encanamentos, tinas, toneis e barris para cerveja; elevadores, laboratorios montados com aparelhos completos para exames chimicos e bacteriologicos, ferramentas, caminhões, carros, carroças, animaes e arreios, installação electrica no valor de 2.000.000\$ e valor mercantil.

Srs. accionistas—Os membros da commissão de louvados para avaliação das propriedades das fabricas de cerveja Bavaria de S. Paulo, Brahma e Bavaria do Rio de Janeiro, Teutonia em Mendes, estação do mesmo nome, Estrada de Ferro Central do Brazil, propriedades estas que constam do arrolamento que ora tem a honra de apresentar, sentem a grata satisfação de terem empregado no desempenho de seu mandato o maior erupulo e solicitude e pedem permissão para suggerir aos Srs. accionistas as reaes vantagens que advirão para a Companhia Antarctica Paulista da aquisição dos citadas emprozas reunidas em uma só companhia, por cuja prosperidade fazem os mais sinceros votos.

São Paulo, 24 de janeiro de 1902.—Carlos Schorch Junior.—Alfredo Plaas.—Dr. João Pereira Ferraz.»

O Sr. presidente declara que está em discussão o parecer que acaba de ser lido; nenhum dos Srs. accionistas pedindo a palavra, é submettido a votos, sendo unanimemente approvedo.

O Sr. presidente declara que, conforme autorização dada á directoria para refor-

mar os estatutos, passa a mandar ler os mesmos estatutos, alterados de conformidade com o resolvido na assembléa de 11 do corrente e de harmonia com o parecer approved.

Estatutos reformados da Companhia  
Antarctica Paulista

CAPITULO I

DA ORGANIZAÇÃO, SÉDE, OPERAÇÕES E DURAÇÃO DA COMPANHIA

Art. 1.º Continúa constituída a sociedade anonyma denominada — Companhia Antarctica Paulista, a qual será regida pelas leis em vigor na parte que lhe forem applicaveis; e bem assim pelas disposições dos presentes estatutos, tendo séde e foro na cidade de S. Paulo, capital do Estado do mesmo nome, Brazil.

Art. 2.º A companhia tem por fim:

1º, explorar as fabricas de cerveja Antarctica e Bavaria em S. Paulo, Teutonia em Mendos, Brahma no Bavaria no Rio de Janeiro e outras, desenvolvendo-as no sentido de alargar sua produção, de accordo com a procura e acceptação de seus productos;

2º, fabricar gelo para uso da fabrica e para venda;

3º, fabricar o malta (cevada germinada) pelo systema mais aperfeiçoado;

4º, promover a cultura da cevada e applicar os residuos da mesma a engorda e criação de gado, conforme convier;

5º, utilizar o terreno urbano das ruas de S. João, Formosa e outros pertencentes á companhia;

6º, fabricar garrafas para o uso da fabrica e para a venda.

Art. 3.º O prazo da companhia será de 30 annos, a contar da data da installação.

CAPITULO II

DO CAPITAL E DAS ACÇÕES

Art. 4.º O capital social fica elevado á quantia de 21.000.000\$ (vinte e um mil contos de réis), distribuido em 105.000 acções nominativas, integralizadas com o valor de 200\$ cada uma.

Paragrapho unico. Para regularidade do serviço haverá na Capital Federal um livro para transferencia de acções, sendo, porém, expedidas as respectivas cautelas na séde social.

CAPITULO III

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 5.º A companhia será administrada por uma directoria composta de seis membros, dos quaes tres residirão em S. Paulo e os outros tres no Rio de Janeiro.

Art. 6.º A directoria será eleita pela assembléa geral de accionistas, que designará o presidente e o vice-presidente. O mandato da directoria durará cinco annos, a contar da data da posse, podendo ser reeleita toda ou em parte.

Art. 7.º O accionista que não possuir pelo menos 50 acções registradas nos livros da companhia 30 dias antes da eleição não poderá ser director. Durante o seu exercicio na directoria o accionista conservará depositadas em caução no escriptorio da companhia, sem poder alienar-as por qualquer fórma, as 50 acções a que se refere este artigo.

Art. 8.º Não poderão servir conjuntamente na mesma directoria accionistas que forem pae e filhos, sogro e genro, cunhados durante o cunhado, ou parentes consanguineos até o segundo gráo e socios das mesmas firmas commerciaes.

Art. 9.º Fica entendido que resignou o lugar o director que por mais de tres mezes deixar de exercer as funcções de seu cargo, salvo motivo justo.

Art. 10. Para preencher o lugar de director, vago por justo motivo, por mais de tres mezes, será designado pelos outros directores ou accionista que reuna as condições de elegibilidade exigidas por estes estatutos, o qual desampouhará o cargo até o comparecimento do director proprietario, percebendo os respectivos vencimentos.

Si a vaga for por motivo de renuncia, o preenchimento do cargo será até a primeira reunião da assembléa geral, que devese ordinaria ou extraordinaria, que deverá fazer a eleição do substituto do director, o qual exercerá o cargo até conclusão do mandato da directoria em exercicio.

Art. 11. Os directores recebem annualmente os vencimentos seguintes: 24.000\$ o presidente e o vice-presidente, 12.000\$ a cada um dos outros quatro directores, os quaes vencimentos serão pagos em quotas mensaes.

Art. 12. São conferidos á directoria plenos poderes para decidir todos os negocios da companhia, inclusive o de poder transigir, fazer qualquer operação de credito, arrendar, alugar ou adquirir bens de raiz, si assim for necessario aos interesses da companhia, dispondo e ordenando todos os serviços em bom da companhia, para o que lhe ficam concedidos plenos, geraes e especiaes poderes; é, porém, essencial, para a directoria funcionar, a presença de dous membros.

Art. 13. Fica excluido dos poderes da directoria o direito de hypothecar e alienar os bens de raiz da companhia, salvo resolução da assembléa geral dos accionistas.

Art. 14. Compete á directoria:

1º, convocar as assembléas geraes ordinarias nas épocas designadas e extraordinarias toda: as vezes que o interesse da companhia assim o exigir, e sempre que requerem a sua convocação mais de sete accionistas possuidores de acções que representem mais de um quinto do capital social;

2º, representar a companhia em juizo e nas suas relações com terceiros, podendo constituir procuradores, intentar e defender acções judiciaes;

3º, decidir todas as questões e regular todos os negocios da companhia, salvo os da competencia privativa da assembléa geral de accionistas;

4º, fazer aquisição de todo o material necessario para a marcha regular e o desenvolvimento dos negocios da companhia;

5º, nomear, admitir e marcar os vencimentos do gerente tecnico, pessoal do escriptorio e mais empregados da companhia;

6º, reunir-se no escriptorio da companhia todas as vezes que os negocios da mesma assim o exigirem, e pelo menos uma vez toda: as semanas. Os directores em S. Paulo se reunirão sob a presidencia do director-presidente e os do Rio de Janeiro sob a presidencia do vice-presidente, lavrando-se actas de suas deliberações em livro especial e trocando-se entre si cópia das mesmas, de modo a ficarem todos os directores com pleno conhecimento do andamento de todas as fabricas. Em caso de divergencia ou tratando-se de negocios de maior importancia, taes como augmento da fabrica, novas construcções e contractos que não sejam os de fornecimento regular para o bom andamento das fabricas, serão resolvidos em reunião na séde da companhia, em se não plena da directoria, sendo todas as deliberações tomadas por maioria de votos, e, em caso de empate, o presidente terá o voto de qualidade;

7º, fazer a distribuição dos dividendos de accordo com o art. 30 destes estatutos.

Art. 15. Aos directores presidente e vice-presidente compete:

a) presidir as sessões da directoria, executar as deliberações da mesma e com mais outro director assignar os documentos necessarios;

b) convocar extraordinariamente a directoria, sempre que julgar conveniente;

c) organizar os balanços semestraes e o relatório que annualmente deve ser apresentado á assembléa geral;

d) procurar alistar, por meio amigavel ou juizo arbitral, as contestações que se possam suscitar entre a companhia e seus devedores ou terceiros, ouvida a directoria.

Art. 16. A directoria, depois de empossada, designará dentre os seus membros os secretarios que substituirão o presidente e vice-presidente em casos de impedimento.

Art. 17. Na sua primeira reunião a directoria nomeará dous gerentes, sendo um para S. Paulo e outro para o Rio de Janeiro, com a gratificação mensal de 1.500\$ e mais meio por cento dos lucros liquidos, depois de tirada a porcentagem para o fundo de depreciação, ficando sempre garantido aos gerentes um ordenado nunca inferior a 30.000\$ annuaes.

Art. 18. Poderá, a juizo da directoria, ser entregue a um de seus membros, que a isso queira dedicar todo o seu tempo e actividade, a gerencia commercial dos estabelecimentos da companhia, percebendo as vantagens da accumulção.

CAPITULO IV

DO CONSELHO FISCAL

Art. 19. O conselho fiscal será composto de cinco membros e cinco suplentes, eleitos annualmente pela assembléa geral ordinaria, dentre os accionistas que possuirem pelo menos 20 acções. Cada membro do conselho fiscal perceberá a gratificação de 200\$, paga mensalmente.

CAPITULO V

DA ASSEMBLÉA GERAL

Art. 20. A assembléa geral reunir-se-ha ordinariamente uma vez por anno, no mez de março, para tomar conhecimento dos negocios sociaes e deliberar sobre a approvação das contas da directoria e eleger o conselho fiscal, e extraordinariamente, todas as vezes que a directoria ou conselho fiscal julgar conveniente.

Art. 21. É necessario, para que a assembléa geral possa funcionar, que a reunião tenha sido annunciada pelo menos em dous dos mais conhecidos jornaes das praças do Rio de Janeiro e S. Paulo, declarando-se o motivo della, com antecedencia de nunca menos de 15 dias.

Art. 22. Não estando representado no dia e lugar designado o numero legal de accionistas, será novamente convocada a assembléa, na fórma da lei, mas nunca com intervallo menor de cinco dias.

Art. 23. O accionista que não possuir pelo menos 20 acções registradas com antecedencia de 30 dias nos livros da companhia não poderá votar na assembléa geral, mas póde tomar parte na discussão. O accionista terá um voto por cada grupo de 20 acções registradas — as procurações e documentos comprobatorios do direito de votar deverão ser apresentados, no escriptorio da séde da companhia, dous dias pelos menos antes de cada reunião da assembléa geral.

Art. 24. A assembléa geral convocada extraordinariamente não poderá votar sobre assumpto alheio á sua convocação.

Art. 25. As deliberações da assembléa geral serão tomadas por maioria de votos e por escrutinio secreto nas eleições.

Art. 26. As assembléas serão presididas sempre pelo director-presidente, que convidará para secretarios dous accionistas, que se incumbirão de verificar o numero dos membros presentes ou representados, contar os votos, fazer a apuração e ler o expediente; ao que servir de 2º secretario incumbido

hirá a organização da acta, que será assignada pela mesa, depois de approvada na mesma assemblea.

Art. 27. A ordem dos trabalhos da assemblea ordinaria será a seguinte :

- a) a nomeação dos secretarios ;
- b) leitura do expediente pelo 1º secretario;
- c) leitura, exame, discussão e deliberação relativa ás contas, inventario, balanço, relatório da directoria e parecer do conselho fiscal;
- d) propostas diversas, em discussão e votação;
- e) eleições. Na eleição da directoria, a votação deverá ser feita com designação de presidente, vice-presidente e directores;
- f) approvação da acta da reunião.

Art. 28. O anno financeiro da companhia será contado de 1 de janeiro a 31 de dezembro. Os balanços serão dados semestralmente em 30 de junho e 31 de dezembro, sendo este ultimo remetido ao conselho fiscal para examinar e dar parecer, afim de ser presente á assemblea geral ordinaria.

Art. 29. Semestralmente a directoria levará a credito da conta—Depreciação de material—a quantia de 300:000\$, para fazer face á deterioração das machinas e accessorios das fabricas.

CAPITULO VI

DO FUNDO DE RESERVA E DIVIDENDO

Art. 30. Dos lucros liquidos serão deluzidos semestralmente 1/2 % para cada um dos gerentes; até 12 % ao anno para dividendos aos accionistas sobre o capital realizado; e, si houver excesso, uma terça parte será levada ao fundo de reserva e as outras duas serão ou levadas ao mesmo fundo no todo ou em parte, ou distribuidas aos accionistas como dividendos ou conservadas na conta de lucros e perdas, passando para o semestre seguinte, conforme a directoria julgar mais conveniente aos interesses da companhia.

Art. 31. Cessará a accumulção do fundo de reserva quando elle attingir a 50 % do capital social realizado.

Art. 32. Cessará igualmente a accumulção do fundo destinado a fazer face á deterioração do material, attingindo o valor pelo qual esteja elle representado na occasião.

Art. 33. Os dividendos serão pagos semestralmente, nos mezes de março e setembro de cada anno, e os que não forem reclamados no prazo de cinco annos, contados da data de sua exigibilidade, prescrevem em beneficio da companhia.

Art. 34. Tudo mais será regulado pela legislação das sociedades anonymas.

O Sr. presidente põe em discussão a reforma dos estatutos; não havendo quem peça a palavra, é submettida a votos, sendo unanimemente approvada, declarando que a directoria, de conformidade com o resolvido na ultima assemblea geral, vae requerer ao Governo da União sua approvação.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente suspende a sessão para ser lavrada a presente acta, que, lida, é em seguida, sem discussão, approvada e assignada pela mesa e mais accionistas presentes.—A. V. Büllow. —Lothar Hoffmann — Oscar A. do Nascimento. —João Pereira Ferraz. — Alfredo Pias. — Antonio Queiroz dos Santos. —Januario Guimarães. —Theodoro Sampaio. —A. Zerrener. —Zerrener, Büllow & Comp. —Oscar Augusto do Nascimento.

Estavam colladas e inutilizadas quatro estampilhas do valor de 3\$200. As firmas das assignaturas estavam reconhecidas.

DECRETON. 4.335--DE 1 DE FEVEREIRO DE 1902  
 Proroga por seis mezes o prazo fixado na clausula III do decreto n. 3.725, de 1 de agosto de 1900, para inicio das obras de melhoramento do porto de Manáos.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que requereram B. Rymkionvier & Comp., concessionarios das obras de melhoramentos do porto de Manáos, decreta :

Artigo unico. Fica prorogado por mais seis mezes, a contar de 7 de abril proximo futuro, o prazo para inicio das referidas obras, de accordo com a clausula III das que acompanham o decreto n. 3.725, de 1 de agosto de 1900, e do decreto n. 4.197, de 7 de outubro de 1901.

Capital Federal, 1 de fevereiro de 1902, 14º da Republica.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

Alfredo Maia.

Ministerio da Justiça e Negócios Interiores

Por decretos de 25 de janeiro findo, foram nomeados para a guarda nacional :

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Comarca de Lagoa Vermelha

39ª brigada de infantaria

Coronel-commandante, o tenente-coronel Candido Dias de Carvalho Guimarães.

Estado-maior—Capitães-assistentes, Bemvindo Rodrigues Moreira e João Manoel Menna Gonçalves;

Capitães-ajudantes do ordens, Florentino Pinto de Andrado e José Luiz de Avila;

Major-cirurgião, Paulo Alves de Souza Marques.

115º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Alexandre Antonio Góes Vieira;

Major-fiscal, Laurindo Mendes de Araujo; Capitão-ajudante, José Lemos Monteiro; Tenente-secretario, Maximiliano de Almeida;

Tenente-quartel-mestre, Matheus Lopes Brum;

Capitão-cirurgião, João Alves de Souza Marques.

1ª companhia—Capitão, o tenente Barnabé Eleuterio da Luz;

Tenente, Zeferino Antunes da Silva; Alferes, Gustavo Rodrigues da Costa e João Moreira de Barros.

2ª companhia — Capitão, Antonio Bueno Candia;

Tenente, Lino Pacheco de Quadros; Alferes, João Marques da Silva e Oliverio Cardoso de Aguiar.

3ª companhia—Capitão, Francisco Alves de Souza Marques;

Tenente, Francisco de Paula Pacheco; Alferes, Dinarte Mendes de Lima e Joaquim Nunes França.

4ª companhia — Capitão, Pedro José de Lima;

Tenente, Paulino Alves Pereira; Alferes, Evaristo Telles de Mattos e Bernardino Moreira Leite.

116º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, o capitão Alfredo Dias de Moraes;

Major-fiscal, Jacintho José Moreira;

Capitão-ajudante, Hortencio Telle; da Silva;

Tenente-secretario, Candido Nogueira da Silva;

Tenente-quartel-mestre, Victor de Moraes Branco;

Capitão-cirurgião, Mario Galvão de Moura Lacerda.

1ª companhia—Capitão, José David de Oliveira;

Tenente, Alfredo Mendes de Araujo; Alferes, Demetrio Dias de Moraes e Elzevir de Carvalho Guimarães.

2ª companhia—Capitão, Oliverio Alves da Rosa;

Tenente, Ozorio Paulino Ferreira; Alferes, Pedro de Moraes Branco e José Ferreira da Silva.

3ª companhia—Capitão, Osorio Antonio de Mattos;

Tenente, Felisberto José Ribeiro; Alferes, Sertorio Antonio de Rezende e Tito Livio Muliterno.

4ª companhia — Capitão, Eduardo Alves Osorio;

Tenente, Heleodoro Borges dos Santos; Alferes, João Baptista Moreira de Mello e João Ferreira da Silva.

117º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel-commandante, Dr. Alberto Juvenal do Rogo Lins;

Major-fiscal, Manoel Nunes Xavier;

Capitão-ajudante, Diogo Martinho de Bitencourt;

Tenente-secretario, Florencio Leite da Godoy;

Tenente quartel-mestre, Ovidio Domingues de Mattos;

Capitão cirurgião, Manoel Alves Cardoso.

1ª companhia — Capitão, João José Barbosa;

Tenente, Antonio Manoel de Castilho;

Alferes, João Baptista de Oliveira e João Antonio da Silva Moreira.

2ª companhia—Capitão, Francisco Dias de Moraes;

Tenente, João Vieira Gonçalves;

Alferes, Antonio Antunes Corrêa e João Francisco de Sant'Anna.

3ª companhia—Capitão, Ozorio Damasco da Silveira;

Tenente, Marçal Ferreira de Carvalho;

Alferes, Bernardo Pessoa da Silva e Francisco Moreira Leite.

4ª companhia—Capitão, Victoriano Antonio de Mattos;

Tenente, Cesar Augusto Muliterno;

Alferes, Daniel Ribeiro da Silva e Lauro Marques de Aguiar.

39ª batalhão da reserva

Estado-maior — Tenente-coronel-commandante, José Muliterno;

Major-fiscal, Christiano Hoffmann;

Capitão-ajudante, Manoel Rodrigues da Costa;

Tenente-secretario, José Antonio Corrêa;

Tenente-quartel-mestre, Pedro Rosa Julio Pimentel;

Capitão-cirurgião, Zeferino Salles de Bitencourt Silveira Filho.

1ª companhia — Capitão, Verissimo Americo Gomes;

Tenente, Manoel Antonio de Rezende Filho;

Alferes, Thomaz Loureiro de Mello e Valentim Izaias Pacheco.

2ª companhia—Capitão, Antonio Theodoro de Chaves;

Tenente, Bento Teixeira de Souza;

Alferes, Pedro Alves de Souza Marques e Francisco Ferreira Carpes.

3ª companhia — Capitão, Ismael Telles de Souza;

Tenente, José Corrêa Leite;

Alferes, Francisco Fagundes Teixeira Coelho e Fausto Alves Pereira.

4ª companhia — Capitão, José Lopes de Miranda;

Tenente, Ernesto Damasco da Silveira;

Alferes, Valencio Ferreira da Silva e Antonio de Moraes Branco.

### 39ª brigada de cavallaria

Coronel commandante, o coronel honorario Heleodoro de Moraes Branco.

Estado-maior — Capitães assistentes, Firmino Jacques Vieira e Manoel Laurindo Mendes;

Capitães-ajudantes de ordens, Luiz Fiel da Silva Rosa e Severino Alves Pereira;

Major-cirurgião, João Miguel da Rosa.

### 77º regimento de cavallaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Adolpho Gomes Paim de Andrade;

Major-fiscal, João Soares de Barros;

Capitão-ajudante, Luiz Alves de Souza Marques;

Tenente-secretario, João Garcez Ferreira de Andrade;

Tenente-quartel-mestre, Joaquim Domingues da Silva;

Capitão-cirurgião, Felipe Salles de Bittencourt Silveira;

Alferes-veterinario, Luiz Maciel Cavalcante.

1º esquadrão — Capitão, Laurindo dos Santos Barreto;

Tenentes, Manoel Miguel Ribeiro e João Nunes da Silva Sobrinho;

Alferes, Pedro de Freitas Vieira e Pedro José Rodrigues de Oliveira.

2º esquadrão — Capitão, Henrique Hoffmann;

Tenentes, José Ignacio de Souza Cabral e Julio Cesar Machado Lins;

Alferes, Manoel Alves Palhano e Manoel Julio Garcez.

3º esquadrão — Capitão, Manoel Pereira Vieira Filho;

Tenentes, José Antonio Pinto e Felipe Carneiro Lobo;

Alferes, Faustino Antonio Ribeiro e José Alves Pereira.

4º esquadrão — Capitão, Julio Ribeiro da Rosa;

Tenentes, Manoel Telles Moreira e Osorio Manoel Ribeiro;

Alferes, João Bueno Candia e Antonio Godinho de Oliveira.

### 78º regimento de cavallaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Napoleão Cesar Bueno;

Major-fiscal, João Telles Bata de Souza;

Capitão-ajudante, Luiz Corrêa Leite;

Tenente-secretario, Agapito Dias de Carvalho Guimarães;

Tenente-quartel-mestre, Arthur Napoleão Sartori;

Capitão-cirurgião, Antonio Victor Carneiro Lobo;

Alferes-veterinario, Francisco Rodrigues Moreira.

1º esquadrão — Capitão, João Paim de Andrade;

Tenentes, Manoel Euzebio do Amaral Ferreira e Lucio Antonio Pinto;

Alferes, Daniel de Oliveira Pinto e João Lopes Brum.

2º esquadrão — Capitão, Eduardo Alves dos Santos;

Tenentes, Luiz Paim de Andrade e Bernardo Antonio de Oliveira;

Alferes, Valeriano José de Lima e Ricardo Alves Ferreira.

3º esquadrão — Capitão, Theodoro Telles de Souza;

Tenentes, Ildelfonso Alves Lourenço de Lima e Francisco Lopes dos Santos;

Alferes, Antonio Pereira de Lima e Manoel Bento dos Santos.

4º esquadrão — Capitão, Belisario Agostinho de Campos;

Tenentes, Ignacio Lemos Monteiro e Antonio Franco de Almeida Junior;

Alferes, José Christiano Hoffmann e Satyro Alves Padilha.

### 40ª brigada de cavallaria

Coronel commandante, o coronel Simphronio Olympio Barreto do Amaral;

Estado-maior — Capitães assistentes, Boaventura Americo de Aguirra e Francisco Antonio Ribeiro;

Capitães-ajudantes de ordens, Boaventura Luiz da Costa e Satyro José Fernandes;

Major-cirurgião, Zeferino Salles de Bittencourt Silveira.

### 79º regimento de cavallaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, o tenente-coronel João Lucio Nunes;

Major-fiscal, Manoel Telles de Mattos;

Capitão-ajudante, Francisco Antonio da Costa;

Tenente-secretario, Alfredo Ferreira Leão;

Tenente quartel-mestre, Luiz Antonio de Rezende;

Capitão-cirurgião, Oliverio Barreto do Amaral;

Alferes-veterinario, Joaquim Miguel Ferreira.

1º esquadrão — Capitão, José Barreto do Amaral;

Tenentes, João Ventura Americo e João Alves Mendes;

Alferes, José Julio da Silva e Gabino Nunes Xavier.

2º esquadrão — Capitão, Octavio Machado Cornelio;

Tenentes, Ambrosio Silva Moreira e José Rosa Julio Pimentel;

Alferes, Innocencio Propicio da Silva e Claro Alves de Campos.

3º esquadrão — Capitão, Marcollino Pereira Vieira;

Tenentes, Francisco Galvão de Moura Lacerda e Felipe Olympio Barreto do Amaral;

Alferes, Bello Rodrigues Machado e João Maximiano Pimentel.

4º esquadrão — Capitão, Hemeterio Telles do Amaral;

Tenentes, Mariano José Rodrigues e João Anastacio Ribeiro;

Alferes, José Bueno Candia e Vasco Alves Moreira de Mello.

### 80º regimento de cavallaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Manoel de Campos Salvaterro;

Major-fiscal, Alfredo Lima;

Capitão-ajudante, Adolpho Pinheiro Guimarães Dourado;

Tenente-secretario, Eduardo Duarte;

Tenente-quartel-mestre, José Cagliari;

Capitão-cirurgião, Antonio Gomes Ferreira Filho;

Alferes-veterinario, Olympio Ignacio Nunes.

1º esquadrão — Capitão, Pelligrino Guzzo;

Tenentes, Domingos Savetto e Guilherme Pessatto;

Alferes, Carlos Augusto Gross Filho e Octaviano d'Avila.

2º esquadrão — Capitão, Guilherme Licks;

Tenentes, João Reschke e Alberto Silva;

Alferes, José Gaspar de Souza e Luiz Duarte.

3º esquadrão — Capitão, Henrique Lenzy;

Tenentes, Fidelis Carlos D'Elia e Francisco de Salles Bueno;

Alferes, Marcos Gaspar de Souza e Joaquim Grocco.

4º esquadrão — Capitão Emilio Schreinder;

Tenentes, Guilherme Kauer e Fernando Pocal;

Alferes, Antonio Nunes da Silva Sobrinho e Angelo Alves Teixeira.

### ESTADO DE S. PAULO

#### Comarca da capital

### 50ª brigada de infantaria

Coronel commandante, Serafim Leme da Silva;

Estado maior — capitães-assistentes, Valdomiro Jorge de Borba e Francisco Ferreira Leão Netto;

Capitães ajudantes de ordens, José Augusto de Lima Euhembuck;

Major cirurgião, Dr. Orenzio Vidigal.

### 148º batalhão de infantaria

Tenente-coronel commandante, José de Paula Queiroz Junior;

Estado Maior — Major-fiscal, Dr. Ricardo Alfredo Medina;

Capitão-ajudante, Claro Monteiro de Godoy;

Tenente-secretario, Austim Nobre;

Tenente-quartel-mestre, Mario Flaquer;

Capitão-cirurgião, Brazilio Antonio de Moraes.

1ª companhia — Capitão, Bernardino Lupercio de Souza;

Tenente Joaquim Gomes da Silva;

Alferes João Candido de Carvalho.

2ª companhia — Capitão, Augusto Cosar do Nascimento Filho;

Alferes, João Pedro e Francisco Soares.

3ª companhia — Capitão, Alberto Kulmann Filho;

Tenente José de Anhaia Mello;

Alferes, José Lopes e Juliô Bayerlim Fagundes.

4ª companhia — Capitão Jorge Djalma de Azevedo;

Tenente, Pedro de Paula Becker;

Alferes, João Maurer.

### 149º batalhão de infantaria

Tenente-coronel commandante, Eugenio Pacheco Artigas;

Capitão-ajudante, João Gomes Poyares;

Tenente-secretario, Dr. João Valladão do Freitas;

Capitão-cirurgião, Dr. Virgilio Pereira Sobrinho.

1ª companhia — Capitão, Camillo Levy;

Tenente, João Baptista Moreira da Silva;

Alferes, Antonio Bayeirlim e Francisco Prudente de Aquino.

2ª companhia — Capitão, Fernando de Almeida Nobre;

Tenente, José Gomes Poyares;

Alferes, Ataliba Maris Maia e Armando da Costa Ferreira Mondego.

3ª companhia — Capitão, Antonio José Ribeiro Pinto;

Tenente, Germain Celestin Sapiou Augustin;

Alferes, Mario Cunha.

4ª companhia — Capitão, Antonio Gomes da Silva;

Tenente, Benedicto Ribeiro Leite;

Alferes, Rodrigo Ribeiro Leite.

### 150º batalhão de infantaria

Tenente-coronel commandante, João Alfredo Baptista Borba;

Estado-maior — Major-fiscal, José Ferreira Leão Sobrinho;

Capitão-ajudante, Oswaldo Marques Pinto.

1ª companhia — Tenente, Aprigio de Godoy;

Alferes, Alfredo Rosas e Clovis Rodrigues.

2ª companhia — Capitão, Arlindo Justo da da Silva;

Tenente, Alfredo Cesar do Nascimento;

Alferes, João Baptista de Andrade Sobrinho e Joaquim Antonio da Silva Bueno.

3ª companhia — Tenente, Alirio Monteiro Cesar;

Alferes, Evaristo dos Santos Junior e Luiz Bohm.

4ª companhia — Tenente Juvenal de Campos Castro;

Alferes, José Benedicto Ferraz.

### 50ª batalhão da reserva

Tenente-coronel commandante, Francisco de Almeida Nobre.

Estado-maior — Major-fiscal, Dr. Luiz Antonio Teixeira Leite;  
 Tenente-secretario, João Benedicto Gomes de Araujo;  
 Capitão-cirurgião, João Evangelista do Rego Freitas.  
 1ª companhia—Capitão, Miguel Zacharias de Camargo;  
 Tenente, Almor Servolo de Borba;  
 Alferes, Abilio Monteiro Soares e Guilherme Kulmann.  
 2ª companhia—Capitão, Julio Alexandrino Bueno;  
 Tenente, João Gomes da Silva;  
 Alferes, Lucio dos Santos Ferreira e Oscar Corrêa Vasques.  
 3ª companhia—Capitão, Arlindo de Andrade Gloria;  
 Alferes, Alfredo Miranda e Filipe Rhein Filho.  
 4ª companhia — Capitão, Carlos Alberto Monforte;  
 Tenente, Canuto José Pereira;  
 Alferes, Ernesto Rhein e João de Arruda Leite.

—Por decreto de 1 do corrente mez, foram nomeados para a Guarda Nacional:

ESTADO DO PIAUHY

Comarca de Picos

20ª brigada de infantaria

Coronel-commandante, João José de Neiva.

85º batalhão de infantaria

Estado-maior— Tenente-coronel commandante, Pedro Barroso de Carvalho.  
 Major-fiscal, Manoel Rodrigues de Britto.

86º batalhão de infantaria

Estado-maior— Tenente-coronel commandante, Joaquim das Chagas Leitão.  
 Major-fiscal, Abilio da Rocha Soares.

87º batalhão de infantaria

Estado-maior— Tenente-coronel commandante, Raymundo de Carvalho Neiva.

Major-fiscal, Joaquim Fernandes de Souza Ramos.

29º batalhão da reserva

Estado-maior— Tenente-coronel commandante, Benjamin de Moura Siqueira.

Major-fiscal, Firmino José Baptista.

30ª brigada de infantaria

Coronel-commandante, Firmino Rodrigues de Britto.

88º batalhão de infantaria

Estado-maior— Tenente-coronel commandante, Porfirio José de Moura.

Major-fiscal, Pedro Rodrigues de Souza Martins.

89º batalhão de infantaria

Estado-maior— Tenente-coronel commandante, Francisco Martins dos Santos.

Major-fiscal, José de Barros Correia Lima.

90º batalhão de infantaria

Estado-maior— Tenente-coronel commandante, Carlos Hyppolito Ferreira.

Major-fiscal, Felix de Hollanda Cavalcanti.

30º batalhão da reserva

Estado-maior— Tenente-coronel commandante, João Antonio de Vasconcellos.

Major-fiscal, Manoel Cypriano de Souza

ESTADO DE MINAS GERAES

Comarca de Salinas

120ª brigada de infantaria

Estado-maior—Capitão-ajudante de ordens Antonio Terence.

358ª batalhão de infantaria

Estado-maior— Major-fiscal, Bernardino de Sonna Cezar.

Capitão-cirurgião, José Joaquim Lopes.

1ª companhia— Capitão João Pedro de Souza.

2ª companhia—Capitão, José Antonio de Souza.

3ª companhia—Capitão, Arthur Americano Mendes.

4ª companhia—Capitão, Antonio Joaquim Lopes.

359ª batalhão de infantaria

Estado-maior—Capitão-cirurgião, Januario Marques Pimentel.

1ª companhia—Capitão, André Antunes da Luz.

120º batalhão da reserva

Estado-maior—Capitão-ajudante, Joaquim Gomes Quaresma.

Comarca de Ouro Preto

7ª brigada de infantaria

14º regimento de cavallaria

Estado-maior—Major-fiscal, o capitão José Barbosa da Silva Guimarães;

Tenente-secretario, Athanagildo Dolós Fuentes.

2º esquadrão—Capitão, o tenente Francisco Zeferino das Candeias.

3º esquadrão—Commandante, o capitão Manoel Avelino Alves Murta.

4º esquadrão—Alferes, Jorge Trebilack.

Ministerio da Fazenda

Por decretos de 4 do corrente :

Foi aposentado, na conformidade do decreto legislativo n. 117, de 4 de novembro de 1892, Fortunato José de Andrade Junior, no lugar de 3º escripturario da Alfandega do Estado da Bahia;

Foi nomeado para o referido lugar o 4º escripturario da mesma Alfandega Severiano da Silva Romão Junior.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 3 de fevereiro de 1902

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Remetteram-se :

Ao juiz federal na secção do Rio de Janeiro, para os fins convenientes, o titulo de nomeação do Dr. Manoel Camillo Ferreira Landim para o lugar de 2º suppleto do substituto daquelle juizo, na circumscripção de Campos;

Ao collecter das rendas federaes na comarca de Itaguahy, no Estado do Rio de Janeiro, para os fins de que trata o art. 46 do regulamento anexo ao decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900, o requerimento de Anisio Thompson do Paula Leite, o qual está sujeito á revalidação do sello.

Requerimentos despachados

José Affonso Tinoco, tenente ajudante de ordens da 1ª brigada de cavallaria da guarda nacional da capital do Estado do Rio Grande do Norte.—O requerente póde satisfazer o pagamento do sello da sua patente, de conformidade com o disposto no art. 19 da lei n. 741, de 26 de dezembro de 1900.

Manoel Maria Segundo, tenente-quartel-mestre do 2º regimento de cavallaria da guarda nacional da capital do Estado do Rio Grande do Norte.—O requerente póde satisfazer o pagamento do sello da sua patente, de conformidade com o disposto no art. 19 de lei n. 741, de 26 de dezembro de 1900.

Alfredo Badaró dos Santos, tenente—secretario do regimento de cavallaria da brigada policial.—Indeferido.

Expediente de 4 de fevereiro de 1902

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Concedeu-se prorrogação dos respectivos prazos, afim de poderem apostillar as suas patentes, aos capitães Ananias Pereira de Carvalho, Manoel Antonio Pereira Junior e José Pedros Nogueira da Motta, todos da guarda nacional da comarca de Belém do Descalvado, no Estado de S. Paulo,

—Communicou-se ao Ministerio das Relações Exteriores, em referencia ao aviso de 28 de dezembro do anno passado, que as menores, filhas de Emmanuel e Theresina Dalmaso, acham-se, segundo informações prestadas pelo presidente do Rio Grande do Sul, á disposição do consul da Austria Hungria, naquelle Estado.

—Declarou-se que os cidadãos nomeados por decreto de 24 de agosto do anno proximo findo, para o posto de alferes da 3ª companhia do 34º batalhão de infantaria e do 4º esquadrão do 29º regimento de cavallaria da guarda nacional da comarca de Uruguayana, no Estado do Rio Grande do Sul, chamam-se Benito Valls o Victor Alves de Azambuja, e não Bento Leon Valls o Gabriel Alves de Azambuja, como foi escripto no referido decreto e está publicado no *Diario Official* do 20 do supradito mez.

—Foram autorizados :

O general commandante da brigada policial a providenciar sobre a baixa do serviço da mesma brigada do soldado Antonio Irineu de Moura Ribeiro, mediante a apresentação de substituto idoneo e indemnizando a Fazenda Nacional do que estiver a dever-lhe;

O general commandante superior da guarda nacional da Capital Federal a conceder guia de mudança, conforme requereu, para a comarca de Juiz de Fóra, no Estado de Minas Geraes, onde pretende fixar residência, ao tenente-coronel commandante do 17º batalhão de infantaria da mesma milicia Horacio José Lemes;

O coronel commandante da 129ª brigada de infantaria da guarda nacional da comarca da Viçosa, no Estado de Minas Geraes, guia de mudança, conforme requereu, para a Capital Federal, onde pretendem fixar residência, aos officiaes da mesma brigada capitão Alvaro de Castro e tenente Eurico Simões.

Remetteram-se para os fins conveniente; :

Ao presidente do Estado de S. Paulo, os termos de nascimento e obito lavrados a bordo dos vapores *Aquitaine*, *Espagne* e *Bithynie* e relativos a uma criança filha do Sartor Pietro e de Antonias Luigia e aos brasileiros Berda Emmanuel, Marquetti Natalo, Eleoteria Guerra, Gisberto Paolo Stefano e Giuseppe Nazareno, domiciliados naquelle Estado;

Ao governador do Estado da Bahia, o termo de obito lavrado a bordo do vapor *Aquitaine* e relativo ao brasileiro Lanzone Egidio, domiciliado naquelle Estado;

Ao presidente do Tribunal Civil e Criminal, o extracto da sentença proferida por tribunal italiano contra o brasileiro Maspes Eugonia;

Ao presidente do Estado do Rio de Janeiro, o extracto da sentença proferida por tribunal daquelle reino contra o brasileiro Lucchesi Italo;

Ao governador do Estado de Santa Catharina, o extracto da sentença proferida na Italia contra o brasileiro Zanetton Giulio;

Ao presidente do Estado de S. Paulo, os extractos das sentenças proferidas por tribunales italianos contra os brasileiros De Santis Paolo, Schiorlin Paolo e Magnoler Basilio;

Ao governador do Estado do Paraná, o extracto da sentença proferida na Italia contra o brasileiro Nicco Pietro;

Ao juiz federal na secção de Goyaz, os titulos de nomeações de Josué de Oliveira Negry, João Pinheiro de Sant'Anna e Camillo Rodrigues da Silva para os logares de 1.º, 2.º e 3.º supplentes do substituto daquelle juiz, na circumscripção de Alto Tocantins;

Ao presidente do Estado do Rio Grande do Sul, o extracto da sentença proferida na Italia contra o brasileiro Baroni Andréa;

Ao general commandante da brigada policial, o processo julgado pelo Supremo Tribunal Militar e relativo ao soldado da mesma brigada José de Oliveira Neves;

Ao presidente do Supremo Tribunal Militar, o processo instaurado contra o soldado da brigada policial desta Capital José Laurentino Accioly.

#### DIRECTORIA DO INTERIOR

Foram nomeados para a Bibliotheca Nacional:

Amanuense, Mario Behring e auxiliares interinos Flavio Nunes, José Bonifacio de Miranda Salles e Joaquim de Albuquerque Lima.

De accordo com o art. 382, n. 7, do Código dos Institutos Officiaes de Ensino Superior e Secundario, approvado pelo decreto n. 3.890, de 1 de janeiro de 1901, mandou-se admitir como alumno interno gratuito no Gymnasio Nogueira da Gama, o menor Antonio Miguel Schwenk.

#### Requerimentos despachados

Antonio Henrique Flores, pedindo inscripção a exames preparatorios, em S. Paulo. —Requeira por intermedio do commissario fiscal.

Americo Duarte de Viveiros, pedindo validade, para a matricula no 2.º anno no Gymnasio Nacional ou de qualquer estabelecimento a elle equiparado, dos exames prestados por seu sobrinho Carlos de Viveiros Costa Lima, no 2.º anno do curso secundario do Collegio Militar. —Deferido.

Eugenio Manoel Nunes, pedindo validade, para a matricula no curso de pharmacia da Faculdade de Medicina desta Capital, dos exames de portuguez, francez, arithmetica, algebra, geometria e trigonometria prestados na Escola Normal, de accordo com o regulamento de 1881. —Deferido.

Garfield Augusto Perry de Almeida, alumno da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, pedindo permissão para repetir na proxima época o exame de anatomia medico-cirurgica em que obteve plenamento, gráo 8, afim de melhorar a sua nota de approvação. — Deferido, prevalecendo a nota do ultimo exame a que se submeter.

## Ministerio da Guerra

Por portarias de 5 do corrente:

Foram nomeados medicos adjuntos do exercito na guarnição desta Capital os drs. Alfredo de Sá Pereira e Lincoln de Araujo; Concedeu-se ao medico aljuno do exercito dr. Luiz Felipe Jardim a demissão que pediu do serviço do mesmo exercito.

#### Expediente de 29 de janeiro de 1902

Ao Sr. Ministro da Fazenda, solicitando providencias para que:

Sejam pagas as seguintes quantias:

De 136\$000 ao alferes-alumno Manoel Victorio de Carvalho e Silva, (aviso n. 73);

De 630\$755, sendo: a Alberto d'Almeida & Comp. 475\$; a Borlido Moniz & Comp. 6\$680; a Hime & Comp. 146\$200; a Gonçalves Castro & Comp. 75\$060; a Hasenclever & Comp. 12\$660; a Ribeiro Macedo & Comp. 47\$480; e a Whyte & Comp. 342\$200, (aviso n. 74);

De 481\$333 ao alferes honorario do exercito Jorge Salvador Soares, (aviso n. 75);

De 2:408\$000, sendo: a Costa Ferreira & Comp. 896\$500, e a Moreira & Gaspar 1:511\$500, (aviso n. 76);

De 222\$500 a D. Francisca Azambuja, (aviso n. 77);

De 1:627\$230 á Companhia Lloyd Brasileiro, (aviso n. 78);

De 5:831\$886, sendo: a Augusto Vaz & Comp. 460\$000; a Bragança Cid & Comp. 2:145\$586; á Companhia União 1:774\$000; a Cardia & Comp. 588\$000; ao *Jornal do Comercio* 20\$800 e a Luiz Macedo 843\$500, (aviso n. 79).

Seja distribuido o credito das seguintes quantias ás Delegacias Fiscaes do Thesouro Federal: em Porto Alegre de 100:000\$, á conta do § 10.º Etapas;

Em Minas Geraes, de 13:594\$214, para despesas com os §§ 10.º Etapas e 15.º Material e n. 34, vantagens de forragens, etc.

Fizeram-se as devidas communicações.

— Ao Director Geral de Saude, approvando as tabellas de distribuição de dietas, durante o actual semestre, ao Hospital Central do exercito e enfermaria militar de Uruguayana, devendo ser feito administrativamente o fornecimento de ovos e gallinhas áquelle hospital, em vista dos altos preços propostos em segunda licitação.

— Ao commandante do collegio militar, mandando desligar os alumnos Adolpho Victorio da Costa e Alarico Barros Barata conforme pedem o Dr. Emygdio Adolpho Victorio da Costa e o alferes alumno Egidio Moreira de Castro e Silva.

— Ao intendente geral da Guerra:

Declarando:

Que é fixado em 1\$438, para o actual semestre, o arragoamento da colonia militar do Iguassú, e que é elevado a 1\$215 o valor da etapa para as praças do 38.º batalhão de infantaria, fixado por aviso de 20 do mez findo;

Que é prorogado por quatro mezes, conforme pede Guilherme Loewe, procurador de Beer Sondheim & Comp., socios de José Balsels no contracto para a compra de metaes velhos e canhões inserviveis, o prazo estabelecido para a retirada dos canhões existentes no Districto Federal e no Estado do Rio de Janeiro, não se concedendo d'ora em diante nova prorrogação;

Que para ser approvado o contracto novamente celebrado com Gregorio Fortunato da Cunha para o serviço de embarque e desembarque do pessoal e material do exercito no Estado das Alagoas, deverá acrescentar-se a clausula de poder o Governo renovar

o mesmo contracto para o anno de 1903, sem augmento de preço, prevenindo o contractante quando assim não o queira, com antecedencia de tres mezes, no minimo.

Mandando fornecer:

Ao corneteiro reformado do exercito Honorio Joaquim Palmeiras, incluído no Asylo dos Invalidos Patria, uma perna de pau do systema pilão;

A Fortaleza de S. João as barricadas mencionadas no pedido que se remette.

— Ao chefe do Estado Maior do Exercito:

Concedendo licença:

Ao tenente do 35.º batalhão de infantaria João Manoel de Faria para, no corrente anno, proseguir em seus estudos na Escola Militar do Brazil, satisfeitas as exigencias regulamentares. — Communicou-se á dita Escola.

Ao alferes do 4.º batalhão de infantaria Alexandre Carlos de Vasconcellos, por dous mezes para ir ao Estado do Rio Grande do Norte, por motivo de saude de sua mulher.

A's praças e aos paizanos abaixo mencionados para no corrente anno se matriculem, havendo vagas e satisfeitas as exigencias regulamentares:

Na Escola Militar do Brasil: alumno da Escola Preparatoria e de Tactica do Rio Pardo Arthur Leite, que deverá prestar, antes dos exames finais do 1.º anno do curso geral, exame de historia natural, unica materia que lhe falta para concluir o curso preparatorio.

Na Escola Preparatoria e de Tactica do Realengo: musico Antonio Lavra Caetano dos Santos, do 1.º batalhão de infantaria, de accordo com o decreto n. 67, de 27 de julho de 1900, e paizanos Alberto Franca e Joaquim Luiz Gomes de Amorim.

Na Escola Preparatoria e de Tactica do Rio Pardo: soldado Antonio d'Avila, do 25.º batalhão de infantaria.

Fizeram-se as devidas communicações.

Declarando que é Edmundo Jordão de Magalhães e não Eduardo Jordão de Magalhães o nome do paizano a quem se concedeu licença, por aviso de 17 deste mez, para no corrente anno se matricular na Escola Preparatoria e de Tactica do Realengo — Communicou-se á mesma Escola.

Mandando:

Incluir no Asylo dos Invalidos da Patria, os soldados do 20.º batalhão de infantaria Clemente de Freitas Moraes, Antonio Martins da Silva e Quintino Ribeiro da Silva, julgados soffrer de molestias incuraveis e não poder prover aos meios de subsistencia, permittindo-se ao primeiro residir no Estado de Goyaz, e devendo o ultimo residir fora do estabelecimento, de accordo com o disposto na portaria de 28 de fevereiro de 1893;

Recolher ao mesmo asylo o soldado reformada do Exercito João Mariano de Oliveira, ali incluído com permissão para residir no Estado do Rio Grande do Norte;

Vir a esta Capital, afim de operar-se dos olhos, o major do 21.º batalhão de infantaria Affonso Pinto de Oliveira;

Transferindo na arma de infantaria.

Para o 31.º batalhão o tenente do 5.º Francisco Joaquim Marques da Rocha, e para este corpo o tenente daquelle Virgilio Ayres de Albuquerque Tovar;

Para o 24.º batalhão o alferes do 18.º João Odilon Gomes Pinto.

Ministerio dos Negocios da Guerra—Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1902:

N. 11—Sr. Director Geral de Engenharia —Declaro-vos que approvo as instruções que acompanharam vossso officio n. 43, de 22 do corrente, pelas quaes se deverão reger os officios que tem de praticar nos diversos serviços dessa Direcção.

Saude e fraternidade.—J. N. de Medeiros *Minet.*

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1902 — N. 71.

Sr. intendente geral da guerra.—Declarai ao commandante do 7º Districto Militar, em solução ao seu telegramma do 25 do corrente, que fica autorisado a mudar o Arsenal de Guerra do Estado de Matto Grosso para o edificio do extinto Laboratorio Pyrotechnico, conforme pede o respectivo director.

Saude e fraternidade — J. N. de Medeiros Muller.

Dia 30

Ao Sr. Ministro da Fazenda:

Solicitando pagamento das seguintes quantias:

De 3:127\$170, sendo a Alberto de Almeida & Comp., 391\$080; a Borlido, Moniz & Comp., 486\$190; a Luiz Macedo, 1:289\$500; a Pacheco Leal & Moreira, 600\$; a Rodrigo Vianna, 378\$ e a Whyte & Comp., 52\$400, (aviso n. 80);

De 19:824\$680, sendo a Abrantes, Silva & Comp., 2:662\$680; a Alberto d'Almeida & Comp., 26\$300; a Azavedo Alves & Irmão, 4:480\$; a Domingos Joaquim da Silva & Comp 14\$; a Gonçalves Castro & C. 143\$500; a Luiz Macedo, 985\$400; a Pacheco Leal & Moreira, 4:600\$; a Placido Teixeira & Comp., 150\$; a Rodrigo Vianna, 5:776\$800 e a Whyte & Comp., 986\$000, (aviso n. 81).

De 15:948\$973, sendo a A. Ferreira Neves & Comp., 2:952\$750; a Juste Cathiard & Comp., 2:119\$500; a Merino & Comp., 8:610\$900 e a Santos & Braga, 2:265\$823, (aviso n. 82).

Transmittindo as tabellas de distribuição de credito ao Thesouro Federal, á Direcção Geral da Contabilidade da Guerra, ás Delegacias Fiscaes nos Estados e ás Alfandegas de Paranaguá, Uruguayana e Curumbi, para attender ás despezas com os servicos do Ministerio da Guerra, durante o corrente exercicio e pedindo providencias para que esta distribuição se faça de accordo com as referidas tabellas.—Fizeram-se as devidas communicações.

— Ao Delegado Fiscal do Thesouro Federal em Curitiba, mandando pagar a gratificação a que fízor jus o Dr. Emiliano Pernetta, nomeado auditor de guerra *ad-hoc* no conselho de guerra a que responde o alferes do exercito José Olyntho de Souza Castro, por estar incompatibilizado o auditor de guerra do 5º districto militar.

— Ao chefe da Estado-Maior do Exercito: Approvando a proposta que faz o inspector do 14º regimento de cavallaria, do tenente do 32º batalhão de infantaria João de Deus Menna Barreto para servir como seu secretario.

Concedendo licença:

Ao 2º tenente do 6º regimento de artilharia, addido ao 5º batalhão de infantaria, Manoel Rios de Moura, por tres mezes, para tratar de negocios do seu interesse.

Ao 1º sargento Demetrio Nestor Borges Calixto, aos 2ºs sargentos José de Paula Telles e José Pedroso de Barros e aos soldados Francisco Lopes Xavier e João Baptista dos Santos, incluidos no asylo dos Invalidos da Patria, para residirem o primeiro e o ultimo no Estado da Bahia, o segundo no das Alagoas, o terceiro no de Matto Grosso e o quarto no de Sergipe, ficando addido ao contingente destacado neste Estado.

Ao official e aos paisanos abaixo mencionados para no corrente anno se matriculem, havendo vagas e satisfeitas as formalidades regulamentares:

Na Escola Militar do Brazil: alfores Aristoteles Telles de Menezes, do 3º regimento de cavallaria, addido ao 28º batalhão de infantaria.

Na Escola Preparatoria e de Tactica do Realengo: paisanos Ernesto Faro e José de

Andrade Faria, ambos alumnos do Collegio Militar, Antonio Sampaio Xavier, Francisco de Assis Sampaio Barreto e João Luiz de Alencar.

Na Escola Preparatoria e de Tactica do Rio Pardo: paisanos Domingos Maisonetto e Plinio Pereira Alves.

Fizeram-se as devidas communicações.

Declarando que é nomeado ajudante da commissão de linhas telegraphicas no Estado de Matto Grosso o capitão do estado-maior do exercito Custodio de Senna Braga.

Requerimentos despachados

Alumno Gabriel Paiva da Luz, pedindo licença para continuar a tratar-se em casa de sua familia.—Indefenido, á vista da informação do commandante da Escola do Rio Pardo.

Segundo sargento José Cicero Corrêa Lima, incluido no Asylo dos Invalidos da Patria, requerendo pagamento do valor de peças de fardamento que diz não ter recebido.—Indefenido.

Sargento Antonio Rodrigues Vianna, solicitando sua inclusão no Asylo dos Invalidos da Patria.—Indefenido, visto poder prover aos meios de subsistencia, conforme declara a junta que o inspecionou de saude.

Segundo tenente João Samuel Mundim, pedindo truncamento de notas que tem em seus assentamentos.—Indefenido.

Alfredo Napoleão de Figueiredo, ex-praça do exercito, requerendo concessão de passagem para a cidade de Araguay.—Indefenido.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Expediente de 5 de fevereiro de 1902

Ao Ministerio da Fazenda foram solicitados os seguintes pagamentos:

De 1:618\$, folha de vencimentos do pessoal empregado na officina typographica a cargo da Directoria Geral de Estatistica, em janeiro ultimo, (aviso n. 337);

De 2:064\$315, idem do pessoal empregado no Registro Civil, a cargo da mesma, em janeiro ultimo, (aviso n. 338);

De 13:175\$416, idem do pessoal empregado no serviço do recenseamento de 1900 á cargo da mesma, em janeiro ultimo, (aviso n. 339);

De 813\$300, a diversos, de passagens e telegrammas concedidos em proveito da mesma, de janeiro a junho e outubro do anno passado, requizitado por officio n. 14, (aviso n. 341).

Requerimentos despachados

Dia 4 de fevereiro de 1902

D. Bemvinda Gertrudes de Lemos Duarte, pedindo os favores do montepio na qualidade de viuva de João Augusto de Lemos Duarte, continuo da Estrada de Ferro Central de Pernambuco.—Reconheça as firmas das certidões de nascimento de seus filhos.

Firmino Ferreira da Costa Lima, dispensado do cargo de chefe de linha da Estrada de Ferro Sul de Pernambuco, pedindo autorização para pagar nesta Capital as contribuições do seu montepio.—Deferido.

Directoria Geral da Industria

Expediente do dia 5 de fevereiro de 1902

A' Directoria Geral dos Telegraphos communicou-se haver o Ministerio das Relações Exteriores dado as necessarias providencias para que no Thesouro Federal seja

pagas á referida directoria a quantia de 1:873\$465, proveniente de trabalhos executados na Secretaria de Estado daquelle Ministerio.

DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Por portarias de 5 do corrente:

Foi nomeado Frederico Augusto de Moura Palha para o cargo de fiel do thesoureiro dos Correios do Pará;

Foram concedidas as seguintes licenças para tratamento de saude:

De tres mezas, ao official dos Correios de Goyaz, João Rodrigues de Souza Moraes;

De quatro mezes, ao amanuense dos Correios de Rio Grande do Sul, Leopoldo Martins Penna;

De 60 dias, ao amanuense dos Correios do Maranhão, Felipe Bonicio Gomes dos Santos;

De quatro mezes, ao carteiro de 2ª classe dos Correios do Districto Federal, Antonio Hyacintho Alvarés Vieira.

Expediente de 5 de janeiro de 1902

Aos administradores foi expedida a seguinte circular:

Dispondo a letra A do art. 50 do regulamento vigente que os jornaes revistas e outras publicações periodicas, impressos no estrangeiro, consi'erados impressos, estão sujeitos ao pagamento da taxa de 20 réis por 50 grammas ou fracção, ficam revogadas as tabellas publicadas ás pag. 87 do Boletim Postal de 1889, e no Boletim de abril ultimo na parte referente ao jornal *A Estação*, que deverá pagar a alludida taxa de 20 réis por 50 grammas ou fracção.

Expediu-se circular aos administradores, na forma abaixo:

Determino accuseis sem demora a recepção dos modelos ns. 11 e 12 que vos foram remetidos pelo Almojarifado desta Directoria em data de 22 do corrente.

Os exemplares do modelo n. 11 são destinados a essa Administração para na forma regulamentar assignnar as irregularidades encontradas nos malos, saccos ou malas, e os do modelo n. 12 são destinados ás agencias postaes desse Estado para o mesmo fim, cabendo-vos fazer uma distribuição pelas ditas agencias, conforme a importancia de cada uma dellas.

Saude e fraternidade—O director geral, Luiz Betim Paes Leme.

Sr. administrador dos Correios de...

Requerimentos despachados

Dia 4

Theodoro Leandro dos Santos, praticante dos Correios do Districto Federal, pedindo para continuar a contribuir para o montepio.—Requeira ao Director da Contabilidade do Ministerio da Industria.

Alvaro Pereira da Silva amanuense dos Correios do Districto Federal, recorrendo da pena de advertencia.—Por equidade, dou provimento ao recurso.

Bernardino da Costa Lopes, 1º official dos Correios do Districto Federal, recorrendo da pena de multa.—Deferido.

Liberato Lopes da Silva, amanuense dos Correios do Districto Federal, recorrendo da pena de suspensão.—Mantenho o acto do administrador.

ADMINISTRAÇÃO DOS CORREIOS DO DISTRICTO FEDERAL E ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Requerimento despachado

Manoel José Rollo & Comp., negociantes, estabelecidos no Campo de S. Christovão n. 72, pedindo licença para vender sellos.—Indefiro. Ha uma agencia perto.

## NOTICIARIO

**Tribunal de Contas**—Ordens de pagamento sobre os quaes proferiu despacho de registro, em 5 do corrente, o Sr. presidente deste tribunal:

Ministerio da Industria, Viacão e Obras Publicas—Avisos:

N. 211, de 24 de janeiro, credito de 39:148\$91 á Delegacia Fiscal do Ceará, para pagamento ao pessoal da Estrada de Ferro do Sobral;

N. 323, de 3 do corrente, idem de 750\$ aos Srs. Tertuliano da Gama Coelho, Joaquim da Silva Rocha e José Darcia, por serviços prestados, em janeiro ultimo, á Directoria Geral de Estatística, em referencia ao serviço do Recenseamento de 1900;

N. 294, de 31 de janeiro, idem de 1:000\$ ao porteiro da Secretaria de Estado deste Ministerio José Alves da Silva, affirm de occorrer ás despesas miudas da secretaria, durante o corrente exercicio;

N. 298, de 31 de janeiro, idem de 1:200\$ a diversos correios da Secretaria de Estado, para fardamento;

N. 295, da mesma data, idem de 200\$ a diversos continuos da Secretaria, de gratificação;

N. 229, de 25 de janeiro, idem de 4:500\$ á Companhia Lloyd Brasileiro, de subvenção pela 3ª viagem na linha do sul pelo paquete *Victoria*, no mez de dezembro ultimo;

N. 170, de 20 de janeiro, idem de 4:500\$ á mesma da 2ª viagem na linha do sul pelo paquete *Rio Pardo*, no mez de dezembro ultimo;

N. 168, da mesma data, idem de 4:500\$ á mesma da 1ª viagem na linha do sul pelo paquete *Desferro*, em dezembro ultimo;

N. 197, de 21 de janeiro, idem de 4:500\$ á mesma, da 4ª viagem na linha do sul pelo paquete *Prudente de Moraes*, em novembro ultimo;

N. 227, de 25 de janeiro, idem de 2:083\$330 á mesma, da viagem na linha do centro pelo paquete *Itapemirim*, em novembro ultimo;

N. 228, da mesma data, idem de 2:083\$330 á mesma, idem, idem, pelo paquete *Mayrink*, em dezembro ultimo;

N. 234, da mesma data, idem de 60\$ á Miguel Pappaterra, de fornecimentos á Inspeção Geral das Obras Publicas, em outubro ultimo;

N. 233, da mesma data, idem de 192\$570 a diversos, idem, idem, nos mezes de maio, junho, julho, agosto e novembro do anno proximo passado;

N. 218, da mesma data, idem de 1:562\$650 a Gonçalves Castro & Comp., de fornecimentos á Hospedaria da Ilha das Flores, em dezembro ultimo;

N. 216, de 24 de janeiro, idem de 104\$ ao jornal *A Noticia*, de publicações em proveito da Secretaria de Estado deste Ministerio, em dezembro ultimo;

N. 219, de 25 de janeiro, idem de 340\$ a diversos, de aluguis de predios occupados por estações da Estrada de Ferro do Rio do Ouro, durante os mezes de outubro e novembro ultimos;

N. 174, de 20 de janeiro, idem de 418\$500 a Marques, Costa & Comp., de material fornecido á Repartição Geral dos Telegraphos, em outubro ultimo;

N. 193, de 21 de janeiro, idem de 297\$930 a diversos, de fornecimentos á Inspeção Geral das Obras Publicas, em agosto do anno proximo passado;

N. 171, de 20 de janeiro, idem de 609\$152 á *Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro*, de gaz consumido na Inspeção Geral das Obras Publicas, durante o 3º trimestre do anno proximo passado;

N. 154, de 18 de janeiro, idem de 60\$395 a diversos, de fornecimentos á Inspeção Geral das Obras Publicas, em agosto e setembro ultimos;

N. 314, de 1 do corrente, idem de 372\$, da folha dos salarios que competem aos serventes da Directoria Geral de Estatística, relativa ao mez de janeiro ultimo.

—Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos:

N. 216, de 23 do janeiro, pagamento de 2:400\$ ao juiz de direito em disponibilidade de João Marcondes de Moura Romeiro, dos ordenados que lhe competem, durante o actual exercicio;

N. 209, de 23 de janeiro, idem de 35:132\$218 a diversos, de material adquirido pelo corpo de bombeiros, em dezembro do anno proximo passado;

N. 173, de 18 do corrente, idem de 2:400\$ ao juiz de direito em disponibilidade de João de Siqueira Cavalcanti, dos ordenados que lhe competem, no actual exercicio;

N. 213, de 24 de janeiro, idem de 2:400\$ ao juiz de direito Carolino de Levino Ramos, idem, idem;

N. 203, de 24 de janeiro idem de 2:400\$ ao juiz Umbelino de Souza Marinho, idem, idem;

N. 194, de 22 de janeiro, idem de 2:400\$, ao juiz de direito Manoel de Araujo Góes, idem, idem;

N. 170, de 18 de janeiro, idem de 2:400\$ ao juiz de direito Pedro Leão Velloso Filho, idem, idem;

N. 210, de 23 de janeiro, idem de 8:816\$209 ao almoxarife do Lazareto da Ilha Grande Alfredo Mattos dos Santos, para occorrer ás folhas, relativas aos mezes de novembro e dezembro ultimo, do pessoal jornalero fixo daquelle estabelecimento;

N. 245, de 27 de janeiro, idem de 46\$250 a *The Rio de Janeiro City Improvements Company*, de obras realizadas em dezembro ultimo nos encanamentos de esgoto do predio em que funciona o quartel general do commando superior da guarda nacional.

N. 250, de 28 de janeiro, idem de 196\$187 a diversos, de fornecimentos ao escriptorio de obras deste Ministerio, em dezembro do anno proximo passado;

N. 241, de 27 de janeiro, idem de 130\$500 a diversos, de fornecimentos e obras realizadas no edificio da Escola Nacional de Bellas Artes e no proprio nacional da rua dos Invalidos, durante o mez de dezembro do anno proximo passado;

N. 243, de 29 de janeiro, idem de 2:000\$ a Arthur Dias, de 200 exemplares da obra *Do Rio a Buenos Ayres*, fornecidos a este Ministerio no mez de janeiro ultimo;

N. 217, de 23 de janeiro, idem de 19\$775 á *Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro*, do gaz consumido durante o quarto trimestre do anno proximo passado, na iluminação externa do edificio onde funciona o Supremo Tribunal Federal;

N. 212, de 23 de janeiro, idem de 4\$660 á mesma, de gaz consumido no quartel general do commando superior da guarda nacional, durante o mez de dezembro ultimo;

N. 214, de 23 de janeiro, idem de 123\$750 á Companhia Lloyd Brasileiro, de passagem concedida por conta deste Ministerio;

N. 211, da mesma data, idem de 59\$967 á *Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro*, de gaz consumido durante o quarto trimestre do anno proximo findo, no Externato do Gymnasio Nacional;

N. 206, da mesma data, idem de 2:158\$704 a diversos, de fornecimentos ao Instituto dos Surdos Mudos, durante o mez de dezembro ultimo;

N. 172, de 18 de janeiro, idem de 531\$674 á *Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro*, de consumo de gaz durante o quarto trimestre do anno proximo passado, no Instituto Nacional dos Surdos Mudos;

N. 1329, de 14 de junho de 1901, idem de 253\$333, credito á Delegacia Fiscal nas Alagoas, para pagamento do ordenado, ven-

cido de 1 de agosto a 8 de setembro de 1895, como magistrado em disponibilidade, pelo Dr. Bernardo Lyndolpho de Mendonça.

— Ministerio da Fazenda :

Officios :

N. 91, da Alfandega da Capital Federal, de 1 do corrente, pagamento de 4:671\$, de folha do pessoal typographico e do material rodante, de janeiro ultimo;

N. 2, da Estatística Commercial, de 21 de janeiro, idem de 232\$068 a diversos, de fornecimento áquella repartição, na exercicio de 1901;

N. 5, da Alfandega de Macahé, de 24 de janeiro, credito de 800\$ áquella repartição, para pagamento da porcentagem a que fez jus em 1897 o escriptorario Antonio Henrique Gurgel de Oliveira, quando serviu na Alfandega de S. Paulo.

N. 18, da Delegacia em S. Paulo, de 16 de janeiro, idem de 1:697\$340 áquella delegacia, para pagamento de gratificação a que tem direito os empregados da Alfandega de Santos, por serviços de estatística;

N. 67, da Delegacia em Porto Alegre, de 11 de abril de 1901, idem de 2:100\$ áquella delegacia, para pagamento a D. Edviçes de Moura Portella, do meio soldo e montepio relativos aos exercicios de 1898 e 1899;

N. 78, da Delegacia no Maranhão, de 10 de março de 1899, idem de 327\$420 áquella delegacia, para pagamento a D. Adelaide F. Guimarães Machado, de montepio, a contar de 18 de julho de 1897 a 31 de dezembro do mesmo anno;

N. 54, da Delegacia em Santa Catharina, de 8 de agosto de 1901, idem de 266\$ áquella delegacia, para pagamento a Henrique de Souza, do soldo e rações vencidas no anno de 1899;

N. 113, da Delegacia na Bahia, de 29 de julho de 1901, idem de 423\$505 áquella delegacia, para pagamento ao alferes Nicoláo Tolentino Salles da Hora do que lhe é devido em exercicios findos.

N. 155, da Delegacia Fiscal no Ceará, de 9 de dezembro de 1901, idem de 515\$ áquella delegacia para pagamento á D. Anna Cavalcanti de Freitas, de que lhe é devido por exercicios findos;

N. 82, da Delegacia Fiscal no Amazonas, de 25 de outubro de 1901, idem de 26:899\$980, sendo 24:838\$980 á no Amazonas e 2:000\$ á em Pernambuco, para pagamento das porcentagens dos empregados da alfandega daquelle Estado pelo excesso da ronda em 1897;

Ns. 60 e 63, da Delegacia Fiscal no Amazonas, de 11 de outubro de 1901 e 11 de agosto de 1900, idem de 3:973\$078 áquella delegacia, para pagamento a João Antonio da Silva, de ordenado; vencidos nos annos de 1898 e 1899;

N. 19, do Laboratorio Nacional do Analyses, de 18 de janeiro, pagamento de 135\$841 á *Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro*, de gaz consumido no laboratorio, durante o 4º trimestre do anno proximo passado.

N. 109, da Recebedoria desta Capital, de 30 de dezembro, credito de 3:119\$600 áquella repartição para pagamento de restituição.

N. 46 da Casa da Moeda, de 17 de janeiro, pagamento de 2:823\$180 a diversos, de fornecimento áquella repartição, em dezembro do anno proximo passado.

Da Camara Civil do Tribunal Civil e Criminal, de 18 de janeiro, idem de 313\$534 a D. Amélia de Abreu Gama Lobo, juros de capital em cofre de orphãos.

Requerimentos:

Da *The Leopoldina Railway Company*, Limited, pagamento de 4\$260, de transportes effectuados durante os mezes de maio e novembro do anno proximo passado, por conta deste Ministerio;

Do engenheiro Alfredo Noris, idem de 12:529\$, da restituição de sello proporcional que indevidamente pagou por occasião de

assignar como Governo Federal o contracto de arrendamento da Estrada de Ferro de Baturité ;

De Alvaro Augusto de Carvalho Aranha, idem de 148\$743, de percentagem a que tem direito pelo excesso de renda em 1897 da Alfandega de S. Paulo, onde serviu como 4º escripturario ;

Do bacharel Antonio Joaquim Pires de Carvalho e Albuquerque, juiz federal no Estado do Rio de Janeiro, idem de 99\$090, de percentagem pela cobrança executiva das dividas da União, em 1897 ;

De Antonio José da Cunha Lima Braga, official de justiça do juizo soccional do Estado do Rio de Janeiro, idem de 99\$090, idem, idem ;

De José Rodrigues Vieira de Carvalho, idem de 946\$518, de quotas a que fez jus, em 1897, como escripturario da Alfandega de Paranaguá.

Exercícios findos:

Requerimentos:

Do Azevedo Alves e Irmão, pagamento de 1:835\$, de fornecimentos ao Ministerio da Guerra, em 1900;

Dos mesmos, idem de 891\$930, idem, idem, em 1899;

De Vicente da Cunha Guimarães, idem de 1:530\$500, idem, idem, idem;

De Joaquim Domingos Pereira, idem de 46:219\$398, de fornecimentos ao Ministerio da Marinha, em 1899;

De Armino Penna Vieira, idem de 500\$, de vencimentos de junho a agosto de 1898, como escripturario da 7ª circumscripção policial;

De Francisco Leopoldo Daumerie Junior, idem de 101\$692, de fardamentos que deixou de receber no anno de 1900;

De D. Evangelina de Castro Borges Fortes, idem de 357\$, da gratificação adicional vencida por seu finado marido major Francisco de Paula Borges Fortes, nos annos de 1898 e 1899;

De D. Senhorinha Cavalcanti de Albuquerque Pernambuco, idem de 27\$325, da gratificação vencida por seu finado filho Samuel Angelo da Costa Pernambuco, no anno de 1897;

De Mario Moraes, idem de 1:088\$869, de fornecimentos á Escola Preparatoria e de Tactica e ao 2º batalhão de engenharia, de agosto a dezembro de 1899;

De Rocha Teixeira & Comp., idem de 481\$500, de fornecimentos á Inspeção Geral das Obras Publicas em 1897;

Do jornal *Gazeta de Noticias*, idem de 451\$500, de publicações em proveito da Directoria Geral dos Correios em 1898;

Do Dr. Oscar Nerval de Gouvêa, de gratificação adicional, vencida no anno de 1900;

Da sociedade anonyma *A Noticia*, idem de 30\$900, de publicações feitas por conta da Recebedoria da Capital Federal em dezembro de 1899.

**Pagadoria do Thesouro**—Pagam-se hoje as seguintes folhas:

Escola Polytechnica, Gymnasio Nacional, Montepio dos funcionarios publicos da Fazenda, Instituto Nacional de Musica, Escola de Bellas Artes e Instituto dos Surdos Mudos.

N. B. Neste mez exhibe-se certidão de vida e de estado.

**Externato do Gymnasio Nacional**—O resultado dos exames de preparatorios no dia 4 do corrente foi o seguinte:

Portuguez—Approvedos: José Alves Maurity Santos, João Pedro Ziegler, Faustino Espozel, Girondino Esteves, Mario Ferreira Marques de Souza e Eduardo Floriano de Lemos, com distincção; Octavio Luiz Vianna, Vivaldi Magalhães Castro, Dermeval de Vasconcellos Rosa, Carlos Alberto Leite, Antonio Leite Pinto Junior, Francisco Alberto Veiga, Italo Francesconi e Carlos Alberto Moniz Gordilho, plenamente; Octavio Alvaros de Azevedo, Demosthenes Rockert, Sebastião Cesar da Silva, João Soraggi, Joaquim Ferreira de Abreu, Antonio Augusto de Barros, Antonio Mattos de Magalhães e Leopoldo Coelho de Gouvêa, simplesmente.

Reprovado, 1. Inhabilitado, 1.

Francez—Approvedos: Guilherme José dos Santos, com distincção; Orminda de Cerqueira Lima, Alvaro do Lima Tavares da Silva, Agenor de Meloiros Corrêa, João Capistrano Gomes do Amaral, Arabella Bandeira de Gouvêa, Anastacio Campos Rigueira, Laurindo Hercilio Dias, Paulo Moreira de Araripe Macedo e Honorio Barrogain, plenamente; Luiz Gaudie-Ley, Frederico Oscar de Souza, Alvaro Siaines de Castro, Firmino de Oliveira, Carlos Marques e Manoel Henriques Gomes, simplesmente.

Inhabilitados, 5.

Inglez—Approvedos: Julio Henrique Viana e Laurindo Augusto Lemgruber Junior, simplesmente.

Reprovados, 2. Inhabilitados, 4.

Latim—Approvedo: Vital Dominique Duthu.

Inhabilitados, 7.

Arithmetica—Approvedos: Cesar Maurity da Cunha Menezes, Sancho Baggi Berenguer

Cesar, Oscar Martins Guimarães e Carlos da Costa e Silva, simplesmente.

Reprovados, 4. Inhabilitado, 1. Geographia e Chorographia do Brazil—Approvedos: Heitor de Vincenzi, Luiz de Moraes Niemeyer e Orlando de Verney Campello, simplesmente.

Reprovado, 1. Inhabilitado, 1.

Historia Natural—Approvedos: Alcides Pinheiro Marques Canario, plenamente; Carlos de Moraes Costa, Gladstone Rodrigues Floras, Agenor Ferraz e Manoel Maria de Siqueira Mendes, simplesmente. Reprovado, 1.

**Correios**—Esta repartição expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Garcia*, para Angra dos Reis, Paraty, Ubatuba, Caraguatuba, Villa Bella, São Sebastião e Santos, recebendo impressos até ás 4 horas da manhã, cartas para o interior até ás 4 1/2, ditas com porte duplo até ás 5.

Pelo *Petropolis*, para Santos, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo até ás 10.

Pelo *Bragança*, para Pernambuco, Ceará e Pará, recebendo impressos até ás 6 horas da manhã, cartas para o interior até ás 6 1/2 e ditas com porte duplo até ás 7.

Pelo *Greecian Prince*, para Pernambuco, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo até á 12 e objectos para registrar até ás 10.

Amanhã:

Pelo *Victoria*, para Santos e mais portos do sul, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditas com porte duplo até ás 9 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Nota—Saques para Portugal e vales postaes para o interior, nos dias uteis, até ás 2 1/2 horas da tarde.

—Recobimento de encomendas para Portugal, Açores e Madeira, nos mesmos dias, das 8 horas da manhã ás 5 da tarde, até a vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, exceptuando os da *Compagnie Messageries Maritimes*, e entrega, tambem nos mesmos dias, das 10 da manhã ás 2 da tarde.

—Emissão de vales para a Allemanha, Belgica Chile, Egypto, Hollanda, Luxemburgo, Suissa, França, Algeria e outras colonias francezas, nos dias uteis, das 10 1/2 horas da manhã ás 2 da tarde.

**Observatorio do Rio de Janeiro — Boletim Meteorologico — Dia 4 de fevereiro de 1902.**

HORAS	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	VENTOS		CÉU		Chuva pelos registradores	Phenomenos diversos	Observador
					Força	Direcção	Fração	Nuvens			
1 h. m....	755.8	22.3	18.2	91	0.0	—	1.0				
4 h. m....	755.5	22.3	18.2	91	0.0	—	1.0				
7 h. m....	756.5	23.0	18.4	88	0.0	—	1.0				
10 h. m....	757.4	25.9	19.9	80	1.0	NE	0.9				
1 h. t....	756.5	23.7	19.2	88	4.2	SE	1.0				
4 h. t....	755.9	24.0	18.8	85	1.0	SE	1.0				
7 h. t....	756.6	23.3	19.6	92	5.3	SSE	1.0				
10 h. m....	757.8	23.2	19.3	91	1.5	E	1.0				
Médios ...	756.50	23.46	18.95	88.3	1.6	—	1.0				

Extremos de temperatura: Maximo, 4 h. da tarde, 26°.3; minimo, 7 h. da manhã, 22°.0.

Evaporação em 24 horas, 1<sup>m</sup>/m,3.

Chuva cahida: ás 7 h. da manhã, 0<sup>m</sup>/m,30; 7 h. da noite, 2<sup>m</sup>/m,76. Total em 24 h., 3<sup>m</sup>/m,06.

Directoria de Meteorologia do Ministerio da Marinha — Repartição da Carta Maritima — Resumo meteorologico e magnetico do dia 4 de fevereiro de 1902 (terça-feira)

ESTAÇÕES	HORAS	BAROMETRO A 0°	TEMPERATURA DO AR	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	DIRECÇÃO E FORÇA DO VENTO (Escala Beaufort)	ESTADO ATMOSFERICO	METEOROS	NEBULOSIDADE	OBSERVAÇÕES FEITAS UMA VEZ EM 24 HORAS						
										Temperatura maxima (exposta)	Temperatura maxima á sombra	Temperatura minima	Evaporação á sombra	Chuva cahida	Duração do brilho solar	
		m/m	°	m/m	%					°	°	°	m/m	m/m	h	
Central no morro de Santo Antonio	3 a..	755.41	22.2	18.48	93.0	Calma	0	—	—	—	—	—	—	—	—	
	6 a..	755.77	22.2	18.85	95.0	Calma	0	Incerto	Nev. tenue baixo	10	—	—	—	—	—	
	9 a..	757.03	24.6	19.90	87.0	ESE	2	Incerto	Nev. tenue baixo	10	—	—	—	—	—	
	1/2 d..	756.61	25.7	20.56	83.7	SE	4	Incerto	—	9	—	—	1.0	0.50	—	
	3 p..	755.51	25.7	20.56	83.7	SSE	5	Incerto	Nev. tenue baixo	10	—	—	—	—	—	
	6 p..	756.16	23.5	20.37	95.0	SSE	4	Mão	Nev. tenue baixo	10	—	—	—	—	—	
	9 p..	756.96	23.4	19.70	92.0	SE	4	Incerto	Nev. tenue baixo	10	25.4	26.1	22.1	—	—	2.66
	1/2 n..	757.08	23.2	19.28	91.0	SSE	3	—	—	—	—	—	—	—	—	

Observações das Estações dos Estados a 0<sup>m</sup>. de Greenwich (9<sup>h</sup>.07<sup>m</sup> a. t. m. da Capital)

	h <sup>m</sup>														
Recife.....	9.40 a	760.50	29.2	21.76	72.4	E	5	Incerto	Nev. tenue alto	6	—	31.0	26.2	—	—
Aracajú.....	9.32 a	762.40	28.3	19.52	68.5	ENE	5	Muito bom	—	2	—	29.3	25.5	—	—
Florianopolis.	8.42 a	763.30	21.2	16.29	87.0	Calma	0	Bom	—	5	—	24.5	22.0	—	—
Rio Grande..	8.32 a	762.20	24.5	16.00	70.3	NE	4	Bom	Nev. tenue alto	5	—	26.0	20.4	—	—

Occurencias

Na Capital cahiu chuva de 4<sup>h</sup> p. ás 6<sup>h</sup> p., tendo-se ouvido alguns trovões ao SSE precedidos de relampagos. De 6<sup>h</sup> p. ás 8<sup>h</sup> p. chuvejou.

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTAÇÃO CENTRAL

Declinação=8° 10' 55" NW

OBSERVAÇÕES A 0<sup>m</sup>. DE GRW. FEITAS PELOS CAPITÃES DOS PORTOS (9<sup>h</sup>.07<sup>m</sup> T. M. DA CAPITAL)

POSTOS DE OBSERVAÇÃO	ESTADO DO CÉU	ESTADO ATMOSFERICO	METEÓROS	DIRECÇÃO DO VENTO	FORÇA	ESTADO DO MAR	ESTADO ATMOSPHERICO NA VESPERA
B. lém.....	Encoberto	Sombrio	—	ESE	Aragem	—	Bom
S. Luiz.....	Encoberto	Incerto	Nevoeiro baixo	—	Calma	Espelhado	Bom ?
Parnahyba.....	Quasi encoberto	Sombrio	Nevoeiro baixo	ENE	Regular	—	Claro
Fortaleza.....	Meio encoberto	Bom	Nevoeiro tenue	ESE	Fraco	Chão	Bom
Natal.....	Quasi limpo	Bom	—	ESE	Muito fraco	Chão	Bom
Parahyba.....	Quasi limpo	Bom	—	E	Regular	Chão	Muito bom
Recife.....	Meio encoberto	Incerto	Nevoeiro tenue alto	E	Regular	Tranquillo	Bom
Maceió.....	Limpo	Bom	—	NE	Fraco	Chão	Bom
Aracajú.....	Quasi limpo	Muito bom	—	ENE	Regular	Chão	Bom
S. Salvador.....	Limpo	Bom	Nevoeiro tenue	SSE	Regular	Tranquillo	Bom
Victoria.....	Meio encoberto	Mão	Chuva	S	Bafagem	—	Encoberto
Santos.....	Encoberto	Incerto	Nevoeiro tenue baixo	SE	Aragem	—	Mto. variavel
Paranaguá.....	Meio encoberto	Incerto	Nevoeiro tenue	E	Muito fraco	—	Sombrio
Florianopolis.....	Meio encoberto	Bom	—	—	Calma	—	Bom
Rio Grande.....	Meio encoberto	Bom	Nevoeiro tenue alto	NE	Fraco	Vagas	Bom
Itaquí.....	Limpo	Bom	—	ENE	Fresco	—	Bom

OCCURENCIAS

Em S. Luiz hontem á noite relampejou e trovejou no quadrante de SW.  
Em Jaraguá relampejou hontem á noite.  
Na Victoria choveu, a intervallos, hontem á noite.  
Em Santos choveu hontem durante o dia, a intervallos.

Directoria de Meteorologia do Ministerio da Marinha—Repartição da Carta Maritima—Mappa das obser-  
vações feitas a 0 h. m. de Greenwich na 1ª decada do mez de janeiro de 1902.

POSTO DE OBSERVAÇÃO—Estação Meteorologica «Americo Silvano» em Aracaju.														
LAT. APPROXIMADA=10° 55' 00" S						LONG. APPROXIMADA=37° 04' 00" W. Grw.								
ÉPOCAS	Dias	BAROMETRO a 0°	THERMOMETRO				VENTO		ATMOSPHERA E METEOROS	NUVENS		MAR	IDADE DA LUA	ESTADO DO TEMPO DURANTE AS 24 HORAS ANTECEDENTES
			Secco	t-t'	Humidade relativa	Tensão do vapor	Direcção	Força		Especie	Quantidade			
Horas locais		m/m	°	°	%	m/m						d		
9 h 32 <sup>m</sup> a.	1	760.07	28.4	3.8	71.6	20.68	ENE	5	b.nvt	C.K	4	2	21.38	Tempo bom.
	2	760.88	28.4	4.2	69.2	19.87	ENE	5	b.nvt	C.K	4	2	22.38	Tempo bom.
	3	762.02	27.8	4.2	68.6	19.08	ENE	5	b	K	1	2	23.38	Tempo bom.
	4	763.71	28.0	3.6	73.0	20.52	E	5	b.ntb	k.K.CK	7	2	24.38	Tempo bom.
	5	762.88	29.0	4.0	71.0	21.07	SE	4	b	K	4	2	25.38	Tempo bom.
	6	762.18	29.2	3.2	76.0	23.00	S	3	b	CK.K	3	1	26.38	Tempo bom.
	7	762.81	28.6	4.0	70.6	19.55	E	5	vz	CK.K.KN	6	2	27.38	Tempo variavel.
	8	763.41	28.5	3.5	74.0	21.38	ENE	5	b.ntb	CK.K	6	2	28.38	Tempo bom.
	9	763.41	28.4	3.1	76.5	20.05	ESE	5	b.ntb	K	4	2	29.38	Tempo bom.
	10	762.43	28.5	4.0	70.5	19.41	ESE	4	b.nta	K	2	2	0.61	Tempo bom.
Médias...		762.38	28.48	3.76	72.10	20.66		4.6			5.1	1.9		

O observador, *Amyntas José Jorge*, capitão-tenente, capitão do porto.

**Bibliotheca e Museu da Marinha** — Durante a primeira quinzena do mez de dezembro do anno findo e a segunda do mez de janeiro ultimo, foi esta bibliotheca frequentada por 110 leitores, que consultaram 121 obras, sobre: litteratura 15, botanica 13, mathematica 12, bellas letras 9, astronomia 6, marinha 5, physica 5, historia natural 5, chimica 4, politica e administração 2, sciencias medicas 2, geographia 2, arte militar 1, jurisprudencia 1, theologia 1, philosophia 1, sociologia 1, revistas e jornaes 36; sendo escriptas em portuguez 78, em francez 25, em allemão 6, em inglez 5, em italiano 5, e em hospañhol 2.

O museu foi visitado, durante o mesmo periodo, por 620 pessoas.

**Obituario** — Sepultaram-se no dia 27 de janeiro 46 pessoas, fallecidas de:

Berberi.....	1
Febres diversas.....	3
Variola.....	2
Outras causas.....	43

Nacionaes.....	54
Estrangeiros.....	10

Do sexo masculino.....	33
Do sexo feminino.....	21

Maiores de 12 annos.....	51
Menores de 12 annos.....	32
Indigentes.....	22

Existiam.....	54
Entraram.....	33
Sahiram.....	21
Falleceram.....	51
Existem.....	54

— No dia 23:

Febre amarella.....	2
Variola.....	2
Outras causas.....	34

38

Nacionaes.....	27
Estrangeiros.....	11
Do sexo masculino.....	38
Do sexo feminino.....	19
Maiores de 12 annos.....	19
Menores de 12 annos.....	38
Indigentes.....	13
	38
	8

**Santa Casa da Misericordia**

— O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericordia, dos Hospicios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores, em Cascadura, foi, no dia 17 de janeiro de 1902, o seguinte:

	NACIONAES	ESTRANGEIROS	TOTAL
Existiam.....	1.025	789	1.814
Entraram.....	33	24	57
Sahiram.....	23	24	53
Falleceram.....	7	3	10
Existem.....	1.022	786	1.808

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 849 consultantes, para os quaes se aviaram 1.069 receitas.

Fizeram-se 55 extracções de dentes.

— No dia 18:

	NACIONAES	ESTRANGEIROS	TOTAL
Existiam.....	1.022	786	1.808
Entraram.....	24	33	57
Sahiram.....	20	24	44
Falleceram.....	6	5	11
Existem.....	1.020	790	1.810

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 550 consultantes, para os quaes se aviaram 618 receitas.

Fizeram-se 12 obturações de dentes.

— No dia 19:

	NACIONAES	ESTRANGEIROS	TOTAL
Existiam.....	1.020	790	1.810
Entraram.....	24	16	42
Sahiram.....	13	9	22
Falleceram.....	9	3	12
Existem.....	1.022	796	1.818

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 287 consultantes, para os quaes se aviaram 352 receitas.

Fizeram-se 26 extracções de dentes.

— No dia 20:

	NACIONAES	ESTRANGEIROS	TOTAL
Existiam.....	1.022	796	1.818
Entraram.....	29	19	48
Sahiram.....	17	21	38
Falleceram.....	5	5	10
Existem.....	1.029	789	1.818

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 225 consultantes, para os quaes se aviaram 608 receitas.

Fizeram-se 56 extracções de dentes.

## MARCAS REGISTRADAS

### N. 1.083

JANOS

A viuva Andreos Saxlehner, domiciliada em Budapest, no reino da Hungria, representada por seu bastante procurador abaixo assignado, unica importadora da agua mineral natural Hunyadi Janos Budai Kezernoiz, apresenta á M. M. Junta Commercial da Capital Federal, pedindo para ser depositada, a marca supra já registrada na Camara do Commercio e Industria de Budapest, consistindo em um rotulo branco com a palavra «Janos» em tinta preta. Applicação: Esta marca é empregada fundida nas garrafas, queimada nas rolhas e impressa nas capsulas das garrafas da agua amarga por ella posta em circulação como parte integrante das suas outras marcas. Rio, 23 de dezembro de 1901.—Dr. J. M. Leitão da Cunha.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 2 horas da tarde de 23 de dezembro de 1901.—O secretario, Cesar de Oliveira.

Registrada sob n. 1.083, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1902.—Cesar de Oliveira. Estavam o carimbo da Junta Commercial e sellos estampilhas no valor de 6\$600, devidamente inutilizados.

### N. 1.086

HUNYADI

A viuva Andreos Saxlehner, domiciliada em Budapest, no reino da Hungria, representada por seu bastante procurador abaixo assignado, unica exportadora da agua mineral natural Hunyadi Janos Budai Kezernoiz, apresenta á M. M. Junta Commercial da Capital Federal a marca supra já registrada na Camara do Commercio e Industria de Budapest, consistindo em um rotulo branco com a palavra «Hunyadi» escripta com tinta preta. Applicação: Esta marca é para ser empregada fundida nas garrafas, queimada nas rolhas e impressa nas capsulas das garrafas com agua amarga por ella posta em circulação como parte integrante das suas outras marcas. Rio, 2 de dezembro de 1902.—Dr. José M. Leitão da Cunha.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 2 horas da tarde de 23 de dezembro de 1901.

Registrada sob o n. 1.086, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1902.—Cesar de Oliveira. Estava devidamente sellada com estampilhas no valor de 6\$900, e com o carimbo da Junta Commercial da Capital da Republica dos Estados Unidos do Brazil.

### N. 1.087

HUNYADI JANOS

A viuva Andreos Saxlehner, domiciliada em Budapest, no reino da Hungria, representada por seu bastante procurador abaixo assignado, unica importadora da agua mineral natural Hunyadi Janos Budai Kezernoiz, apresenta á M. M. Junta Commercial da Capital Federal, pedindo para ser depositada, a marca supra já registrada na Camara do Commercio e Industria de Budapest, consistindo em um rotulo escripto em cor branca, trazendo em letras pretas as palavras Hunyadi Janos. Applicação: Esta marca é empregada como parte integrante do rotulo das garrafas, no papel do embrulho das mesmas, nas rolhas e capsulas das garrafas, como tambem fundida nas garrafas da agua amarga por ella posta em circulação. Estava sellada com 300 réis, devidamente inutilizados. Rio, 23 de dezembro de 1901.—Dr. J. M. Leitão da Cunha.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 2 horas da tarde de 23 de dezembro de 1901.—O secretario, Cesar de Oliveira.

Registrada sob n. 1.087, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1902.—Cesar de Oliveira. Estava o carimbo da Junta Commercial.

## RENDAS PUBLICAS

### ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 1 a 4 de fevereiro de 1902..... 537.873\$892

Idem do dia 5:

Em papel..... 150:307\$943

Em ouro..... 44:278\$104

194.586\$047

792.459\$939

Em igual periodo de 1901... 439.570\$973

### RECEBEDORIA DA CAPITAL FEDERAL

Renda arrecadada do dia 1 a 4 de fevereiro de 1902..... 237.159\$246

Idem idem no dia 5..... 75.576\$323

312.735\$569

Em igual periodo de 1901... 262.581\$497

### RECEBEDORIA DO ESTADO DE MINAS GERAES NA CAPITAL FEDERAL

Arrecadação do dia 5 de fevereiro de 1902..... 22.298\$193

De 1 a 5..... 113.876\$031

Em igual periodo do anno passado..... 59.933\$258

## EDITAES E AVISOS

### Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

#### DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Por esta directoria se faz publico para conhecimento dos Srs. interessados que, de hoje em diante, o serviço de desinfecção de bagagens que se destinarem a portos nacionaes começará a ser executado sob as ordens do Dr. Jayme Silvado, de accordo com as seguintes instrucções:

1.ª, a bagagem deve ser apresentada no trapiche Caravellas, do Lloyd Brasileiro, á rua da Saude n. 14, na vespera da partida do vapor que a tiver de conduzir, até ás 10 horas da manhã;

2.ª, os volumes serão acompanhados por pessoa idonea, que assistirá á abertura e ao fechamento dos mesmos;

3.ª, cada volume de bagagem trará escriptos, com a maior clareza, sob pena de não ser recebido, o nome do passageiro a quem pertencer o o destino que terá;

4.ª, os tripolantes ficarão impedidos, desde a vespera da partida, de baixar á terra, afim de se fazer a desinfecção completa de suas roupas.

P. S.—Estas medidas só terão logar para navios previamente desinfectados por pessoal desta repartição, devendo os interessados requisitar o expurgo dos mesmos navios a esta directoria, sita á rua Clapp n. 17, com o prazo de 48 horas, pelo menos, antes do momento de começar o serviço de recebimento das cargas.

Capital Federal, Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 19 de outubro de 1901.—O secretario, Dr. Luiz Antonio da Silva Santos.

## Externato do Gymnasio Nacional

### EXAMES DE PREPARATORIOS

Quinta-feira, 6 do corrente, ás 10 horas da manhã, serão chamados, além dos constantes do edital publicado a 5 do corrente, mais os seguintes:

CANDIDATOS Á MATRICULA NO CURSO DE DIREITO

Physica e chimica (2ª mesa)

Francisco de Assis Carvalho.  
Joaquim Vieira da Silva Borgos.  
Alvaro Bittencourt Belford.  
Pedro José Thomaz.  
Alfredo Teixeira de Carvalho.  
Francisco Eduardo de Oliveira.

Turma suplementar:

Jorge Cura Filho.  
Luiz da Silveira Paiva.  
Manoel de Paula Alvarenga.

Por justo motivo, não funciona nesse dia a 2ª mesa de geographia.

Sexta-feira, 7 do corrente, ás 10 horas da manhã, serão chamados:

CANDIDATOS Á MATRICULA NO CURSO DE ODONTOLOGIA

Portuguez (1ª meza)

Armando Antas de Almeida.  
João Pereira Valente.  
Celio Negroiros de Barros.  
Heitor João Bilache.  
Frederico Oscar Heim.  
Roberto Lima da Fonseca.  
João Procopio Valle Sobrinho.  
Jocelyn Leal Ferreira.

Turma suplementar

Manoel Alves Maurity Santos.  
Herculano Cabral.  
Octavio Kozma de Souza.  
Otto Kozma de Souza.

Portuguez (2ª meza)

Agenor Guodes de Mello.  
Carlos Cerqueira da Motta.  
Octavio de Lorena Ramos.  
Antonio Pereira Franco.  
Gabriel Archanjo de Moraes Sodré.  
Eduardo Serres de Oliveira.  
Abeillard Reis.  
Carlos Aberto Raposo.

Turma suplementar

Albino Lattari.  
Annibal Moreira Pinto.  
Octavio do Nascimento Silva.  
Arnaldo Black de Sant'Anna.

*Portuguez (3ª mesa)*

Jayma Antonio de Oliveira.  
Leopoldino Antonio de Oliveira.  
Cesar Alves de Moura.  
Ernesto Godolphim Bandeira.  
Ernani de Lima Cardoso.  
Plinio de Carvalho Sequeira.  
Angelo Velloso de Castro.  
Firmino de Oliveira Marciano Junior.

*Turma suplementar*

João José de Siqueira Tamoyo.  
Mario Curvello Freire.  
Melchíades Pereira.  
Pedro O Dwyer.

CANDIDATOS Á MATRICULA NO CURSO DE DIREITO

*Francez (1ª mesa)*

Paulo Martins de Carvalho Mourão  
Oscar Barbosa Lago Moretzohn.  
José Paulo Ferreira Morado  
Fernando Vidal Leite Ribeiro.  
Ernesto Kopke.  
Luiz Alves da Silva Pinto.  
João d'Avila Goulart.  
Luiz Teixeira da Motta.

*Turma suplementar*

José do Patrocínio Filho.  
José de Azurem Furtado.  
Flavio da Silveira.  
Norival Soares de Freitas.

*Francez (2ª mesa)*

Henrique Rodrigues Teixeira.  
Waldemar de Avellar Andrade.  
Ignacio Nelson de Castro.  
Armando Moreira de Carvalho.  
Misael Furtado de Souza.  
Raphael Januzzi.  
Manoel de Souza Gomes.  
Thomaz Francisco de Madureira Pará.

*Turma suplementar*

Henrique Mario Nogueira da Silva.  
Oscar de Lacerda Werneck.  
Jayme Cohon.  
Maria Luiza Desray.

*Francez (3ª mesa)*

Oscar Campos.  
Henrique Joaquim Arthou.  
Antonio de Avelar Andrade.  
João Bello de Mello e Cunha.  
João Drummond Camargo.  
Cicero Monteiro da Silva.  
Lindolpho Carvalho.  
Ricardo de Almeida Rego.

*Turma suplementar*

Mario Saturnino de Moraes.  
Waldemiro Pragana de Souza.  
Floriano Tiburcio Rodrigues de Moraes.  
Antenor Lopes Ribeiro.

CANDIDATOS Á MATRICULA NA ESCOLA MILITAR

*Inglez*

Antenor Dias do Amaral.  
Octavio Nery da Silva.  
Cesar Galvão.  
Leoncio Adeodato de Souza.  
Waldemar de Carvalho.  
Luiz de Moraes Niemeyer.  
Francisco Gorge Wright.  
Marco Aurelio de Brito Abreu.

*Turma suplementar*

Francisco de Paula Lacerda de Almeida Junior.  
Augusto Cesar Tavares.  
Ivo Bezerra.  
Alfredo Romão dos Anjos.

CANDIDATOS Á MATRICULA NO CURSO DE DIREITO

*Latim*

José Antonio dos Santos Junior.  
André Betim Paes Leme.  
Porfirio José Soares Neto.  
Raul Monteiro.  
José Fabricio de Carvalho.  
Alberto Biolchini.  
Augusto Paranhos da Silva Velloso.  
Aygo Gutierrez Simas.

*Turma suplementar*

Aloisio Martins Torres.  
Francisco José de Oliveira Vianna.  
Frederico Olympio de Jesus.  
Vicente Baptista da Silva.

CANDIDATOS Á MATRICULA NO CURSO DE MEDICINA

*Arithmetica e algebra (1ª mesa)*

Luiz Cordeiro.  
Ernesto Menezes da Costa.  
Carlos da Costa Liberalli.  
Alfredo Soter de Almeida.  
Adriano do Nascimento Pontes.  
Alipio Nery Machado.

*Turma suplementar*

Augusto Cesar de Mariz Sarmento.  
Lycurgo de Castro Santos.  
Antenor Portella Soares.

*Arithmetica e algebra (2ª mesa)*

João José Soares.  
Augusto Ribeiro Gomes.  
Italo Francesconi.  
Ignacio Teixeira da Cunha Lousada.  
Renato Guimarães de Souza Lopes.  
João Araujo dos Santos.

*Turma suplementar*

Luiz de Mattos Pimenta.  
Joaquim de Paula Braga.  
José Martins Fontes.

*Physica e chimica (2ª mesa)*

Oscar de Oliveira Lisboa.  
Osorio Ferreira Dias.  
Vicente Bianco.  
Bento José Ribeiro de Castro.  
Francisco de Alcantara Gomes.  
Gladstone Rodrigues Flores.

*Turma suplementar*

Alvaro Augusto Moreira.  
Dalmo Machado Silva.  
Manoel Maria de Siqueira Mendes.

CANDIDATOS Á MATRICULA NO CURSO DE PHARMACIA

*Historia natural (1ª mesa)*

Raul José de Mello e Souza.  
Clovis Pereira.  
Luiz Gonçalves Duarte.  
Zima de Magalhães.  
Luiz Teixeira da Fouseca.  
Carlos Raposo.

*Turma suplementar*

Luciano Gualberto de Oliveira.  
Walmore dos Santos Magalhães.  
Antonio de Albuquerque Diniz.

*Historia natural (2ª mesa)*

Manoel Gomes Neto.  
Jorge José de Lima.  
Oscar Pires Salgado.  
Orlando Alves.  
Mario de Miranda Reis Tapajós.  
Guilherme da Silva Araujo.

*Turma suplementar*

Arnaldo Mendes Lopes.  
Bernardino Pereira de Carvalho.  
Francisco Avelino Corrêa.

CANDIDATOS Á MATRICULA NAS ESCOLAS DE BELLAS-ARTES E POLYTECHNICA

*Geographia (1ª mesa)*

Paulo Macedo Soares.  
Demetrio Gonçalves Pinheiro.  
Raul Lessa de Saldanha da Gama.  
Alvaro Mario da Veiga.  
Arthur Gutierrez Canguçú.  
Alfredo Fernandes de Souza Junior.

*Turma suplementar*

Theotonio Wencosláo da Silveira.  
Mario Dutra de Oliveira Torres.  
Raymundo Americo Teixeira Mendes.

CANDIDATOS Á MATRICULA NA ESCOLA NAVAL E AO CURSO DE MEDICINA

*Historia (1ª mesa)*

Sancho Baggi Borenguer Cesar.  
José Vieira de Castro Junior.  
Alfredo Marques da Sá.  
Olavo Novaes da Silva.  
Paulo Henrique Denisot.  
Americo do Espírito Santo.

*Turma suplementar*

Francisco Gomes de Carvalho Junior.  
Renaso Paquet.  
José Borges Gurjão Filho.

*Historia (2ª mesa)*

Francisco Leite Alves Costa.  
Carlos de Souza Reis.  
Rodrigo Heraclito Ribeiro.  
Carlos Teixeira da Motta.  
Sergio Lopes de Souza.  
Paulo da Costa Couto.

*Turma suplementar*

João Armani Barbosa de Castro.  
Carlos Fernandes Eiras Junior.  
Candido Firmino de Mello Leitão Junior.

Externato do Gymnasio Nacional. 5 de fevereiro de 1902.—O secretario, Paulo Tavares.

**Internato do Gymnasio Nacional**

De ordem do Sr. Dr. director previno aos alumnos deste internato, que pretenderem prestar exame na segunda época, que devem apresentar na secretaria do mesmo estabelecimento, no periodo de 1 a 15 de março proximo, os seus requerimentos para esse fim.

Internato do Gymnasio Nacional, 3 de fevereiro de 1902.—O secretario, Antonio Alves Corrêa Carneiro.

CONCURSO DE MATHEMATICA ELEMENTAR

De ordem do Sr. director deste internato, e de accordo com o art. 55 do Codigo dos Institutos Officiaes de Ensino Superior e Secundario, faço publico que desde o dia 2 de novembro do anno proximo findo está aberta a inscriçao para o concurso á esquerda de mathematica elementar do estabelecimento. E como o prazo da inscriçao he ja de terminar no periodo das férias, conforme preceitua a ultima parte do referido art. 55 do Codigo, continuará aberta a mesma inscriçao até o dia 18 de abril do corrente anno, todos os dias uteis, das 9 horas da manhã ás 2 da tarde, nesta secretaria.

Para essa inscriçao dev em os candidatos exhibir folha corrida, junvar prova de maior idade, provando tambem que são cidadãos brasileiros.

Poderão acrescentar q uesquer documentos de capacidade profissional em seu abono.

A inscripção pôde ser feita por procurador, si o candidato tiver justo impedimento.

Internato do Gymnasio Nacional, 3 de janeiro de 1902. — O secretario, Antonio Aboes Corrêa Carneiro.

### Junta Commercial

Pela Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal se faz publico, na conformidade do art. 29 do decreto n. 596, de 19 de julho de 1890, que durante a segunda quinzena do mez de janeiro do corrente anno, foram archivados os seguintes contractos, prorrogação, alterações e distractos de sociedades commerciaes.

#### CONTRACTOS

De Antonio Martins de Magalhães, Mauricio de Faria, Francisco Rodrigues Gonçalves e o commanditario João Teixeira Machado, para o commercio de couros nesta praça, á rua Sete de Setembro n. 72, com o capital de 130:000\$, sendo 50:000\$ do commanditario, sob a firma Martins de Magalhães & Comp.

De Antonio Pinto de Mello Loureiro e o commanditario Antonio de Freitas Mello e Castro para exploração de uma officina de caixões nesta praça, á rua do Carmo n. 43, com o capital de 4:000\$, sendo metade do commanditario, sob a firma Mello Lomeiro & Comp.

De Clemente José Monteiro, Manoel Ferreira de Simas, Albino Thomaz de Souza, Manoel Francisco Gomes e o commanditario Joaquim José Monteiro, para o commercio de fazendas nesta praça, á rua 1.º de Março n. 62, com o capital de 300:000\$, sendo 100:000\$ do commanditario, sob a firma Monteiro, Simas & Comp.

De Manoel de Oliveira Pinto Junior, Appolinario José da Silva Lopes, Antonio Pereira da Silva e os commanditarios, Manoel Maria de Oliveira Lopes e Manoel José de Oliveira Lopes, para o commercio de seccos e molhados nesta praça, á travessa do Commercio n. 22, com o capital de 300:000\$, sendo 195:110\$216 dos commanditarios, sob a firma Oliveira, Lopes, Silva & Comp.

De José Maria do Anjo Custodio e o commanditario José Pereira dos Santos, para a exploração de uma casa de pasto nesta praça, á rua 1.º de Março n. 6, com o capital de 12:000\$, sendo metade do commanditario, sob a firma José Custodio & Comp.

De José Fernandes Teixeira, Anicoto da Silva Pinheiro Guimarães e o commanditario Antonio Joaquim Lopes Pimenta, para o commercio de louças, etc., na cidade da Victoria (Estado do Espirito Santo) á rua 1.º de Março ns. 10 e 12, com o capital de 100:000\$, sendo 30:000\$ do commanditario, sob a firma Teixeira, Guimarães & Comp.

De José Maria Villela e Manoel José de Macedo e o commanditario José Jeronymo Macedo, para a exploração de uma officina de pautar o riscar papel nesta praça, á rua Nova do Ouvidor n. 7, com o capital de 18:000\$, sendo 4:500\$ do commanditario, sob a firma Villela, Macedo & Comp.

De Antonio João Alves da Cunha e Silva, Joaquim Borges Caldeira e o commanditario Serafim Carvalho, para o commercio de fazendas e roupas nesta praça, á rua Theophilo Ottoni n. 23, com o capital de 500:000\$, sendo 100:000\$ do commanditario, sob a firma Cunha, Caldeira & Comp.

De Clemente José da Fonseca Guerra e Arthur da Costa Bucos, para o commercio de fazendas e armarinho nesta praça, á rua da Assembléa n. 25, com o capital de 16:500\$, sob a firma C. J. da Fonseca Guerra & Comp.

De José Fernandes de Faria Machado, José da Silva Meira, Manoel Fernandes Faria Machado e Lino Ferreira Cardoso, para o commercio de commissões nesta praça, á rua

do Mercado n. 19, com o capital de 5:000\$, sob a firma Faria Irmão & Comp.

De Joaquim José Gonçalves e Francisco Clemente, para o commercio de seccos e molhados nesta praça, á rua America n. 21, com o capital de 4:500\$, sob a firma Gonçalves e Clemente.

De José de Almeida Marques e Antonio Rodrigues Barroso, para o commercio de café meido nesta praça, á rua Sete de Setembro n. 100, com o capital de 50:000\$, sob a firma J. Marques & Comp.

De João da Silveira e Joaquim da Silveira, para o commercio de seccos e molhados nesta praça, á rua Dr. Rodrigues dos Santos n. 32 E, com o capital de 1:500\$, sob a firma Silveira & Irmão.

De Antonio Pinto de Lemos e José da Costa e Silva, para o commercio de molhados nesta praça, á travessa de S. Francisco de Paula n. 1, com o capital de 5:000\$, sob a firma Antonio Pinto de Lemos & Comp.

De Antonio Pinto Carneiro e Manoel Alves Pedrosa, para o commercio de aves e ovos, etc., nesta capital, á Praça das Marinhas ns. 255, 256 e 278, com o capital de 10:000\$, sob a firma de Antonio Pinto Carneiro & Comp.

De Antonio da Silva Canavezes, Manoel Joaquim Vieira da Silva e José Caetano da Cunha, para o commercio de cereaes nesta capital, á Praça do Mercado ns. 183, 184 e 185, com o capital de 50:000\$, sob a firma Canavezes, Vieira & Cunha.

De Manoel Pinto da Fonseca e Alfredo Pinto da Fonseca, para o commercio de fazendas e commissões nesta praça, á rua Visconde de Inhaúma n. 22, com o capital de 50:000\$, sob a firma Fonseca & Irmão.

De Manoel José da Guia Ferreira e Antonio Ferreira Porto, para o commercio de commissões e em conta propria do generos nacionaes e estrangeiros nesta praça, á rua do D. Manoel n. 22, com o capital de 40:000\$, sob a firma Guia Ferreira & Porto.

De Manoel Dias Pereira Guimarães e Alvaro de Freitas Guimarães, para a exploração de um botequim e bilhares nesta praça, á rua da Conceição n. 85, com o capital de 4:000\$, sob a firma M. D. Pereira Guimarães & Comp.

De José Moreira Barbosa e Domingos José de Araujo Pereira, para o commercio de seccos e molhados nesta praça, á rua dos Andradas n. 29, com o capital de 10:000\$, sob a firma Barbosa & Pereira.

De Abilio Albertino Corrêa Bastos e Antonio José Fernandes de Queiroz, para o commercio de seccos e molhados nesta praça, á rua Sete de Setembro n. 10, com o capital de 5:000\$, sob a firma Corrêa & Fernandes.

De D. Francisca Soares Bacellar e D. Carolina Pinheiro Vieira, para a exploração de uma padaria nesta praça, á rua Gonzaga Bastos n. 58, com o capital de 8:000\$, sob a firma F. Bacellar & Comp.

De Gabriel Targini Moss, Arthur Targini Moss e o commanditario Benjamin Wold Moss, etc., nesta praça, á rua da Saude n. 138, com o capital de 250:000\$, sendo 150:000\$, do commanditario, sob a firma Moss, Irmão & Comp.

De Francisco Antunes Pedroso, Oscar Fernandes Maia e Manoel Pinto de Carvalho, para a exploração de uma padaria nesta praça, á rua da Candelaria n. 51, com o capital de 21:000\$, sob a firma Antunes, Maia & Comp.

De Antonio Baptista de Magalhães Carvalho e Manoel Sanches Rodrigues, para o commercio de seccos e molhados nesta praça, á rua Possolo n. C 2, com o capital de 12:000\$, sob a firma Baptista & Rodrigues.

De Antonio Joaquim Esteves Branco e Bernardo Augusto Pacheco, para a exploração de um botequim nesta praça, á rua do Lavradio n. 140, com o capital de 6:000\$, sob a firma Branco & Pacheco.

De Florindo da Silva Cunha e Julio Fabio de Oliveira, para o commercio de roupas feitas nesta praça, á rua da Alfanega n. 94, com o capital de 45:000\$, sob a firma F. Cunha & Comp.

De José Bernardo Junior e João Barbosa de Carvalho, para o commercio de seccos e molhados nesta praça, á ladeira do Faria n. 8, com o capital de 12:000\$, sob a firma José Bernardo Junior & Comp.

De Martinho Leal de Camões e Antonio da Rocha Leal, para o commercio de fumos, cigarros, etc., nesta praça, no largo de S. Francisco de Paula n. 20, com o capital de 40:000\$, sob a firma Leal de Camões & C.

De Lourenço Marinho e Raimon Lema Joze, para o commercio de seccos e molhados nesta capital, á praça das Marinhas n. 233, com o capital de 16:000\$ sob a firma Marinho & Joze.

De José Monteiro Fontanes e Antonio Augusto Xavier, para o commercio de alfaiataria nesta praça, á rua dos Ourives n. 26, com o capital de 40:000\$, sob a firma Monteiro & Comp.

De Mariano de Oliveira Sampaio e Antonio Teixeira Torres, para o commercio de cebolas, batatas, etc., nesta capital, á praça do Mercado n. 89, com o capital de 30:000\$, sob a firma de Sampaio & Torres.

De Raymundo Ribeiro dos Santos, José Maria Rodrigues de Almeida Sampaio, Pedro Pereira da Rocha, Manoel Rodrigues de Pinho e os commanditarios José Ribeiro dos Santos e Thomaz Pinto da Motta, para o commercio de madeiras e materiais de construção nesta praça, á rua Clapp ns. 13 e 15, com o capital de 300:000\$, sendo 100:000\$ dos commanditarios, sob a firma Ribeiro dos Santos & Comp.

De José Thomaz Pimentel Barbosa e o commanditario Dr. Licinio Athanasio Cardoso, para a exploração de uma pharmacia homœopathica nesta praça, á rua de S. José n. 95, com o capital de 20:000\$, sendo metade do commanditario, sob a firma Pimentel & Comp.

De Arthur Vermerche e François Thibaut, para a exploração de uma officina de bombeiro aparelhador de gaz nesta praça, no largo da Lapa n. 90, com o capital de 7:000\$, sob a firma Arthur Vermerche & Comp.

De Francisco Varella dos Santos e José Ribeiro Carneiro, para o commercio de alfaiataria nesta praça, á rua do Hospicio n. 111, com o capital de 24:000\$, sob a firma de Varella & Ribeiro.

De Luiz Fellippe Freire de Aguiar, Luiz Augusto Ferreira de Almeida, Julio Braga e João de Andrade, para o commercio de productos chimicos e pharmaceuticos nesta praça, com o capital de 60:000\$, sob a firma Freire de Aguiar & Comp.

De Antonio Henriques de Paiva Pitta, Manoel Tavares de Araujo, Manoel da Silva Mattos e Francisco Joaquim Baptista, para o commercio de cobre e outros metaes e officina de caldeireiro nesta praça, á rua Theophilo Ottoni ns. 35 e 44, com o capital de 200:000\$, sob a firma Antonio Pitta & Comp.

De Narciso Antonio Pereira, José Francisco Guimarães, Antonio Joaquim Pereira e Alfredo Elizio de Novaes, para o commercio de seccos e molhados e commissões nesta praça, á rua do Rosario n. 39, com o capital de 150:000\$, sob a firma Pereira, Guimarães & Comp.

De Antonio Ricardo de Freitas Soares e Manoel Martins de Miranda, para o commercio de calçado nesta praça, á rua dos Ourives n. 92, com o capital de 7:000\$, sob a firma Freitas Soares & Comp.

De Matheus da Rosa Sebastião e Manoel Rodrigues Baptista, para a exploração de uma padaria nesta praça, á rua Marquez de Olinda n. 32, com o capital de 18:000\$, sob a firma Matheus & Baptista.

**Prorrogação do prazo da sociedade**

De Oliveira & Santos, por tempo indeterminado.

**Alterações dos contractos**

De Bernarão Fontes & Com., pela admissão de Henrique Pinho dos Santos, na qualidade de socio de industria;

De Didot, Filho & Ferreira, pelo fallecimento do socio Charles Didot e substituição da firma pela de Didot Filho & Ferreira;

De Paulino Tinoco & Comp. em relação ao socio solidario Antonio Tinoco Alves, que passou a commanditario, e do capital que foi reduzido a 150.000\$000;

De Carvalho & Irmão, em relação á firma que foi substituida pela de Perfeito de Carvalho & Irmão;

De Camarão & Torres, com referencia á clausula que estabeleceu o modo da divisão dos lucros ou prejuizos entre os socios;

De Monteiro, Mattos & Comp., pela retirada de um socio commanditario;

De Domingos Pereira & Comp., pela retirada do socio solidario Antonio Maria Teixeira Coelho;

De Silva Maia & Comp. em relação ao socio Antonio Gomes da Costa, que passou de solidario a commanditario.

**Distractos**

Costa Ferreira & Comp. E. Guichard, Filho & Comp.; Fonseca & Abreu, Mathias Pereira & Comp.; Rocha Bastos & Comp., Telles Rosa Junior & Comp., Vieira, Santos & Com.; Almeida Cardoso & Comp., Fonseca, Irmão & Comp.; Lacerda & Comp., Marinho & Rodrigues, Ramon Lema & Comp., Avelino & Cunha, Chr. Hecksher & Comp., Costa & Monteiro, Dias & Pereira, Emilo Laport & Comp., Ferreira Porto & Assumpção, Villola & Fonseca, Antonio de Freitas Guimaraes & Comp., Braga & Antero, Joaquim José Dias & Comp., José Alves Guardado & Comp., Lopes & Santos, Mamede Leal de Camões & Comp., Mattos & Nascimento, Rezende & Leite, Araujo Vianna, Freitas & Comp.; Giesteira & Barreiros, J. E. Lopes & Comp., M. Sampaio & Comp., Miranda & Sá, Pereira, Guimaraes & Comp., Tavares & Dias e Vilhena, Neves & Comp.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 1 de fevereiro de 1902.

Está conforme. O official-maior, Honorio de Campes.

**Tribunal de Contas**

**CITAÇÃO**

Pelo presente edital é intimado o ex-collector das rendas federaes do municipio de Valença Estado do Rio de Janeiro, Dr. Ignacio de Loyola Gomes da Silva a recolher aos cofres publicos, no prazo de 30 dias, contados da publicação deste, a importância de 359\$680, proveniente do alcance verificado nas suas contas, do periodo decorrido de 1 de julho de 1876 a 8 de outubro de 1891, exercícios de 1876, 1877 a 1891, tempo em que occupou aquelle cargo, e a cujo pagamento foi condemnado por accordão deste tribunal de 17 do corrente.

Tercera Sub-directoria do Tribunal de Contas, 21 de janeiro de 1902.— Servindo de sub-director, Joaquim José Maciel.

**CITAÇÃO**

Pelo presente edital e nos termos do art. 239 do regulamento annexo ao decreto n. 2.409, de 23 de dezembro de 1896, é intimado o commendador José Joaquim de

Souza Breves, fiador do ex-collector das rendas federaes de S. João Marcos, outrora S. João do Principe (E. do Rio), Amelio José de Sá Charem, a recolher ou seus herdeiros aos cofres publicos, no prazo de 30 dias contados da publicação deste, a importância de 333\$762 proveniente do alcance verificado nas contas do mesmo ex-collector, do periodo decorrido de 22 de abril de 1887 a setembro de 1891, tempo em que occupou aquelle cargo, e a cujo pagamento foi condemnado por accordão deste Tribunal de 24 de outubro de 1901.

Tercera Sub-directoria do Tribunal de Contas, 20 de janeiro de 1902.— Servindo de sub-director, Joaquim José Maciel.

**Tribunal de Contas**

**CITAÇÃO DE RESPONSÁVEL**

(Contas ns. 826 e 851)

Pelo presente edital é intimado o ex-curaador de bens do defuntos e ausentes Dr. Lydio Marianno de Albuquerque a recolher aos cofres publicos, no prazo de 30 dias, contados da publicação deste, a importância de 51.250\$054, accrescidos dos juros de 9 % pela mora, sobre a de 51.100\$351 e bem assim a restituir 19 1/2 libras sterlingas, 24 moedas de prata, diversas, 20 ditas de cobre, 325 libras, uma corrente de ouro de lei, um medallha do dito com cinco brilhantes, um relógio de prata n. 64.630, um dito e corrente de metal branco, dous ditos idem, idem numeros 12.317 e 758.303, uma corrente de dito amarello, dous anneis de ouro, duas moedas de cinco dollars em ouro, oito ditas de prata de dous shillings, seis ditas de 1/2 dito; oito ditas americanas, sendo cinco de 1/10 e 3 de 1/4 de dollar, malas, varios objectos, roupas de uso, uma escrivaninha de vinhatico, moveis, uma armação, generos, moveis e utensilios, proveniente do alcance verificado nas suas contas, na 1ª e 2ª Pretorias, do periodo decorrido de 26 de abril de 1895 a 11 de fevereiro de 1899, e a cujo pagamento foi condemnado, por accordão deste tribunal de 13 de dezembro do anno proximo passado.

Tercera Sub-directoria do Tribunal de Contas, 24 de janeiro de 1902.— Servindo de sub-director, Joaquim José Maciel.

**Alfandega do Rio de Janeiro**

Pela inspectoría desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta: devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciar a respeito.

Vapor allemão *Christiania*, procedente de Hamburgo, entrado em 27 de janeiro de 1902.— Manifesto n. 64.

Armazem da Estiva—HRC—MF: 2 latas ns. 5.028 e 4.598, furadas.

Idem: 2 ditas ns. 3.699 e 4.621, idem.  
Idem: 2 ditas ns. 3.718 e 5.087, idem.  
Idem: 2 ditas ns. 5.089 e 3.726, idem.  
Idem: 2 ditas ns. 4.589 e 5.000, idem.  
Idem: 2 ditas ns. 4.998 e 5.024, idem.  
Idem: 2 ditas ns. 4.796 e 5.54, idem.  
Idem: 2 ditas ns. 4.582 e 4.573, idem.  
Idem: 2 ditas ns. 4.588 e 4.554, idem.  
Idem: 2 ditas ns. 4.553 e 3.678, idem.  
Idem: 2 ditas ns. 3673 e 3.732, idem.  
Idem: 2 ditas ns. 4.631 e 4.953, idem.  
Idem: 1 dita n. 4.983, idem.

Armazem n. 14—C: 2 amarrados ns. 629/630 e 621/622, repregados.

Drogaria Berrini: 1 caixa n. 17.299, idem.  
DG—R: 1 dita n. 19, idem.  
EA: 1 dita n. 1.757/2, idem.  
FDCCRA: 1 dita n. 12, idem.  
H: 1 dita n. 8.222, idem.  
SCC: 1 dita n. 111.853, idem.  
LH: 1 dita n. 3.779, idem,

MVC: 3 ditas ns. 301, 208 e 214, repregadas.

Idem: 2 ditas ns. 200 e 211, avariadas.  
MJD: 1 dita n. 29.046, repregada.  
MVC: 1 dita n. 860, idem.  
MC: 1 dita n. 8.691, idem.  
OSC: 1 dita n. 21, idem.  
Pacheco: 2 ditas ns. 17.405 e 17.394, idem.  
RMC: 1 dita n. 36.051, idem.  
T—J—21—n. n.: 1 dita n. 11.223, idem.  
VUC: 1 dita n. 1.377, idem.  
THC: 1 volume n. 387, com falta.  
A JC: 3 caixas ns. 103, 103 e 110, repregadas.

ARPCVL: 1 dita n. 50, repregada e avariada.

CC: 1 dita n. 78, repregada.  
CPC: 2 ditas ns. 6.700 e 6.685, idem.  
CC: 1 dita n. 1.900, idem.  
CPC: 1 dita n. 6.663, idem.  
DG: 1 dita n. 2.291 A, idem.  
Idem: 1 dita n. 2.292, idem.  
VC: 1 dita n. 8, idem.  
W: 1 dita n. 7.667, idem.  
MRM—K: 1 dita n. 1.723, idem.  
Ferreira—FC: 1 encapado sem numero, repregado.

Idem: 1 dito idem, idem.  
BCC: 1 caixa n. 5.077, repregada.  
CPC: 1 dita n. 6.705, idem.  
VUC: 1 dita n. 3.838, idem.  
W: 1 dita n. 8.441, idem.

Vapor italiano *Città de Genova*, procedente de Genova, ontrado em 25 de janeiro de 1902.— Manifesto n. 62.

Dispacho sobre agua—NZC: 3 amarrados sem numero avariado.

Idem: 1 dito idem idem.  
Idem: 6 ditas idem idem.  
Idem: 10 ditas idem idem.  
GC: 2 caixas ns. 157 e 159, repregadas e avariadas.

NZC: 1 dita n. 34 idem.  
VPC: 2 ditas ns. 770 e 718, idem.  
Idem: 2 ditas ns. 758 e 763, idem.  
Idem: 2 ditas ns. 761 e 736, idem.  
MSC: 3 ditas ns. 400, 380 e 363, idem.  
Idem: 2 ditas ns. 398 e 389, idem.  
NZC: 2 ditas sem numero, idem avariadas.  
GC: 3 ditas ns. 176, 169 e 153, idem.  
Idem: 3 ditas ns. 166, 148 e 172, idem, idem.

Idem: 3 ditas ns. 193, 112 e 113, idem, idem.  
P: 2 ditas ns. 137 e 136, idem, idem.  
VDC: 17 ditas sem numero, avariadas.  
V.C: 3 ditas ns. 950, 946 e 939, repregadas e avariadas.

Idem: 4 ditas ns. 643, 938, 945 e 953, idem, idem.  
GS: 1 dita sem numero, avariada.  
NP: 3 ditas ns. 1, 2 e 3, repregadas e avariadas.

Ministro da Italia: 1 dita sem numero, idem, idem.  
Armazem n. 16—BRC: 3 ditas numeros 31.203 e 31.205/6, avariadas.  
BC.C: 1 dita n. 1.463, idem.

AA: 1 barrica sem numero, repregada e avariada.  
V.C: 1 caixa n. 952, repregada.  
Idem: dita n. 957, repregada e avariada.  
Armazem n. 16—Sem marca: 1 barril sem numero, vassando.

LABC: 1 caixa n. 1.479, repregada e avariada.  
Idem: 2 ditas ns. 1.582 e 1.417, idem idem.  
Idem: 2 ditas ns. 1.461 e 1.526, idem idem.  
Idem: 2 ditas ns. 1.556 e 1.580, idem idem.  
Idem: 1 dita n. 1.525, idem idem.

Idem: 4 ditas ns. 1.445, 1.422, 1.408 e 1.451, avariada.  
Idem: 4 ditas ns. 1.461, 1.425, 1.426 e 1.477, idem.  
Idem: 3 ditas ns. 1.453, 1.593 e 1.533, idem.

Idem: 3 ditas ns. 1.538, 1.524 e 1.570, idem.  
Idem: 3 ditas ns. 1.591, 1.559 e 1.560, idem.

Idem : 3 ditas ns. 1.550, 1.576 e 1.507, idem.  
 Idem : 3 ditas ns. 1.490, 142 e 1.440, idem.  
 Idem : 1 dita n. 1.443, idem:  
 CTB—Rio de Janeiro: 2 ditas ns. 976 e 959, avariada.  
 E. Nascherc: 1 barril n. 21, vasando e avariado.  
 MGP: 1 caixa n. 1.543, repregada e avariada.  
 Dr. Monteiro: 1 dita sem numero, idem idem.  
 SI: 1 dita n. 3, idem idem.  
 ALFC—P: 1 dita n. 6.059, idem idem.  
 GAF: 1 dita n. 7.454, idem idem.  
 Idem: 1 dita n. 7.455, idem idem.  
 NP: 1 dita sem numero, idem idem.  
 CTB—Rio de Janeiro: 1 dita n. 968, idem idem.  
 Idem: 1 dita n. 954, idem idem.  
 Vapor francez *Brésil*, procedente de Bordeaux, entrado em 27 de janeiro de 1902.—Manifesto n. 63.  
 Armazem da estiva—CS: 4 caixas ns. 8, 5, 17 e 10, repregadas.  
 LY: 1 dita n. 38.153, idem.  
 Despacho sobre agua—ACL: 1 caixa n. 4, repregada.  
 Armazem n. 12—AET: 2 ditas ns. 36 e 38, repregada.  
 CP&Z: 1 dita n. 5.214, idem.  
 JFC&C: 1 dita n. 3.971, idem.  
 BRS: 1 dita n. 5.215, avariada.  
 MW&C: 1 dita n. 927, idem.  
 ATQ: 1 dita n. 448, idem.  
 JB&SS: 1 dita n. 49, repregada.  
 AA&S: 2 ditas ns. 1.043 e 1.054, idem.  
 A&C: 4 ditas ns. 94, 98, 46 e 58, idem.  
 TB&C: 2 ditas ns. 21.762 e 21.746, idem.  
 AI: 1 dita n. 8.203, idem.  
 TB&C: 2 ditas ns. 21.743 e 21.747, idem.  
 Idem: 1 dita n. 21.760, idem.  
 MW.C: 1 dita n. 928, repregada e avariada.  
 AET: 1 dita n. 37, idem idem.  
 GFC: 1 dita n. 500, idem idem.  
 MSC: 1 dita n. 2.463, idem idem.  
 CPC: 1 dita n. 6.285, idem idem.  
 AC: 1 dita n. 9.750, idem idem.  
 SA—DMC: 1 dita n. 15, idem idem.  
 BRS: 1 dita n. 5.215, idem idem.  
 JSC: 2 ditas ns. 225 e 226, idem idem.  
 Armazem n. 12 — DVT: 1 caixa n. 1.018, repregada e avariada.  
 MMC: 1 dita n. 2.167, idem idem.  
 AAI: 1 dita n. 5.230, idem idem.  
 AVC: 1 dita n. 5.583, idem idem.  
 LEM: 1 dita n. 1.912, idem idem:  
 Armazem n. 12 — M&C—C: 1 caixa n. 2.036, repregada e avariada.  
 BC: 1 dita n. 5.233, idem idem.  
 ARC—EF: 1 dita n. 60, idem idem.  
 CLNB: 1 dita n. 1.133, idem idem.  
 Vieitas: 1 dita n. 13, idem idem.  
 MF: 1 dita n. 3, idem idem.  
 Vapor allemão *Boun de Bremen*, entrado em 23 de janeiro de 1902.—Manifesto n. 57.  
 Armazem n. 1 — HSC—C14B: 1 caixa n. 758, repregada.  
 JS: 1 dita n. 787, idem.  
 J—BF: 2 ditas ns. 821 e 820, idem.  
 JC: 1 dita n. 5.267, idem.  
 LGWF: 2 ditas ns. 2.151 e 2.152.  
 MMC: 1 dita n. 398, avariada.  
 Idem—FFC: 1 dita n. 5.852, repregada.  
 SMC: 1 dita n. 1.324, idem.  
 S: 1 dita n. 6.203, idem.  
 AAC: 1 dita n. 366, idem.  
 A—F: 1 dita n. 64, idem.  
 AP: 1 dita n. 8.421, avariada.  
 AMC—D: 1 dita n. 16.542, idem.  
 Idem: 1 barril n. 16.536, vasando.  
 BASF: 1 caixa n. 28.907, avariada.  
 CFTA: 1 dita n. 831, repregada.  
 FC: 1 dita n. 855, idem.  
 FN: 1 dita n. 1.473, idem.  
 HSC: 1 dita n. 4.907, idem.

Idem: 1 dita n. 8.498, idem.  
 Idem: 1 dita n. 337, idem.  
 Idem: 1 caixa n. 333, idem.  
 Vapor francez *Colonia*, procedente do Havre, entrado em 23 de janeiro de 1902.—Manifesto n. 56.  
 Armazem n. 11 — CC: 1 caixa n. 1.014, repregada e avariada.  
 Idem: 1 dita n. 1.015, idem, idem.  
 TP—MR: 1 dita n. 32, idem, idem.  
 MC: 1 dita n. 2.382, avariada.  
 JECC: 1 dita n. 9.559, idem.  
 D—KFC: 1 dita n. 497, repregada e avariada.  
 ATQ: 1 dita n. 391, idem, idem.  
 FBC: 1 dita n. 199, idem, idem.  
 TP—MR: 1 dita n. 30, idem, idem.  
 D—KFC: 1 dita n. 481, idem, idem.  
 SPC: 1 dita n. 4, idem, idem.  
 BPC: 1 dita n. 2.322, idem, idem.  
 GC—BC: 3 ditas ns. 757, 754 e 753, idem.  
 Idem: 2 ditas ns. 756 e 753, idem.  
 HMC: 1 dita n. 395, idem.  
 AAS: 1 dita n. 549, idem.  
 A—L: 1 dita n. 757, idem.  
 C—M—C: 1 dita sem numero, idem.  
 Vapor inglez *Sorata*, procedente de Glasgow, entrado em 27 de janeiro de 1902.—Manifesto n. 65.  
 Despacho sobre agua — Ceres—HCH: 2 amarrados ns. 3.574 e 3.000, repregados.  
 CJ: 1 latrina sem numero, quebrada.  
 Armazem n. 8 — A—C: 1 caixa n. 7.934, repregada.  
 OP—HB: 1 dita n. 2, idem.  
 MP—M: 8 barricas sem numero, avariadas.  
 H: 1 caixa n. 7.507, repregada.  
 Idem: 1 dita n. 7.513, idem.  
 CM—S: 1 dita n. 9.919, idem.  
 GB: 1 dita n. 5.067, idem.  
 Ceres—HCH: 1 dita n. 3.520, idem.  
 Idem: 1 dita n. 3.589, idem.  
 M—&—C—C: 1 dita n. 521, idem.  
 18: 1 dita n. 310, idem.  
 CBI: 1 barrica n. 213, idem.  
 Idem: 1 dita n. 215, idem.  
 Idem: 1 dita n. 212, idem.  
 Idem: 1 dita n. 210, idem.  
 LR: 2 ditas ns. 73 e 72, idem.  
 Vapor francez *Chili*, procedente do Rio da Prata, entrado em 29 de janeiro de 1902.—Manifesto.  
 Armazem n. 6 — Charles Leey & Comp.: 1 caixa sem numero, repregada.  
 EVC: 1 dita n. 1.102, idem.  
 Idem: 1 dita n. 1.101, idem.  
 Idem: 1 dita n. 1.100, idem.  
 Armazem da Bagagem—S. Pereira: 1 dita sem numero, idem.  
 Sem marca: 1 mala idem, idem.  
 Idem: 1 cesta idem, idem.  
 Vapor inglez *Oravia*, procedente de Liverpool, entrado em 29 de janeiro de 1902.—Manifesto n. 72.  
 Armazem da Bagagem — Sem marca: 1 mala sem numero, aberta.  
 Sem marca: 1 dita idem, idem.  
 AN: 1 dita idem, idem.  
 Vapor inglez *Camões*, procedente de Liverpool, entrado em 24 de janeiro de 1902.—Manifesto n. 61.  
 Armazem n. 4—BD—321: 1 caixa n. 1, avariada.  
 CF: 1 dita n. 3, idem.  
 ATQ: 1 dita n. 1, idem.  
 Vapor inglez *Liguria*, procedente de Valparaiso, entrado em 29 de janeiro de 1902.—Manifesto n. 70.  
 Armazem n. 6—CF: 10 amarrados sem numero, avariados.  
 Vapor francez *Parahyba*, procedente do Havre, entrado em 26 de dezembro de 1901.—Manifesto n. 836.  
 Trapiche Carvalhaes—SAC: 1 caixa n. 447, avariada.  
 Vapor inglez *Inca*, procedente de Liverpool, entrado em 16 de janeiro de 1902.—Manifesto n. 30.

Trapiche Carvalhaes — CM—S: 19 caixas ns. 9.975/93, avariadas.  
 Idem: 1 dita n. 997, idem.  
 Vapor francez *Campana*, procedente do Havre, entrado em 13 de janeiro de 1902.—Manifesto n. 23.  
 Trapiche Carvalhaes — Pihan: 1 caixa n. 1.053, molhada.  
 VBC: 1 dita n. 24.328, idem.  
 AL: 1 dita n. 8.372, idem.  
 MF: 1 dita n. 4.874, idem.  
 Alfandega do Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1902.—Pelo inspector, *Manoel Fernandes de Barros*, servindo de ajudante.

## Dia 1 de fevereiro

Vapor allemão *Bellagio*, procedente de Nova York, entrado em 29 de janeiro de 1902.—Manifesto n. 33.  
 B—M—C: 150 caixas de agua-raz avariadas.  
 Rainho \* 100 ditas idem, idem.  
 Vapor allemão *San Nicolás*, procedente de Hamburgo, entrado em 13 de janeiro de 1902.—Manifesto n. 28.  
 Trapiche Carvalhaes—Drogaria Mendes E. Freire: 1 barrica de salitre n. 16.327, avariada.  
 Idem: 1 caixa de alcool n. 16.375, idem.  
 RIFGER: 1 barril de soda caustica n. 17.427 idem.  
 JC: 1 caixa de ether n. 101, idem.  
 AB—P: 1 dita n. 2, acidos, idem.  
 JA: 10 barricas ns. 2.543/52, chlorato, idem.  
 O&C: 2 caixas sem numero, acido miniatto, idem.  
 Vapor norueguense *Tauruy de Rangson*, entrado em 21 de janeiro de 1902.—Manifesto n. 53.  
 Trapiche Reis—K&C—: 97 saccos de arroz, vazando.  
 DB&C: 4 ditos, idem.  
 2: 65 ditos, idem.  
 K&C: 26 ditos, idem.  
 DB&C: 32 ditos, idem.  
 2: 150 ditos, idem.  
 Vapor italiano *Equità di Genova*, entrado em 24 de janeiro de 1902.—Manifesto n. 59.  
 Trapiche da Saude — NZ: 2 garraffões.  
 VD: 1 dito.  
 AS: 18 taboas de marmore, quebradas.  
 Vapor inglez *Minho*, procedente de Antuerpia, entrado em 21 de janeiro de 1902.—Manifesto n. 49.  
 Trapiche da Saude—F&A: 3 caixas.  
 MTC—Especial: 8 ditas.  
 CAC: 1 dita, avariada.  
 MTC—Moscatel: 3 ditas, idem.  
 CAC: 46 ditas, idem.  
 MTC—Moscatel: 14 ditas, idem.  
 MTC: 26 ditas, idem.  
 F&A: 12 ditas, idem.  
 TB&C: 16 ditas, idem.  
 Vapor inglez *Inca*, procedente de Genova, entrado em 28 de janeiro de 1902.—Manifesto n. 30.  
 Trapiche da Saude — Moreno: 20 barricas.  
 Vapor italiano *Città de Genova*, procedente de Genova, entrado em 28 de janeiro de 1902.—Manifesto n. 23.  
 Trapiche da Saude—AG: 12 saccos.  
 LABC: 24 ditas.  
 Vapor inglez *Canora*, procedente de Liverpool, entrado em 28 de janeiro de 1902.—Manifesto n. 58.  
 Trapiche da Saude—JG&C: 110 caixas.  
 R&L: 1 dita.  
 Sem maaca: 1 dita.  
 SB: 1 dita.  
 JG&C: 92 ditas.  
 Vapor belga *Camões*, procedente de Liverpool, entrado em 24 de janeiro de 1902.—Manifesto n. 61.  
 Trapiche Dias da Cruz—JG&C: 1 caixa, repregada.



## Dia 3

Armazem n. 14 — Vapor allemão *Christiana* de Hamburgo, entrado em 27 de janeiro de 1902. — Manifesto n. 64.

MFF: 2 caixas ns. 6 e 3, repregadas.  
Idem: 2 ditas ns. 5 e 1, idem.  
PC.—LB: 1 dita n. 10.422, idem.  
PBC: 1 dita n. 10.595/c, idem e avariada.  
PMC: 1 dita n. 1.483, idem, idem.  
Pacheco: 3 ditas ns. 17.365/67, idem, idem,  
PHC—Mendes: 1 dita n. 1.075, idem, idem.  
Idem: 1 dita n. 1.076, idem, idem.  
R—49: 1 barrica n. 2.703, idem, idem.  
RG: 1 caixa n. 9.922, idem, idem.  
KMD—AVC: 1 barrica n. 7.535, idem, idem.

BBC: 1 caixa n. 234, idem, idem.  
DG: 2 ditas ns. 1—16, idem, idem.  
FDC—CRR: 1 dita n. 7 idem.  
GBC: 1 dita n. 2.196, idem.  
Idem: 1 dita n. 2.195, idem e avariada.  
JMB: 1 dita n. 8.682, repregada.  
J—RHC: 4 ditas n. 5.363, idem.  
JFCC: 2 ditas ns. 1.015 e 1.011, idem.  
K: 1 dita n. 5.622, idem.  
Martin: 3 ditas ns. 5.472, 5.475 e 5.469, idem.  
R—259—AC: 1 barrica n. 2.582, repregada.

R—51: 1 dita n. 2.836, idem.  
R—267—RAN: 1 dita n. 2.765, idem.  
TN2NJ: 1 caixa n. 11.201, idem.  
30—Maia: 1 dita n. 1.212, idem.  
VVC—AGFA: 1 dita n. 3.621, avariada.  
N: 1 dita n. 8.250, repregada e avariada.

Vapor austriaco *Jokey*, do Trieste, entrado em 28 de janeiro de 1902.—Manifesto n. 67.

Armazem n. 3 — RMC: 3 caixas n. 705, 710 e 713, repregadas.  
Idem: 3 ditas n. 712, 707 e 711, idem.  
Idem: 3 ditas n. 709, 706 e 708, idem.  
WIC: 2 ditas n. 4 e 5, idem.  
AVC: 1 dita n. 102, idem.  
AB: 1 dita n. 1, idem.  
CTM: 1 dita n. 1, idem.  
D—X: 1 dita n. 7313, idem.  
Idem: 1 dita n. 7.342, idem.  
Idem: 1 dita n. 7349, idem.  
Idem: 1 dita n. 7348, repregada e avariada.

EM: 1 dita n. 14, repregada.  
Idem: 1 dita n. 15, idem.  
PG: 1 sacco n. 3, idem.  
Idem: 1 dita n. 4, idem.  
PP: 10 caixas sem numero, repregadas e avariadas.  
RG: 1 dita n. 110, repregada.

Despacho sobre agua—NZC: 1 dita n. 26, repregada e avariada.  
Idem: 1 dita n. 27, idem.  
Idem: 1 dita n. 28, idem.

Despacho sobre agua—Idem: 1 caixa numero 29, repregada e avariada.  
Idem: 1 dita n. 30, idem, idem.  
Idem: 1 dita n. 31, idem, idem.  
Idem: 1 dita n. 33, idem, idem.  
Vapor italiano *Rio Amazonas* de Genova, entrado em 29 de janeiro de 1902.—Manifesto n. 71.

Armazem n. 9—OP—M: 2 caixas ns. 931 e 930, repregadas e avariadas e repregadas e avariadas.

SCE: 1 dita n. 406, idem.  
EMC: 1 dita sem numero, repregada.  
Idem: 1 dita idem, idem.  
Idem: 2 ditas idem, idem.  
Idem: 6 ditas idem, idem.  
Idem: 2 ditas sem numero, idem.  
Idem: 3 ditas idem, idem.  
BC: 1 ditas ns. 17 e 19, idem.  
FC: 1 dita sem numero, idem.

PC—G: 2 ditas ns. 1.590 e 1.591, avariadas.  
DCC: 1 dita n. 3.819, repregada.  
GC: 1 dita n. 1.080, repregada e avariada.  
Idem: 1 dita n. 1.079, repregada.  
EMC: 6 ditas sem numero, avariadas.  
PC—G: 1 dita n. 5.200, repregada.  
VS: 1 dita n. 1n528 avariada.  
RZC: 1 dita n. 3.180, repregada.  
DVI: 1 dita n. 1.635, avariada.  
Vapor inglez *Oravia*, procedente do Liverpool, entrado em 29 de janeiro de 1902. Manifesto n.

Armazem n. 1—ARPC: 1 caixa n. 131, repregada e avariada.  
AT: 2 fardos ns. 2.223 e 2.224, avariados.  
Idem: 2 barricas ns. 2.238 e 2.240, vassando.

CF—C: 1 caixa n. 85, repregada e avariada.  
Idem: 1 amarrado sem numero, desmanchado.

G: 1 caixa n. 2.206, repregada e avariada.  
Idem: 1 dita n. 2.211, idem idem.  
Idem: 1 dita n. 2.210, idem idem.  
JCC: 2 gigos ns. 1 e 2, repregados.  
Idem: 2 ditas ns. 3 e 4, idem.  
Idem: 2 ditas ns. 6 e 7, idem.  
Idem: 1 dito sem numero, idem.  
CColombo: 1 caixa n. 9, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 1, idem idem.  
Idem: 1 dita n. 22, idem idem.  
CFC: 1 dita sem numero, avariada.  
Vapor allemão *Boun*, procedente de Bremen, entrado em 23 de janeiro de 1902.—Manifesto n. 57.

Armazem n. 1—MRS: 1 caixa n. 8.718, avariada.

C—B—100—2—G: 1 dita sem numero, repregada.

Alfandega do Rio de Janeiro, 3 de fevereiro de 1902.—O inspector, *João Peixoto de Fonseca Guimarães*.

## Ministerio da Marinha

E. U. DO BRAZIL

Repartição da Carta Maritima

AVISO AOS NAVEGANTES N. 5.

Estado de Santa Catharina — Porto de S. Francisco.

De ordem do Sr. almirante chefe da Repartição da Carta Maritima aviso aos navegantes que acham-se balizada por uma boia encarnada a lage da Torre no porto de S. Francisco, demorando a Ponta de Pedras a 52° S E e o trapiche da cidade a 10° S E.

Ambas as marcações são magneticas.  
Directoria de Hydrographia, 5 de fevereiro de 1902.—*Luiz Cadaval*, capitão de fragata.

## Arsenal de Marinha da Capital Federal

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. contra-almirante inspector deste arsenal, faço publico que, em virtude do aviso sob n. 109, de 27 do mez proximo findo, serão recebidas e abertas no gabinete do mesmo Sr. inspector, no dia 10 corrente, a 1 hora da tarde, propostas para a realização das obras necessarias ao edificio em que funciona o Quartel General da Marinha.

As propostas serão feitas de accordo com as bases existentes nesta secretaria, onde poderão ser examinadas pelos interessados.

A concorrência versará sobre a idoneidade do proponente bem como sobre o preço e o prazo para a conclusão das mesmas obras. Para mais esclarecimentos dirijam-se á Directoria de Obras Hydraulicas.

Secretaria do Inspeção do Arsenal de Marinha da Capital Federal, 4 de janeiro de 1902.—O secretario, *Eugenio Candido da Silveira Rodrigues*.

## Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar

PROPOSTAS

De conformidade com as ordens da Direcção Geral do Saude do Exercito, a comissão de compras deste laboratorio faz publico que está aberta concorrência publica para aquisição das drogas e productos pharmaceuticos nacionaes necessarios no corrente semestre, e que no dia 17 do corrente, ás 12 horas da manhã, a comissão se reunirá em sessão, na sala da directoria do mesmo laboratorio, para receber e apreciar as propostas apresentadas.

Os artigos devem ser de primeira qualidade a juizo da comissão, e os proponentes, no acto de entregarem as propostas, apresentarão as amostras devidamente rotuladas e acondicionadas para serem julgadas.

As pessoas que pretenderem contractar este fornecimento deverão previamente fazer caução na Direcção Geral de Contabilidade da Guerra, da quantia de 500\$ como garantia para assignatura e execução dos contractos.

As propostas serão em duas vias e poderão ser impressas ou manuscritas; neste caso, devem ser escriptas e assignadas com tinta preta sobre estampilha e não poderão conter rasuras nem emendas.

Os proponentes, ao entregarem suas propostas, deverão apresentar os documentos que proym haver pago os impostos de sua industria e da caução feita na Direcção Geral de Contabilidade da Guerra.

Não serão tomadas em consideração propostas condicionaes quanto á offerta de vantagem ou onus sobre os artigos propostos por outros.

Os proponentes deverão se achar presentes ou se fazer legalmente representar no acto da concorrência, ficando-lhes reservado o direito para assignatura do contracto.

Q fornecimento se fará na razão das necessidades do laboratorio por meio de pedidos, nos quaes será indicado o prazo para apresentação dos artigos.

No caso de recusa á assignatura do contracto, o proponente, cujos preços forem preferidos, perderá, revertendo em favor da Fazenda Nacional a importancia da caução; igualmente a perderá no caso de falta de cumprimento do contracto, que importa em sua rescisão; em qualquer caso, pagará a multa de 20% sobre o valor do artigo não fornecido, além da differença de preço por que for comprado a outro.

Comissão de compras do Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar, 7 de fevereiro de 1902.—*José Antonio de Azeredo Vianna*, escripturario, secretario da comissão.

## Inspectoria Geral da Illuminação

AVISO

PREÇO DO GAZ

O Sr. Dr. inspector geral da illuminação manda fazer publico que, de accordo com o disposto na clausula XX do contracto celebrado em 14 de setembro de 1899 entre o Governo Federal e a Sociedade Anonyma do Gaz do Rio de Janeiro, foi fixado em 204,73 réis, para o corrente anno, o preço do metro cubico de gaz para a illuminação publica e particular, tomando por base o consumo de 17.338.340,99 metros cubicos no anno anterior.

Aquelle preço será pago, metade em moeda corrente e metade em ouro, ao cambio par, nos termos da clausula XXXV do mesmo contracto.

O preço do gaz consumido no mez de janeiro ultimo é de 331,49 réis em moeda corrente, servindo de base para o calculo da

diferença de cambio a média das cotações officiaes a 90 dias de vista, no referido mez, a qual foi de 12 1/16 dinheiros.

Inspectoria Geral da Illuminação da Capital Federal, 5 de janeiro de 1902.—O contador, *Francisco Antonio Tavares*.

### Inspeção Geral das Obras Publicas da Capital Federal

#### ESTRADA DE FERRO DO RIO D'OURO

De ordem do Sr. Dr. inspeção geral faço sciente que serão supprimidos no dia 9 do corrente os trens de passeio RC 1, R 1—R 2 e RC 2— e no dia 11 os trens mixtos M 1—M 2—M 3—e seus correspondentes, correndo, porém, nesses dias os trens especiaes: E 2, que partirá do Belfort Roxo ao meio-dia e chegará á ilha das Moças a 1,40 da tarde e E 1, que partirá ás 9,30 da noite da ilha das Moças e chegará a Belfort Roxo ás 11,10, parando em todas as estações e sendo os preços das passagens os mesmos dos dias ordinarios.

Secretaria da Inspeção Geral das Obras Publicas da Capital Federal, 1 de fevereiro de 1902.—*F. J. da Fonseca Braga*, secretario.

#### EDITAES

*De convocação dos credores de Dias Silva & Comp., para se reunirem na sala das audiencias deste juizo, á rua dos Invalidos n. 108, no dia 18 de fevereiro corrente, á 1 hora da tarde, afim de verificarem os creditos e, estes approvados, assistirem á leitura do relatorio do Dr. curador fiscal das massas fallidas, deliberarem sobre concordata, si for apresentada a respectiva proposta, ou formarem contracto de união, elegendo syndicos definitivos e uma commissão fiscal, na fórma abaixo*

O Dr. Raymundo de Pennafort Caldas, juiz pretor, servindo no impedimento do Dr. Pedro de Alcantara Nabuco de Abreu, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal na Capital Federal etc. :

Faz saber aos que o presente virem que, por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreve, processam-se os autos de fallencia de Dias Silva & Comp., os quaes foram iniciados com a petição do teor seguinte: Illm. o Exm. Sr. Dr. presidente da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal—Dias Silva & Comp., negociantes nesta praça com negocio de fazendas e armarinho na rua da Coração n. 6 e rua do Catete n. 267, tendo procedido a balanço em seus estabelecimentos, o qual vag junto a esta, verificaram ser o seu activo muito inferior ao passivo, e portanto, sua insolvibilidade para com a praça e, na impossibilidade do continuar a negociar devido á crise que affligella o commercio, e a quasi impossivel cobrança de dinheiros, e não querendo mais tarde prejudicar totalmente seus credores, vêm desde já e pela presente confessar a sua insolvibilidade e requerer sua fallencia, afim de que jamais seja havida como culposa ou fraudulenta. Nestes termos requerem a V. Ex. se digne nomear juiz que, tomando conhecimento desta, ordene as diligencias necessarias e legaes. Para tudo o que, pedem a V. Ex. deferimento. E. R. M. Rio, 21 de outubro de 1901. O advogado, *José Joaquim Ferreira da Costa Braga*. (Estavam legalmente selladas.) Despacho: Ao Sr. Dr. Gama e Souza.—Rio, 21 de outubro de 1901. T. *Terres*. — Despachos: D. tome-se por termo a confissão.—Rio, 21 de outubro de 1901. Distribuição: D. Domingues, em 21 de outubro de 1901. No impedimento do distribuidor, *F. A. Martins*. Tomada por termo a confissão, o sellado e preparados os autos, foram á conclusão, sendo declarada aberta a fallencia. Feitas as diligencias legaes pelos

syndicos provisorios José Ritter & Comp., e A. Bonnard & Comp., com assistencia ao Dr. curador fiscal das massas fallidas, ora por parte deste foi-lhe dirigida a petição do teor seguinte: Illm. e Exm. Sr. Dr. Juiz da Camara Commercial. O curador das massas fallidas, na fallencia de Dias da Silva & Comp., requer a V. Ex. se digne ordenar convocação dos credores por elites, e cartas aos conhecidos, pela fórma estatuida no art. 33 do lect. n. 917, de 24 de outubro de 1899, para os fins do art. 53 do mesmo decreto. Pede deferimento. E. R. Mercê. Rio, 31 de janeiro de 1902. *Luis T. de Barros Junior*. — Despacho: Rio, 1 de fevereiro de 1902. *Pennafort*. Em virtude do que passou-se o presente edital, pelo teor do qual convocam-se os credores de Dias, Silva & Comp. para se reunirem na sala das audiencias deste juizo, á rua dos Invalidos n. 108, no dia 18 de fevereiro proximo, á 1 hora da tarde, afim de verificarem os creditos e, estes approvados, assistirem á leitura do relatorio do Dr. curador fiscal das massas fallidas, deliberarem sobre concordata, si for apresentada a respectiva proposta, ou formarem contracto de união, elegendo syndicos definitivos e uma commissão fiscal, com funcções consultivas e deliberativas para liquidação definitiva da massa, advertindo que os credores ausentes poderão constituir procurador por telegramma, cuja minuta autentica e legalizada deverá ser entregue ao expeditor que, na transmissão, mencionará esta circumstancia; é licito a um só individuo ser procurador de um ou mais credores com tanto que não seja devedor á massa; entendendo-se o mesmo habilitado a tomar parte em todas as deliberações que, na reunião, forem tomadas, sendo que para a concordata é mister que represente ella, no minimo, tres quartos da totalidade dos creditos sujeitos á mesma concordata. E, para constar, passaram-se este e mais dois de igual teor que serão publicados e affixados na fórma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, a 1 de fevereiro de 1902. E eu, *Francisco de Borgia de Almeida Corte Real*, subscreevi, no impedimento do escrivão companheiro.—*Raymundo Pennafort Caldas*.

#### De citação com o prazo de 90 dias

O Dr. Manoel Polycarpo Moreira de Azevedo Junior, juiz de direito da comarca da Franca, na fórma da lei, etc.:

Faço saber aos que o presente edital, com o prazo de 90 dias, vierem que, por parte de Juvencio Falleiros, Nicoláo Rissio, D. Mariana Badilha de Andrade, Dr. Francisco da Silva Gusmão, na qualidade de cessionario de Angelo Polotti e Valentim Banti; P. Vaz de Almeida & Comp., como successores de Manoel José Ferreira; Dr. Joaquim Mariano de Amorim Carrão, como provedor da Santa Casa de Misericórdia, e p. dre Alonso Ferreira de Carvalho, como fabricante da Matriz desta cidade, me foi apresentada uma petição, na qual diziam:—que por escriptura publica do 20 de novembro de 1899, lavrada nas notas do primeiro tabellião desta comarca, o Dr. André Comité, sua mulher D. Maria Zimilia Comité, Francisco Antonio da Costa e sua mulher D. Maria Carolina da Costa, se constituíram devedores a elles peticionarios e a outros da quantia de 185:718\$; que desta importancia, 155:849\$ foram devidos a elles supplicantes, a saber:—Juvencio Falleiros era credor de 90:948\$; Nicoláo Rissio e filha menor eram credores de 29:661\$; as Igrejas e Santa Casa de Misericórdia, eram credores de 23:155\$; D. Mariana Badilha de Andrade era credora de 3:165\$; Dr. Francisco da Silveira Gusmão da quantia de 3:02\$000 e P. Vaz de Almeida & Comp. eram credores da quantia de 1:000\$000; que os devedores se obrigaram a pagar annualmente os juros convencionados, á razão de oito por cento ao

anno, e do terceiro anno em diante comprometteram-se a fazer amortizações de vinte por cento sobre o capital e mais os juros, em cada anno, de fórma que no fim de sete annos, a contar-se da data da escriptura, ficasse extinta a divida, e finalmente estipularam a multa de dez por cento sobre a importancia da divida no caso de liquidação judicial. Para garantia de tudo deram á hypotheca uma casa de morada, nesta cidade, situada no largo da Matriz; uma chacara do bairro desta cidade, contendo casas cobertas de telhas, e terras limitando com Manoel Jacob, corrego do espraiado a quem de direito, todas as terras que os devedores possuem na fazenda de S. Antonio, Boa-Vista e Morro do Sol, cafezes, casas de morada e para colonos, olarias com seus accessorios, e mais benfeitorias, assim como cem rezes de criar, dous carros com trinta bois arreados, tres carroças e dez burros, limitando as terras com Candido Cyrillo Rabello, José Esteves de Andrade, Aureliano Cleto, Domingos dos Reis Pinto, Izaac Villela de Andrade, Martiniano Francisco da Costa e outros. O devedor Dr. André Comité falleceu, sem ascendentes nem descendentes, e não tendo os devedores hypothecantes feito uma das prestações a que eram obrigados, vencerá-se o debito na sua totalidade nos termos da lei; que, para liquidarem as quotas que lhe eram devidas requeriam a citação dos supplicados, para incontinentemente pagarem, e na falta, que fosse effectuada a penhora dos bens dados em hypotheca, e se proseguisse em todos os demais termos da execução, citados por editaes os interessados—Affonso Comité, residente em Ponta de Topia, n. 3, Napoles; Graciano Comité e Luiza Comité na Comarca, provincia de Salerno, e Miguel Lorentino, residente em Capo de Monte todas na Italia, irmãos o cunhados do defunto Dr. André Comité, para allegarem os seus direitos. Ouvida a exposição feita na petição dos supplicantes que se achava competentemente instruida com os documentos precisos, foi por este juizo deferida. Em consequencia do que foi expedido o presente edital, com o prazo de 90 dias, pelo qual são intimados Affonso Comité, Graciano Comité, Luiza Comité e Miguel Lorentino, como outros quaesquer interessados presentes ou ausentes, para que venham a este juizo requerer o que entenderem a bem dos seus direitos, e ver-so-lhes assignarem em audiencia os seis dias da lei para embargos, depois de decorrido o prazo deste, ficando desde já intimados, por meio do presente, para todos os demais termos e actos da acção executiva hypothecaria até sua final e completa liquidação, tudo sob pena de revelia e lançamentos, devendo ficar scientes mais que as audiencias ordinarias deste juizo são effectuadas em todas as segundas-feiras, ao meio-dia, na sala do jury, no edificio da Cadeia Nova, o quando impedido este dia, terão lugar no dia seguinte util. E para conhecimento de todos quantos interessar possa, mandei lavrar este edital, que será publicado na fórma da lei e affixado no logar do costume. Dado e passado nesta cidade de Franca, em 19 de dezembro de 1901. Eu, Gaudencio Jacintho Lopes de Oliveira, escrivão, o escrevi. Franca, 19 de dezembro de 1901.—*Manoel Polycarpo Moreira de Azevedo Junior*.

#### PROTESTO

Manoel Ferreira Leite, escrivão da Camara Civil do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal:

Cerifico que, revendo em meu cartorio os autos de protesto em que é supplicante Fabricio Moreira Caldas e supplicada D. Izabel Nazareth de Souza, dos mesmos consta, a folhas 2, o documento do teor seguinte:

Termo de protestos. Aos cinco de fevereiro de mil novecentos e dous, nesta Capital e em meu cartorio, compareceu o

guarda-marinha confirmado Fabricio Moreira Caldas, casado com D. Izabel Nazareth de Souza, perante o juizo da setima pretoria, e por elle me foi dito que, de accordo com a sua petição retro, que fica fazendo parte integrante do presente termo, protesta propor em tempo a nullidade de seu casamento com a referida D. Izabel Nazareth de Souza, visto como não o pôde fazer já por ter desahir a bordo do cruzador *Trajano*, em viagem de instrucção, conforme já ficou dito em sua petição. E de como disse e dou fé, assigno. Eu, Armando Burlamaqui Dantas, escrevente juramentado, o escrevi. Eu, Manoel Ferreira Leite, escrivão, o subscrevi. *Fabricio Moreira Caldas*, guarda-marinha confirmado. E nada mais se continha em o dito e mencionado documento, que, por achal-o conforme o original, subscreevo e assigno, nesta Capital Federal, aos cinco de fevereiro de mil novecentos e dous. Eu, Manoel Ferreira Leite, escrivão, o subscreevi e assignei. — *Manoel Ferreira Leite*. — Rio, 5 de fevereiro de 1902.

## PARTE COMMERCIAL

### Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

#### CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	11 7/32	11 11/64
» Pariz.....	\$550	\$853
» Hamburgo.....	1\$049	1\$054
» Italia.....	—	\$795
» Portugal.....	—	\$370
» Nova York....	—	4\$425

Vales de ouro nacional, por 1\$000 2\$430

#### CURSO OFFICIAL DE FUNDOS PUBLICOS

Apolices de 3 % (inscrições), nom.....	685\$000
Ditas idem idem idem, port.....	625\$000
Ditas geraes de 5 %, de 1:000\$, Ditas do Empréstimo de 1895, port.....	827\$000
Ditas idem idem de 1895, nom.....	825\$000
Ditas geraes, de 5 %, miudas....	827\$000
Ditas do Empréstimo de 1897, nom.....	820\$000
Ditas idem idem de 1868.....	940\$000
Ditas idem idem de 1868, de 500\$	1:600\$000
Ditas do Empréstimo Municipal, de 1896, port.....	800\$000
Banco Credito Rural Internacio-	148\$000
nal.....	10\$000
Dito da Republica do Brazil....	37\$000
Dito Commercial do Rio de Janeiro.....	86\$000
Dito Commercio, integr.....	110\$000
Comp. Melhoramentos no Brazil	9\$500
Dita Brazil Industrial.....	125\$000
Dita Manufactora Fluminense...	140\$000
Debs. Empreza Viação.....	7\$250
Ditos Jardim Botânico.....	188\$000

#### Venda por alvard

Uma apolice geral de 1:000\$, 5 %..... 826\$000

Capital Federal, 5 de fevereiro de 1902. — *José Claudio da Silva*, syndico.

*José Claudio da Silva*, presidente da Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos, etc:

Faz saber, de ordem da camara syndical, que, por decreto de 7 do corrente, foi exonerado a seu pedido, do cargo de corretor de fundos publicos desta Capital o Sr. Saturnino Candido Gomes e pelo presente são chamados quaesquer interessados em transacções em que houvesse intervindo o referido corretor a vir liquidal-as no prazo de seis mezes, conforme preceitua o art. 14 do

decreto n. 2.475, de 13 de março de 1897, incorrendo nas disposições da lei os que no referido prazo não fizerem valer os seus direitos. E eu, Joaquim da Silva Gusmão Filho, secretario da camara, o subscreevi.

Secretaria da Camara Syndical da Capital Federal, 9 de janeiro de 1902. — *José Claudio da Silva*, syndico.

## SOCIEDADES ANONYMAS

### Companhia Tecidos de Lã da Tijuca

#### ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Aos 21 dias de janeiro de 1902, reunidos no salão da rua Nova do Ouvidor n. 29, sobrado, ás 3 horas da tarde, nove accionistas, representando mais de dous terços do capital, o Sr. coronel Luiz Augusto Ferreira de Almeida, presidente da companhia, declara aberta a sessão de assembléa geral extraordinaria, convocada para hoje, conforme os annuncios publicados com a antecedencia da lei, e convida para presidir a sessão o accionista Sr. João de Andrade, o que é unanimemente aprovado.

Assumindo a presidencia o Sr. João de Andrade, convida para secretarios os accionistas Srs. Eugenio Pinto e Cesar Farani Filho, o que sendo unanimemente aprovado, tomam elles assento na mesa.

Em seguida o Sr. presidente manda o 1º secretario proceder á leitura do projecto de reforma dos estatutos proposta pela directoria e do respectivo parecer do conselho fiscal, que são do teor seguinte

#### PROJECTO DE REFORMA DE ESTATUTOS

Art. 6.º Em vez de—tres annos—diga-se: um anno.

Art. 11, letra F. Substitua-se pela letra E do art. 13, supprimindo-se as palavras —na fabrica..

Art. 11, letras F e H. Supprimam-se.

Art. 12. Em vez de—5 % sobre os lucros liquidos e os honorarios de 3:600\$—diga-se: 1 1/2 % sobre a totalidade da venda dos productos da fabrica e os honorarios annuaes de 14:400\$, pagos em prestações mensaes de 1:200\$ cada uma.

Art. 13, letra D. Passa a ser letra H do art. 11, accrescentando-se: e só deliberando de accordo com o conselho fiscal, não só quanto ás especies de tecidos a fabricar, como quanto á economia da companhia.

Art. 13, letras D, E e F. Supprimam-se, passando a letra F a ser letra J do art. 11, supprimindo-se as palavras: *propor ao presidente e de accordo com elle*.

Art. 13, parographo unico. Em vez de 10 % sobre os lucros liquidos e os honorarios de 9:600\$—diga-se: 5 % sobre os lucros liquidos verificados em cada semestre, e os honorarios de 7:200\$ annuaes, pagos em prestações mensaes de 600\$ cada uma.

Art. 19. Substituam-se as palavras: do conselho fiscal e supplentes, etc., até o fim, pelos seguintes: da directoria, conselho fiscal e supplentes.

Art. 21. Substitua-se pela seguinte a distribuição dos lucros liquidos: 5 % para o director-gerente, 20 % para o fundo de reserva e 75 % para dividendo aos accionistas.

Art. 25. Supprima-se.

#### PARECER DO CONSELHO FISCAL

O conselho fiscal da Companhia Tecidos de Lã da Tijuca tendo bem examinado o projecto de reforma dos estatutos da companhia apresentado pela sua directoria, e de parecer que está elle nos casos de ser submettido á

approvação dos Srs. accionistas, porque consulta os interesses da companhia.

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1902. — *Julio Braga*. — *Emilio Nielsen*. — *Alfredo Augusto de Almeida*.

Finda a leitura, o Sr. presidente submete á discussão a reforma dos estatutos com o respectivo parecer do conselho fiscal, e não havendo quem peça a palavra, submete-a a votos, sendo unanimemente approvada.

Pede a palavra o accionista Sr. coronel Luiz Augusto Ferreira de Almeida, presidente da companhia, e declara que não podendo continuar á testa dos trabalhos da companhia, pedia demissão do seu cargo.

O Sr. presidente submete á apreciação da assembléa o pedido de demissão do Sr. Ferreira de Almeida.

Pede a palavra o Sr. commendador Emilio Nielsen e diz que é realmente para lastimar que a companhia não possa continuar sob a intelligença e dedicada direcção do seu digno presidente actual, que tantos serviços lhe tem prestado, e não nega o seu voto a este pedido de demissão, porque conhece os motivos imperiosos que o dictaram. Requer, porém, que se consignem na acta, os agradecimentos dos accionistas ao presidente que tanto soube zelar os seus interesses, e o pezar que sentem em ser forçados em concordar com o seu afastamento da direcção da companhia.

Este requerimento é approvado por unanimidade, e em seguida é acceito o pedido de demissão do Sr. F. de Almeida.

O Sr. presidente declara que tendo sido acceito o pedido de demissão do presidente da companhia, convida os Srs. accionistas a se munirem de cedulas para se fazer a eleição do seu substituto, pelo que suspende a sessão por dez minutos.

Reaberta a sessão, são convidados os accionistas Emilio Nielsen e Julio Braga para escrutadores.

Procedendo-se á apuração são recolhidas nove cedulas, que dão o seguinte resultado: Para presidente — Dr. Carlos Ferreira de Almeida, 350 votos.

O Sr. presidente declara eleito, por unanimidade presidente da companhia durante o anno de 1902, na fórma dos estatutos, o Dr. Carlos Ferreira de Almeida, dando-o por empossado desde já, na fórma da lei.

Nada mais havendo a iratar, o Sr. Presidente, depois de agradecer aos Srs. accionistas a distincção de que foi alvo, declarou encerrada a sessão e mandou lavrar a presente acta, que vai assignada pela mesa e pelos accionistas presentes. E eu, *Eugenio Pinto*, 1º secretario, a escrevi e assigno. *João de Andrade*, presidente. — *Eugenio Pinto*, 1º secretario. — *Cesar Farani Filho*, 2º secretario. — *Luiz A. F. de Almeida*. — *Julio Braga*. — *Emilio Nielsen*. — *Alfredo Augusto de Almeida*. — *Francisco Braga*. — *Manoel da Rocha Figueiredo*.

#### Certificado de archivamento

«Certifico que por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje archivou-se nesta repartição, sob numero dois mil setecentos e setenta e um, a acta da assembléa geral extraordinaria da Companhia Tecidos de Lã da Tijuca, de 21 de janeiro ultimo, em que foi votada a reforma de estatutos da mesma companhia.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 3 de fevereiro de 1902. — O secretario, *Cesar de Oliveira*. Estão collocadas sob a data e a assignatura duas estampilhas no valor de 5\$500, e o carimbo da Junta.

ESTATUTOS DA COMPANHIA TECIDOS DE LÃ DA TIJUCA  
(De accordo com a reforma approvada em assemblea geral realizada a 21 de janeiro de 1902.)

CAPITULO I

Da Companhia, sua sede, duração, fins e capital.

Art. 1.º A Companhia Tecidos de Lã da Tijuca, que se organiza por estes estatutos, terá sua sede e domicilio juridico na cidade do Rio de Janeiro, será regida por esta sua lei organica e, nos casos omissos, pela legislação vigente sobre sociedades anonymas.

Art. 2.º O prazo de duração da companhia será de 15 annos, contados da data da sua installação, podendo ser prorogado.

Art. 3.º A companhia tem por fim a exploração da industria de tecidos de lã em toda a sua plenitude, sem reserva alguma.

Art. 4.º A companhia não poderá fazer operações extranhas ao seu objecto, salvo comprar e vender bens immoveis ou titulos de venda para emprego de saldos disponiveis, ou por conta do fundo de reserva; devendo em qualquer dos casos ouvir o conselho fiscal.

Art. 5.º O capital social é de 250:000\$, dividido em 5.000 acções de 50\$ cada uma, e será realizado em cinco prestações, sendo a 1.ª de 10% no acto da subscrição, a 2.ª de 15% e as outras de 25% por chamadas successivas, a juizo da directoria, com intervallo de 30 dias, pelo menos, uma da outra.

§ 1.º O accionista que não effectuar a sua prestação dentro do prazo que lhe for fixado pela directoria perderá, em beneficio do fundo de reserva, as prestações anteriores que tiver realizado.

§ 2.º Dado o caso do paragrapho anterior, a directoria emitirá as acções respectivas, ao par, com preferencia *pro rata* para os accionistas quites.

§ 3.º As acções, quando integradas, poderão ser nominativas ou ao portador, á vontade do accionista.

CAPITULO II

Da directoria

Art. 6.º A companhia será administrada por dous directores, um presidente e um gerente, eleitos por escrutinio secreto e maioria absoluta de votos, durante um anno o seu mandato, e podendo ser reeleitos.

Paragrapho unico. Quando os directores se encontrarem divergentes, o presidente convocará o conselho fiscal e adoptará o que for deliberado pela maioria, lavrando-se a competente acta da sessão conjuncta no livro de actas da directoria, que será assignada por todos os presentes.

Art. 7.º O mandato da directoria é pleno, dentro dos limites destes estatutos e da lei; cumprindo-lhe sua fiel observancia e execução, resolver e gerir todos os negocios da companhia com poderes de livre e geral administração, fixar os dividendos de accordo com o conselho fiscal, e os dias do respectivo pagamento.

Art. 8.º Por conta do dividendo semestral a directoria, de accordo com o conselho fiscal, poderá, dentro do limite que os balancetes permittirem, distribuir no fim de cada trimestre, um dividendo provisorio.

Art. 9.º Os directores não poderão entrar em exercicio sem cautionarem, na forma da lei, 200 acções cada um, cuja caução vigorará até a approvação de suas contas pela assemblea geral.

Art. 10. No impedimento, temporario ou não, de qualquer director, será convidado para preencher a vaga um dos membros do conselho fiscal, ou qualquer outro accionista em condição de elegibilidade, até que compareça o ausente ou seja verificada a sua eleição pela primeira assemblea geral que se realizar.

Paragrapho unico. O mandato do substituto durará somente o tempo que faltar ao substituido.

Art. 11. Ao presidente compete:

a) superinteder todos os negocios da companhia;

b) apresentar á assemblea geral dos accionistas, em suas reuniões ordinarias e em nome da directoria, o relatório annual das operações e do estado da companhia, acompanhado do parecer do conselho fiscal;

c) prosidir ás sessões da directoria, executar e fazer executar estes estatutos, as decisões e resoluções da directoria e da assemblea geral;

d) assignar todos os titulos de responsabilidade da companhia;

e) representar a companhia em suas relações com terceiros ou em juizo, compondo-lhe a outorga dos poderes dos mandatarios que nomear;

f) ter sob sua guarda e responsabilidade tudo quanto a companhia possuir, mantendo sempre perfeitamente em dia a escripturação especial do almoxarifado, adoptando as escriptas auxiliares que forem precisas para que de relanço se possa verificar as existencias das manufacturas e da materia prima, das machinas, accessorios, o tudo mais quanto estiver sob sua guarda;

g) manter a escripturação geral da companhia sob sua immediata fiscalização, organizando o respectivo regulamento;

h) applicar muito especial attenção aos tecidos que fabricar, de sorte que a vendagem seja prompta e facil e dê bons resultados para a companhia, velando muito escrupulosamente pela economia da fabrica, e só deliberando de accordo com o conselho fiscal, não só quanto ás especies de tecidos a fabricar, como quanto á economia da companhia;

i) estabelecer o escriptorio e deposito da companhia no centro da cidade;

j) admittir, demittir, ou suspender todo o pessoal, quer da fabrica, quer dos escriptorios e deposito, fixando-lhes os vencimentos e attribuições;

Art. 12. O presidente terá 1 1/2 % sobre a totalidade da venda dos productos da fabrica, e os honorarios de 14:400\$ annuaes, pagos em prestações mensaes de 1:200\$, cada uma.

Art. 13. Ao gerente compete:

a) dirigir todos todos os trabalhos da fabrica, tendo sempre na melhor ordem e disciplina o respectivo pessoal;

b) fazer os pedidos de compras e submettel-os á approvação do presidente, que expedirá as ordens para sua execução;

c) organizar as folhas dos ordenados vencidos pelo pessoal da fabrica e submettel-as igualmente á approvação do presidente, o depois de serem por elle rubricadas, effectuar-se-ha o pagamento;

d) organizar os regulamentos internos de todas as secções da fabrica e submettel-os ao presidente, que os porá em execução, depois de assignados por ambos.

Paragrapho unico. O gerente terá 5% sobre os lucros liquidos verificados em cada semestre e os honorarios de 7:200\$ annuaes, pagos em prestações mensaes de 600\$ cada uma.

Art. 14. As porcentagens dos directores, estabelecidas nos arts. 12 e 13, só serão pagas juntamente com os dividendos.

CAPITULO III

Do conselho fiscal

Art. 15. O conselho fiscal da companhia é composto de tres membros effectivos e tres supplentes, eleitos annualmente pela assemblea geral ordinaria.

§ 1.º Incumbam ao conselho-fiscal as attribuições que lhe são conferidas por estes estatutos e pelas leis em vigor.

§ 2.º Em sua primeira reunião o conselho fiscal fixará os dias de suas sessões ordi-

narias para os exames que lhe impõe a lei apresentação de pareceres, consultas sobre dividendos e verificação de lucros.

§ 3.º Cada membro effectivo do conselho fiscal vencerá os honorarios annuaes de 1:200\$, pagos em prestações mensaes vencidas de 100\$ cada uma.

CAPITULO IV

Da assemblea geral

Art. 16. A assemblea geral será constituída por accionistas possuidores de 10 ou mais acções inscritas no registro da companhia, trinta dias, pelo menos, antes da reunião.

§ 1.º Os accionistas por acção ao portador, deverão depositar-as na companhia, mediante recibo, pelo menos tres dias antes do designado para a reunião da assemblea, e aquelles que as tiverem cautionadas depositarão com a mesma antecedencia o respectivo titulo de penhor.

§ 2.º Cinco dias antes, pelo menos, da reunião da assemblea geral, ficarão suspensas as transferencias de acções.

Art. 17. Quando se tratar da eleição de directores, de membros do conselho fiscal, de reforma de estatutos ou liquidação da companhia, os votos serão por escrutinio secreto, contados na razão de um voto por dez acções; todas as outras votações serão *per capita*, salvo reclamação de dous ou mais accionistas, que o sejam pela representação do capital.

Paragrapho unico. Os accionistas possuidores de menos de 10 acções poderão assistir ás reuniões e discutir, mas não terão o direito de votar.

Art. 18. As reuniões das assembleas geraes ordinarias terão lugar annualmente durante o mez de março; as extraordinarias, sempre que forem convocadas pela directoria, pelo conselho fiscal, ou pelos accionistas nos termos logaes.

§ 1.º As convocações para as assembleas ordinarias serão feitas por annuncios publicados nos jornaes quinze dias antes do que for indicado para a reunião, e as extraordinarias pelo menos com cinco dias de antecedencia.

§ 2.º As assembleas geraes serão presididas pelo presidente da companhia ou pelo accionista que for aclamado, o qual proará dous outros accionistas para secretarios, que, sendo approvados, tomarão seus respectivos logares.

Art. 19. A assemblea geral ordinaria só delibera e resolve a respeito do parecer do conselho fiscal e contas da directoria, relativas ao anno findo e, em seguida, procede á eleição da directoria, conselho fiscal o supplentes.

Art. 20. As assembleas geraes extraordinarias só resolverão sobre o assumpto para que tenham sido convocadoras.

CAPITULO V

Da divisão dos lucros

Art. 21. Os lucros liquidos verificados por balanços semestraes, procedidos em 30 de junho e 31 de dezembro, serão distribuidos do modo seguinte:

5% para o director gerente; 20% para fundo de reserva; 75% para dividendo aos accionistas.

§ 1.º Da conta de lucros e perdas, a directoria, de accordo com o conselho fiscal poderá designar a somma que julgar conveniente para a conta de lucros suspensos, a qual servirá para fazer face a qualquer prejuizo imprevisto; e considerará como lucro liquido o saldo da referida conta de lucros e perdas, depois deduzidas aquella somma e todas as despezas e depreciaciones.

§ 2.º Os dividendos serão pagos semestralmente aos accionistas ou seus represen-

tantes legaes dentro de trinta dias da terminação do semestre; e os não reclamados, depois de cinco annos, serão considerados como renunciados em favor do fundo de reserva, e como tal levados a esta conta.

CAPITULO VI

Disposições geraes

Art. 22. O anno social termina em 31 de dezembro, e será considerado como primeiro anno todo o tempo decorrido da data da installação da companhia até o dia 31 de dezembro de 1900.

Art. 23. A companhia construirá na Tijuca, arrabalde desta Capital, o edificio da fabrica, de accordo com as exigencias da industria que constitue o seu objecto, ficando a directoria desde já autorizada a adquirir o terreno necessario, todo o material preciso para a construcção do edificio, machinismos, materia prima etc., tudo preferindo do mais adeantado que houver.

Art. 24. Por excepção, os accionistas abaixo assignados, nomeiam directores e membros effectivos e supplentes do conselho fiscal, na fórma dos artigos 6º e 15 destes estatutos, e pelo tempo que elles determinam, os seguintes senhores:

DIRECTORES

Luiz A. F. d'Almeida, presidente.  
Manuel da Rocha Figueiredo, gerente.

CONSELHO FISCAL

Coronel Julio Braga.  
Commendador Emilio Nielsen.  
Coronel Alfredo Augusto de Almeida.

SUPPLENTES

Dr. Francisco Ferreira de Almeida.  
Antonio Jesu Alves Coelho.  
João de Andrade.

Rio de Janeiro 21 de janeiro de 1902.

London and River Plate Bank, Limited

ESTABELECIDO EM 1862

Capital..... £ 1.500.000  
Capital realiado 900.000  
Fundo de reserva 1.000.000

Balancete da caixa filial nesta praça, em 31 de janeiro de 1902

Activo	
Letras descontadas.....	351.681\$550
Letras a receber.....	5.918.322\$550
Emprestimos, contas caucionadas, etc.....	1.793.953\$680
Caixa matriz, filiaes e agencias.....	11.212.314\$987
Diversas contas.....	1.928.879\$050
Penhores de emprestimos, de contas caucionadas, etc.....	5.909.552\$490
Valores depositados.....	29.067.408\$920
Caixa: em moeda corrente no cofre do banco.....	6.672.800\$720
	<hr/>
	62.854.913\$940

Passivo	
Capital declarado da caixa filial.....	1.500.000\$000
Depositos a prazo fixo e com aviso.....	4.038.529\$250
Contas correntes com e sem juros.....	10.247.235\$190
Diversas contas.....	6.800.355\$030
Titulos em caução e deposito.....	34.976.961\$410
Letras a pagar.....	45.694\$850
Caixa matriz, filiaes e agencias.....	5.226.138\$210
	<hr/>
	62.854.913\$940

S. E. ou O.—Rio de Janeiro, 4 de fevereiro de 1902.—Pelo London and River Plate Bank, Limited: A. J. P. Clarkson, actg. manager.—Harry Weigall, actg. accountant.

London & Brazilian Bank, Limited

Capital..... £ 1.500.000  
Capital pago..... £ 750.000  
Fundo de reserva.... £ 600.000  
BALANÇO EM 31 DE JANEIRO DE 1902

Activo	
Capital a realizar.....	6.666.666\$670
Letras descontadas.....	756.620\$020
Letras a receber.....	6.542.515\$860
Caixa matriz e filiaes, saldos de contas.....	12.283.027\$560
Emprestimos, contas correntes e outras.....	3.514.137\$160
Garantias por contas correntes e diversos valores	2.970.737\$380
Diversas contas.....	1.220.135\$590
Caixa: em moeda corrente	14.230.895\$080
	<hr/>
	48.234.745\$510

Passivo	
Capital.....	13.333.333\$330
Depositos:	
Em conta corrente sem juros	18.202.023\$730
Em conta corrente com juros e com prévio aviso....	817.494\$180
A prazo fixo.....	1.511.129\$400
	<hr/>
	20.530.647\$310

Caixa matriz e filiaes.....	3.293.651\$270
Garantias por contas correntes e diversos valores	2.970.737\$380
Diversas contas.....	7.989.373\$760
Letras a pagar.....	117.002\$560
	<hr/>
	48.234.745\$610

S. E. ou O.—Rio de Janeiro, 3 de fevereiro de 1902.—Pelo London & Brazilian Bank, Limited, J. Broad, manager.—A. G. C. Blake, accountant.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 3.404 — Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil para «Uma cartucheira ou cinturão porta-cartuchos destinado a transportar munições para depositos de carabinas ou de pequenas armas». Invenção de John Hyland, domiciliado em Victoria (Australia)

Esta invenção tem por objecto facilitar a acção de carregar carabinas de repetição ou outras pequenas armas, provendo-as de um cinturão-cartucheira que conterá os cartuchos de maneira apropriada e na quantidade que se desejar, como por exemplo, podendo o cinturão porta-cartuchos introduzir de uma só vez, dentro do deposito (magazine) da arma, cinco cartuchos, em vez de tirar a mão, de esojos ou de cartucheiras, um cartucho de cada vez, sendo este systema, evidentemente, além do moroso, dispendioso com a differença do custo de estojos independentes que, communmente, são atirados fóra ou perdem-se, além da possibilidade das tropas montadas deixarem cabir cartuchos ou series empacotadas dos mesmos, perdendo assim as suas munições.

O caracter distinctivo e essencial desta invenção consiste em ajustar uma serie de portadores ou estojos em um cinturão de couro, fixados ao mesmo e adaptados para segurar os cartuchos necessarios ao carregamento de carabinas ou outras armas menores, de modo que a totalidade dos ditos cartuchos possa ser simultaneamente passada, directamente das cartucheiras para dentro do deposito (magazine) da referida carabina ou outra menor arma.

Si, por exemplo, a carabina usada for de cinco tiros, os ditos portadores ou estojos serão de dimensões apropriadas para receberem cinco cartuchos.

O portador ou estojo é de simples construcção e póde ser feito de uma folha de aço ou de outro metal ou material conveniente, tendo as suas extremidades fronteira e trazeira curvadas de modo a formarem guias ou canaes de suporte nos quaes a bala e a extremidade inferior dos cinco ou mais cartuchos repousam.

O portador ou recipiente é arranjado com uma inclinação, isto é, mais baixo na sua extremidade deanteira do que na sua extremidade trazeira, afim de ser adaptavel á fórma dos cartuchos e á posição dos mesmos, que jazem uns sobre os outros.

A extremidade da frente do portador é coberta no alto emquanto que a extremidade inferior da chapa é toda curvada e forma o lado da guia ou canal da frente, é construido de modo que forma molas de retenção, de consistencia sufficiente, para impedir que as extremidades das balas dos cartuchos saiam fóra do estojo, sem contudo obstar que o carabineiro force simultaneamente todos os cartuchos para dentro do deposito de sua carabina. Semelhantemente a extremidade trazeira do portador ou estojo é tambem construida para segurar a extremidade inferior dos cartuchos dentro do mesmo portador.

Esta construcção mantém em posição os cartuchos em cada uma das extremidades, como se comprehenderá facilmente dos desenhos apresentados, em que:

Fig. 1 representa um soldado no acto de carregar a sua carabina; fig. 1 a é uma vista semelhante, illustrando o emprego de uma tira ou capa para cobrir alguns dos portadores ou estojos; fig. 2, é uma vista em perspectiva de parte de um cinturão ou porta-cartuchos, feito de conformidade com esta invenção; fig. 3, é uma elevação da frente da mesma; fig. 4, é uma secção horizontal em detalhe; figs. 5 e 6, são secções verticaes transversaes pelas linhas A—A, B—B (fig. 3); fig. 7, é uma secção transversal do porta-cartuchos, mostrando uma ligeira modificação na sua construcção.

As mesmas letras de referencia indicam as mesmas partes em todas as figuras.

O cinturão ou correia a, da cartucheira é feito de couro ou de outro material conveniente e é de tal feitio que se assenta bem e de modo commum nos hombros do soldado.

Porém, em vez de ser feito com uma serie de bolsas para conter os cartuchos destinados a carregar o deposito das carabinas, ou em vez de ser feito com um numero de olhaes ou estojos em separado para cada cartucheira, o cinturão é provido de um numero de portadores ou estojos b, separados, cada um adaptado para conter o numero necessario de cartuchos para carregar ou encher por completo o deposito da arma.

No caso mostrado nos desenhos, este numero é de cinco, mas é claro que o mesmo principio de construcção póde ser usado para maior ou menor numero. O proprio portador pode ser feito de metal em folha como indicado em b, emquanto as extremidades c d, respectivamente, podem ser feitas da mesma folha e dobradas, como no desenho, de modo a prender as extremidades da frente e de traz da serie de cartuchos. A extremidade superior da parte da frente do portador ou estojo pode ser, como se vê em e, fechada ou tapada, emquanto a extremidade inferior é aberta por cima e ligeiramente curvada para dentro como mostrado em f para impedir que as bases ou extremidades inferiores (breach) dos cartuchos saiam fóra do portador, sem contudo obstar que os cartuchos sejam collocados, por cima, nos portadores ou estojos. Este é um importante caracteristico do portador, pois habilita o

soldado a tornar a encher a sua cartucheira, tirando munições de sua patrona ou de outra fonte de fornecimento, sem perda de tempo e inconveniências, e de modo habilitado a conservar sempre cheia a sua cartucheira e preparado para a acção. As partes inferiores de cada uma destas extremidades *c* e *d* são feitas de modo a formar interiormente molas de projecção *g*, que, enquanto sejam sufficientemente fortes para supportar o peso dos cartuchos, em circunstancias ordinarias, facilitarão ao carabineiro para promptamente empurrar os cartuchos contidos nas series da cartucheira para dentro da culatra ou deposito de sua carabina.

As partes inferiores dos portadores são feitas de tamanho e forma adaptadas para se ajustar na culatra ou deposito da carabina e tem pontas salientes *h*, para guiar a extremidade inferior do portador ou estojo na dita culatra ou deposito (*breech or magazine*) e quando for preferido o portador ou estojo poderá ser fixado ao cinturão porta-cartuchos, em cada uma de suas extremidades por rebites ou por qualquer outro modo em vez de ser preso ao mesmo pela parte das costas, em cujo caso a dita parte central pôde ser separada para reduzir o peso do portador. Os cartuchos mantidos pelas suas extremidades não estarão sujeitos, por exemplo a encontrar obstaculos em artigos de paño não ficando assim, ainda, obstados de ser facilmente comprimidos no deposito ou culatra da arma.

A pratica demonstrou que com esta cartucheira (*bandolier*) aperfeiçoada a operação de carregar fica expedita e facilmente executada, de modo que o deposito (*magazine*) da arma poderá ser cheia de novo dentro de tres segundos.

Querendo-se modificar, os portadores em vez de se empregarem por meio de rebites ou por outro modo fixado ao porta-cartuchos poderão ser formados com um largo gancho de mola adaptado para ligar-se ao dito porta-cartuchos, ou cinturão (fig. 7), de sorte que os estojos vazios possam ser removidos e substituidos por outros cheios.

Uma tira de paño ou couro pôde ser cozida ou de qualquer modo fixada á tunica ou cinturão afin de servir de cobertura á cartucheira, sendo a dita tira, na parte em que se communica com o deposito, cortada ou interceptada. É evidente que a cartucheira aqui descripta pôde ser tambem utilizada para o carregamento ou provisão de munições a armas menores, porquanto pôde ser adaptada a diferentes especies de cartuchos.

Ella dispensa a necessidade de usar portador solto e separado para cada grupo ou serie de cartuchos, como, communmente é usado no carregamento das carabinas Mauser, e deste modo effectua uma economia consideravel na despeza do fornecimento de munições ás tropas em serviço activo, além de augmentar muito o seu valor, graças á facilidade e prosteza com que poderão carregar as suas armas.

Tendo minuciosamente descripto e precisado a natureza da minha invenção e o modo pela qual a mesma deve ser executada, reivindicoo :

#### Reivindicações

Uma cartucheira ou cinturão porta-cartuchos, aperfeiçoada provido de uma serie ou jogo de portadores ou estojos, cada serie fabricada de modo a poder conter o numero de cartuchos necessarios para encher o deposito da arma usada, e permittir que os ditos cartuchos sejam directamente empurrados e comprimidos na cartucheira para dentro do deposito (*magazine*) da carabina ou semelhantes; e tudo mais que acima ficou descripto e illustrado com desenhos, para o fim especificado.

Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1901.  
—Por procuração, Moura & Wilson.

N. 3.495 — Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, por 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para um processo de estamperia em chapas ou folhas metallicas. — Invenção de R. de Carvalho & Comp., negociantes, domiciliados na Capital Federal

A nossa invenção refere-se a um processo especial de imprimir, em folha de Flandres, chapas de zinco, aluminium ou em chapas de qualquer outro metal apropriado, annuncios, dizeres, letras, desenhos, ornatos, figuras e semelhantes.

Este processo, que constitue uma novidade no paiz, até hoje só tem sido explorado pela nossa fabrica.

O processo, principalmente, consiste no seguinte :

Obtida a folha ou chapa metallica, faz-se revestir a mesma de uma camada de um verniz especial da nossa invenção e immediatamente submete-se a mesma folha ou chapa metallica ao calor de estufa de baixa temperatura até se obter a secca da impressão ou revestimento de verniz; o que conseguido, e assim preparada a peça metallica para receber a impressão de dizeres, letras, ornatos, figuras, desenhos etc., em variadas cores, faz-se então a segunda impressão e submete-se a peça ao mesmo processo de seccamento, e logo, após a terceira impressão pelo mesmo modo, e assim successivamente até se achar concluido o trabalho.

O verniz especial que empregamos como preparo preliminar do processo é um verniz composto exclusivamente de materias vegetaes e as chapas metallicas preparadas com elle ficam aptas a receber um grande numero de cores.

A sua confecção e manipulação constitue um segredo de nossa invenção, e por isso de inteira e exclusiva propriedade nossa.

Tendo descripto o nosso processo de imprimir e estampar em folhas de Flandres, chapas de zinco, aluminium ou em quaesquer chapas metallicas, annuncios, dizeres, letras, desenhos, etc., e apresentado amostras em duplicatas dos productos do nosso fabrico, reivindicamos :

#### Reivindicações

1ª, o processo de imprimir e estampar em folhas de Flandres, chapas metallicas e semelhantes, annuncios, dizeres, letras, desenhos, ornatos, figuras, etc., pela maneira acima especificada;

2ª, a impressão de dizeres, letras, desenhos, ornatos e semelhantes, em qualquer cor, em folhas de Flandres, zinco, aluminium ou em outro qualquer metal apropriado pelo modo e processo acima descripto;

3ª, a fabricação e venda de productos obtidos pelo processo descripto neste memorial.

Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1901.  
Como procuradores, Moura & Wilson.

N. 3.497 — Memorial descriptivo, acompanhando um pedido de privilegio, por 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para uma machina de modelar bastões rectangulares de lacre. Invenção de José Alves Sardinha, brasileiro, industrial, domiciliado nesta Capital Federal

A minha invenção refere-se a uma machina destinada a modelar bastões de lacre de forma rectangular.

Até hoje tem sido impossivel o fabrico do lacre em bastões finos, iguaes aos que são importados da França e Inglaterra, porque os poucos fabricantes deste artigo no paiz tem-se limitado ao emprego de formas, nas quaes a massa resinosa e colorida, ordinariamente de vermelho, tem de entrar fundida, e como essa massa, mesmo depois de fundida, conserva-se espessa e não pôde, sem se alterar, soffrer elevada temperatura, acontece que são obrigados a empregar formas

largas, e dahi só obterem, após um fabrico lento e dispendioso, bastões grossos e imperfeitos, que de modo algum satisfaz o consumidor.

Para vencer esta difficuldade inventei uma machina, que, depois de repetidas experiencias e modificações diversas, reveste, hoje, as condições exigidas para poder modelar os bastões rectangulares de qualquer diametro com a maior facilidade e perfeição.

Assim a machina da minha invenção vem preencher uma lacuna na industria nacional, que, com o tempo e a solicitude do Governo, poderá licitar-se de importar esse artigo do estrangeiro, visto como esta nossa machina produz géneros iguaes, sinão melhor, que os similares estrangeiros, o que pôde ser obtido por menor preço.

Esta machina, como se verifica pelo desenho anexo, consta de uma placa de metal com uma ou mais ranhuras paralelas em forma de calha (*c*) e um cylindro com igual numero de ranhuras dispostas de modo symetrico e identicas ás da chapa referida acima, de modo a coincidirem formando emoco um parallelepipedo rectangular.

Movido pela manivela *F*, ligada á roda dentada *G*, que engrena com a cremalheira *H*, faço com que o cabeçote ou peça *D* deslize ao longo da corrediça fixa *L*, transportando consigo os cylindros 1 e 2 de *I* pare *B* (fig. 1).

Applicado a massa ou substancia em estado pastoso sobre a placa e fazendo trabalhar os cylindros pelo modo acima descripto, esta massa irá occupar o espaço vazio entre as duas calhas invertidas e se transformará em bastões, que terão o tamanho que se desejar, sendo cortados pelos cutelos *J* e *K*, ficando fabricados tantos bastões quantas forem as ranhuras.

Tendo descripto os pontos e caracteres constitutivos da minha invenção, declaro que reivindicoo :

#### Reivindicações

1ª, uma machina composta de uma placa metallica, provida de uma ou mais ranhuras em forma de calha, de uma ou mais rolos de forma cylindrica, provido de uma ou mais ranhuras em forma de calhas, girando ao longo de corrediça, por meio de manivela, roda dentada e cremalheira;

2ª, a machina acima descripta e representada pelo desenho anexo para a fabricação e modelação do lacre em bastões de forma rectangular, que serão cortados por cutelos em suas extremidades.

Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1902.  
Como procuradores, Moura & Wilson.

N. 3.498 — Memorial descriptivo, acompanhando um pedido de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para «Uma mesa moderna destinada a estabelecimentos commerciaes». Invenção de Affonso Segreto, italiano, industrial, domiciliado na Capital Federal

A minha invenção refere-se a mesas de formato communmente usado em cafés, hotéis, jardins, etc., as quaes aproveito para vehiculos de annuncios, reclames e propagandas de casas commerciaes e semelhantes.

Para poder conseguir esse fim, na fabricação das mesas, substituo as cobertas ou tampos das mesmas, que geralmente são feitas de madeira, ferro ou marmore, por cobertas ou tampos constituidos por tres peças principaes, que passo a descrever :

Sobre os supportos ou pés da mesa colloco um tampo constituido pelas peças: a base *a*; o tampo de vidro reforçado *c*; e terceira peça movel *b*, destinada ás impressões de annuncios, a qual move-se por meio de um botão *e*, ou pôde ter o seu movimento de rotação por qualquer outro meio mais conveniente.

Como se vê na Fig. 2, a peça de vidro é dividida em secções que podem variar em numero, e são, alternadamente, transparentes (B) e opacas (A); da mesma forma é dividida em secções a chapa movel b, dos annuncios, de maneira que um annuncio inteiro possa ser lido a travéz da secção transparente do vidro e que para ler o annuncio immediato seja preciso dar um pequeno impulso á chapa b.

Em vez de pintar o annuncio na propria chapa b, posso fabricar essa chapa com encaixes, nos quaes colloco secções de papel ou papelão contendo os annuncios pintados ou impressos, de forma a facilitar a substituição dos mesmos, conforme elles sejam, quinzenas ou mensaes. affirm de não ser necessario estar pintando o limpando a chapa movel b todas as vezes que se queira alterar ou substituir os annuncios reclames etc.

A peça de vidro, que é fixa, é bem sustentada em um anel de metal d, em volta, é tambem supportada no centro o de modo a evitar a sua quebra pelo pezo de copos, garrafas, etc.

Tendo descripto os pontos e caracteres constitutivos da invenção, reivindico:

**Reivindicações**

A mesa moderna, consistindo especialmente no emprego, para tempo ou eberta, de uma peça constituída por (3) tres partes a, c, b, sendo fixas as partes b e c e movel a parte b; de vidro a parte c e de qualquer material conveniente as partes a e c. Sendo dividida a parte do vidro c em secções alternadamente, transparentes e opacas, de maneira a deixar ver ou não os annuncios pintados ou collocados na chapa movel b, que tambem é dividida em secções em numero igual ás do vidro. Sendo o movimento de rotação de b dado por qualquer systema conveniente. Tudo como ficou descripto no presente memorial e representado no desenho annexo.

Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1902. — Como procuradores, Moura & Wilson.

**Locomoção aérea por meio da aza**—Descoberta do alferes Paulino Julio de Almeida Nuro.

N. 3.500—Memorial — Volatil Bartholomeu de Gusmão—Descripção.

1.º O volatil Bartholomeu de Gusmão tem por fim dar, com poucas experiencias, o resultado do problema da dirigibilidade dos balões.

2.º O volatil será composto de uma caverna de filetes de aço, organizando um systema em forma de passaro, como se vê na figura n. 1, planta da caverna.

3.º A caverna tem de comprimento 18, m salvando as variantes determinadas pelo corpo. Tem de largura maxima 7, m verticaes e 6, m de largura inter-rectrizes, sujeitos á cubação em metros cubicos de gaz, para mais ou para menos, como tem de determinar o principio de nullificação da direcção da gravidade.

Consultae figura n. 5.

4.º Tem 25, m de pontas extremas os rectores e propulsores deslocadores, interessando a secção inter-rectrizes, como se vê ainda na planta n. 1.

5.º No interior da caverna adapta-se uma machina de força já conhecida, que distribuirá aos rectores a força necessaria, como se vê o plano na figura n. 5.

6.º Todos os feixes das articulações dos rectores estão sujeitos aos padrões electricos distribuídos pelo aeronauta, que se acha em uma secção competente, traçada no plano da caverna, como se vê ainda na planta n. 1.

7.º A caverna e os competentes rectores serão envolvidos por uma tela de seda, com a impermeabilidade necessaria para resistir á expansibilidade do gaz e evitar escapa-

mentos. Sobre o mesmo envoltorio, que tomará naturalmente a forma de um passaro, justa por-se-ha um outro tecido mais resistente, contendo pannugem.

Consultae planta geral.

8.º A figura n. 2 é o rector cursor dirigente.

Esta peça tem a forma de um pescoço de passaro, com articulação para todos os lados e em forma de sanfona, é quem executa no espaço com o auxilio das derivações do rector n. 4 toda a acção de dirigibilidade.

9.º A figura n. 3 é o rector propulsor deslocador.

Esta peça tem a forma de uma aza: as suas principais rectrizes são quem determinam a propulsão por deslocamento de ar, auxiliadas por umas rectrizes pequenas denominadas refegadeiras (\*) que determinam a impulsão de—avante—; objectivo principal para locomoção aerea, muito bem determinado pelo estudo de ornithologia applicada á dirigibilidade.

Consultae figura n. 3.

10.º Figura n. 4, rector derivante.

Esta peça tem a forma de cauda de um passaro. Auxilia por derivações todas as direcções determina-as pelo rector dirigente, auxilio este determinado pelas articulações para cima e para baixo, da direita para a esquerda ou vice-versa. Este phenomeno é muito apreciado quando os passaros voam, deixando parecer ser o unico dirigente do volatil, ao passo que sem este rector o volatil emprenderá o vôo.

11. A figura n. 5 representa o plano da frente da caverna e as secções onde adapta-se a machina e os rectores propulsores deslocadores fazem as articulações. Em uma secção inferior abaixo das linhas inter-rectrizes, acham-se as dimensões de um cubiculo onde installa-se o aeronauta, de onde effectuará a dirigibilidade, tendo só as mãos occupadas neste mister, com o simples contacto dos dedos em uns botões em forma de teclado, dispostos em uma peanha, enquanto a vista só poderá se occupar com observações e o rumo desejado.

12. O arduo e penoso estudo de ornithologia que fiz durante cinco annos, com applicação á dirigibilidade dos balões, determinou com bastante exito nas experiencias feitas em pequenos e grandes volatils, vivos ou dessecados, em dessecação ou completamente secos, que serão imprificuas todas as applicações de dirigibilidade em balões de forma ovoide ou fusiforme.

Os balões em estudos desde Montgolfier, Pilatre, Gay-Lussac, J. Patrocínio, Severo, até Santos Dumont, todos tæem seguido mais ou menos a mesma forma, com uma ou outra pequena modificação. Estes balões formam um grande obstaculo no espaço, devido á grande resistencia que offerece o proprio corpo ás correntes aereas, pois que a forma e a impropriedade dos rectores nullificam o problema da dirigibilidade, como provarei opportunamente.

13. O que até hoje tem dificultado a dirigibilidade tem sido: «a força ascensional e a forma»—resultantes da grande resistencia e falta de segurança propria no espaço. E' forçoso imitar as linhas naturaes de um passaro, apropriando-lh os rectores de força, cujo potencial nullifique por completo a resistencia que o corpo offerece na atmosfera ambiente.

14. E' forçoso tambem alijar-se a idéa da barquinha e daquelle encordoamento que só serve para determinar, mesmo em pequenas rajadas, uma serie de geratrizes, linhas estas que formam grandes derivações contra a marcha emprehendida, alem da falta de segurança e meio de estar.

15. Reservas para patente de invenção, as quaes constituem segredo.

(\*) Consultae figura n. 3 a letra R. Pequenas rectrizes que determinam a impulsão de—avante—

**EM RESUMO**

Reivindico como caracteristico de meu invento os seguintes pontos:

- 1º, a forma de passaro, cópia natural, com articulações completas;
- 2º, movimentos accionados por electricidade;
- 3º, o tecido envoltorio consta especialmente de um tegumento de pennas;
- 4º, applicação das azas como propulsor, além do effeito de para-queadas;
- 5º, articulação do rector dirigente, pescoço;
- 6º, articulação do rector derivador, cauda;
- 7º, collocação interior do motor e do aeronauta.

Florianopolis, Estado de Santa Catharina, 1 de agosto de 1901. — Paulino Julio de Almeida Nuro.

**Cafeira economica**

N. 3.501—Constitue o aparelho cujo titulo encima está descripção, um conjunto de duas peças, sendo:

- 1.ª um balde (ou caçamba) de folha, servido na sua parte inferior por uma torneira de metal collocada cerca de um centimetro acima do fundo do dito balde; e
- 2.ª um outro balde com o fundo tambem de folha, mas em que os lados (em toda a circumferencia desde o fundo até a bocca) são de tela de arame ou de folha furada como a que se usa nos coadores das machinas de café.

Ambos os baldes tem igual altura, de modo que collocado o segundo dentro do primeiro deve assentar no seu fundo e vir até a sua parte superior, contra a qual se apoiará por meio do uma borda do tamanho necessario para descansar-lhe sobre a bocca em toda a circumferencia.

Entre os diametros dos dous baldes deve haver a differença necessaria para que collocado o segundo dentro do primeiro, elles fiquem separados um do outro em toda a circumferencia, desde a bocca até o fundo, por um espaço de cerca do um centimetro, seja qual for o tamanho das peças.

Este aparelho serve para preparar café, o que se consegue deixando-se o pó dentro da peça menor, o collocando-se esta dentro da maior, com a quantidade de agua necessaria.

Leva-se em seguida o aparelho ao fogo e uma vez fervida a agua o café está prompto, não se tendo mais nada a fazer do que abrir a torneira e servir-o.

Esta cafeteira leva grande vantagem sobre todas as até agora conhecidas, não só quanto a economia de tempo (que se gasta apenas o necessario para que a agua ferva), como quanto a economia do pó, porque dado o seu completo aproveitamento em razão de estar misturado com a agua em ebulição, bastam duas terças partes do pó que se emprega nas outras machinas para se obter uraa quantidade igual de café, e no mesmo gráo de concentração.

Isto sem contar ainda que pela fervura da agua conjuntamente com o pó, todo o succo deste é completamente extrahido, dando em resultado um café delicioso como o que é preparado em sacco, e contendo todo o aroma proprio dessa apreciada bebida.

Caracteriza este aparelho o balde interno, dentro do qual se opera a fervura da agua conjuntamente com o pó, e que ao mesmo tempo serve de coador, tendo todas as vantagens dos coadores de sacco, não possuindo um só dos seus inconvenientes.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1902. — Antonio de Salles Ferreira.